

## EDITAL N° 20/2023/SEI-INT

### INSTITUTO NACIONAL DE TECNOLOGIA

#### PREGÃO ELETRÔNICO PARA CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS N° 002/2023

(Processo Administrativo n° 01240.000357/2022-41)

Torna-se público que o Ministério da Ciência, Tecnologia e Inovações, representado pelo **Instituto Nacional de Tecnologia – INT**, por meio do setor responsável pelas Licitações, sediado a Avenida Venezuela, 82, Saúde, na cidade do Rio de Janeiro/RJ – CEP: 20081-312, realizará licitação, na modalidade **PREGÃO**, na forma **ELETRÔNICA**, sob a forma de execução indireta, nos termos da Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, do Decreto n.º 10.024, de 20 de setembro de 2019, do Decreto 9.507, de 21 de setembro de 2018, do Decreto nº 7.746, de 05 de junho de 2012, das Instruções Normativas SEGES/MP nº 05, de 26 de maio de 2017, nº 03, de 26 de abril de 2018 e da Instrução Normativa SLTI/MP nº 01, de 19 de janeiro de 2010, da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, do Decreto nº 8.538, de 06 de outubro de 2015, aplicando-se, subsidiariamente, a Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e as exigências estabelecidas neste Edital.

**Data da sessão:** 03/08/2023

**Horário:** 09:00 horas - horário de Brasília

**Local:** Portal de Compras do Governo Federal – <https://www.gov.br/compras/pt-br>

**Critério de Julgamento: Menor Preço Global**

**Regime de Execução:** Empreitada por Preço Unitário

#### 1. DO OBJETO

1.1. O objeto da presente licitação é a escolha da proposta mais vantajosa para a Contratação de empresa de engenharia e/ou arquitetura especializada e credenciada para a prestação de serviços de elaboração de Projetos Básicos e Executivos que compõe o Processo de Segurança contra Incêndio e Pânico – PSCIP e obtenção do Laudo de Exigências junto ao Corpo de Bombeiros Militar do Estado do Rio de Janeiro – CBMERJ para adequação das instalações de Prevenção e Combate a Incêndio, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Edital e seus anexos.

1.2. A licitação será realizada em único item, devendo o licitante oferecer proposta que contemple todos os subitens que compõem a planilha constante no Anexo I deste Edital.

1.3. O critério de julgamento adotado será o menor preço global do item, observadas as exigências contidas neste Edital e seus Anexos quanto às especificações do objeto.

1.4. A licitação será realizada de acordo com as regras específicas para o regime de execução empreitada por Preço Unitário.

#### 2. DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

2.1. As despesas para atender a esta licitação estão programadas em dotação orçamentária própria, prevista no orçamento da União para o exercício de 2023, na classificação abaixo:

Gestão/Unidade: 00001/240104

Fonte: 100

Programa de Trabalho:172527

Elemento de Despesa: 339039.05

### **3. DO CREDENCIAMENTO**

3.1. O Credenciamento é o nível básico do registro cadastral no SICAF, que permite a participação dos interessados na modalidade licitatória Pregão, em sua forma eletrônica.

3.2. O cadastro no SICAF deverá ser feito no Portal de Compras do Governo Federal, no sítio <https://www.gov.br/compras/pt-br/>, por meio de certificado digital conferido pela Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira – ICP - Brasil.

3.3. O credenciamento junto ao provedor do sistema implica a responsabilidade do licitante ou de seu representante legal e a presunção de sua capacidade técnica para realização das transações inerentes a este Pregão.

3.4. O licitante responsabiliza-se exclusiva e formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assume como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluída a responsabilidade do provedor do sistema ou do órgão ou entidade promotora da licitação por eventuais danos decorrentes de uso indevido das credenciais de acesso, ainda que por terceiros.

3.5. É de responsabilidade do cadastrado conferir a exatidão dos seus dados cadastrais no SICAF e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados.

3.5.1. A não observância do disposto no subitem anterior poderá ensejar desclassificação no momento da habilitação.

### **4. DA PARTICIPAÇÃO NO PREGÃO.**

4.1. Poderão participar deste Pregão interessados cujo ramo de atividade seja compatível com o objeto desta licitação, e que estejam com Credenciamento regular no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores – SICAF, conforme disposto no art. 9º da IN SEGES/MP nº 3, de 2018.

4.1.1. Os licitantes deverão utilizar o certificado digital para acesso ao Sistema.

4.2. Não poderão participar desta licitação os interessados:

4.2.1. proibidos de participar de licitações e celebrar contratos administrativos, na forma da legislação vigente;

4.2.2. que não atendam às condições deste Edital e seu(s) anexo(s);

4.2.3. estrangeiros que não tenham representação legal no Brasil com poderes expressos para receber citação e responder administrativa ou judicialmente;

4.2.4. que se enquadrem nas vedações previstas no artigo 9º da Lei nº 8.666, de 1993;

4.2.5. que estejam sob falência, concurso de credores ou insolvência, em processo de dissolução ou liquidação;

4.2.6. entidades empresariais que estejam reunidas em consórcio;

4.2.7. organizações da Sociedade Civil de Interesse Público - OSCIP, atuando nessa condição (Acórdão nº 746/2014-TCU-Plenário);

4.2.8. sociedades cooperativas, considerando a vedação contida no art. 10 da Instrução Normativa SEGES/MP nº 5, de 2017.

4.3. Nos termos do art. 5º do Decreto nº 9.507, de 2018, é vedada a contratação de pessoa jurídica na qual haja administrador ou sócio com poder de direção, familiar de: a) detentor de cargo em comissão ou função de confiança que atue na área responsável pela demanda ou contratação; ou b) de autoridade hierarquicamente superior no âmbito do órgão contratante.

4.3.1. Para os fins do disposto neste item, considera-se familiar o cônjuge, o companheiro ou o parente em linha reta ou colateral, por consanguinidade ou afinidade, até o terceiro grau

(Súmula Vinculante/STF nº 13, art. 5º, inciso V, da Lei nº 12.813, de 16 de maio de 2013 e art. 2º, inciso III, do Decreto nº 7.203, de 04 de junho de 2010);

4.4. Nos termos do art. 7º do Decreto nº 7.203, de 2010, é vedada, ainda, a utilização, na execução dos serviços contratados, de empregado da futura Contratada que seja familiar de agente público ocupante de cargo em comissão ou função de confiança neste órgão contratante.

4.5. Como condição para participação no Pregão, o licitante assinalará “sim” ou “não” em campo próprio do sistema eletrônico, relativo às seguintes declarações:

4.5.1. que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 2006, estando apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus arts. 42 a 49.

4.5.2. que está ciente e concorda com as condições contidas no Edital e seus anexos;

4.5.3. que cumpre os requisitos para a habilitação definidos no Edital e que a proposta apresentada está em conformidade com as exigências editalícias;

4.5.4. que inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no certame, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores;

4.5.5. que não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7º, XXXIII, da Constituição;

4.5.6. que a proposta foi elaborada de forma independente;

4.5.7. que não possui, em sua cadeia produtiva, empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal;

4.5.8. que os serviços são prestados por empresas que comprovem cumprimento de reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência ou para reabilitado da Previdência Social e que atendam às regras de acessibilidade previstas na legislação, conforme disposto no art. 93 da Lei nº 8.213, de 24 de julho de 1991.

4.6. A declaração falsa relativa ao cumprimento de qualquer condição sujeitará o licitante às sanções previstas em lei e neste Edital.

## 5. DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

5.1. Os licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do sistema, concomitantemente com os documentos de habilitação exigidos no edital, proposta com a descrição do objeto ofertado e o preço, até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública, quando, então, encerrar-se-á automaticamente a etapa de envio dessa documentação.

5.2. O envio da proposta, acompanhada dos documentos de habilitação exigidos neste Edital, ocorrerá por meio de chave de acesso e senha.

5.3. Os licitantes poderão deixar de apresentar os documentos de habilitação que constem do SICAF, assegurado aos demais licitantes o direito de acesso aos dados constantes dos sistemas.

5.4. As Microempresas e Empresas de Pequeno Porte deverão encaminhar a documentação de habilitação, ainda que haja alguma restrição de regularidade fiscal e trabalhista, nos termos do art. 43, § 1º da LC nº 123, de 2006.

5.5. Incumbirá ao licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do Pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios, diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.

5.6. Até a abertura da sessão pública, os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta e os documentos de habilitação anteriormente inseridos no sistema;

5.7. Não será estabelecida, nessa etapa do certame, ordem de classificação entre as propostas apresentadas, o que somente ocorrerá após a realização dos procedimentos de negociação e julgamento da proposta.

5.8. Os documentos que compõem a proposta e a habilitação do licitante melhor classificado somente serão disponibilizados para avaliação do pregoeiro e para acesso público após o encerramento do envio de lances.

## 6. DO PREENCHIMENTO DA PROPOSTA

6.1. O licitante deverá enviar sua proposta mediante o preenchimento, no sistema eletrônico, dos seguintes campos:

6.1.1. Valor unitário e total do item;

6.1.2. Descrição do objeto, contendo as informações similares à especificação do Termo de Referência.

6.2. Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam a Contratada.

6.3. Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na prestação dos serviços, apurados mediante o preenchimento do modelo de Planilha de Custos e Formação de Preços, conforme anexo deste Edital;

6.3.1. A Contratada deverá arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, tais como os valores providos com o quantitativo de vale transporte, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da licitação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados nos incisos do §1º do artigo 57 da Lei nº 8.666, de 1993.

6.3.2. Caso o eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos se revele superior às necessidades da contratante, a Administração deverá efetuar o pagamento seguindo estritamente as regras contratuais de faturamento dos serviços demandados e executados, concomitantemente com a realização, se necessário e cabível, de adequação contratual do quantitativo necessário, com base na alínea "b" do inciso I do art. 65 da Lei n. 8.666/93 e nos termos do art. 63, §2º da IN SEGES/MP nº 5/2017.

6.4. A empresa é a única responsável pela cotação correta dos encargos tributários. Em caso de erro ou cotação incompatível com o regime tributário a que se submete, serão adotadas as orientações a seguir:

6.4.1. cotação de percentual menor que o adequado: o percentual será mantido durante toda a execução contratual;

6.4.2. cotação de percentual maior que o adequado: o excesso será suprimido, unilateralmente, da planilha e haverá glosa, quando do pagamento, e/ou redução, quando da repactuação, para fins de total resarcimento do débito.

6.5. Se o regime tributário da empresa implicar o recolhimento de tributos em percentuais variáveis, a cotação adequada será a que corresponde à média dos efetivos recolhimentos da empresa nos últimos doze meses, devendo o licitante ou contratada apresentar ao pregoeiro ou à fiscalização, a qualquer tempo, comprovação da adequação dos recolhimentos, para os fins do previsto no subitem anterior.

6.6. Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, no pagamento dos serviços, serão retidos na fonte os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

6.7. A apresentação das propostas implica obrigatoriedade do cumprimento das disposições nelas contidas, em conformidade com o que dispõe o Termo de Referência, assumindo o proponente o compromisso de executar os serviços nos seus termos, bem como de fornecer os materiais,

equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, em quantidades e qualidades adequadas à perfeita execução contratual, promovendo, quando requerido, sua substituição.

6.8. Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

6.9. O prazo de validade da proposta não será inferior a **60 (sessenta)** dias, a contar da data de sua apresentação.

6.10. Os licitantes devem respeitar os preços máximos estabelecidos nas normas de regência de contratações públicas federais, quando participarem de licitações públicas;

6.10.1. O descumprimento das regras supramencionadas pela Administração por parte dos contratados pode ensejar a responsabilização pelo Tribunal de Contas da União e, após o devido processo legal, gerar as seguintes consequências: assinatura de prazo para a adoção das medidas necessárias ao exato cumprimento da lei, nos termos do art. 71, inciso IX, da Constituição; ou condenação dos agentes públicos responsáveis e da empresa contratada ao pagamento dos prejuízos ao erário, caso verificada a ocorrência de superfaturamento por sobrepreço na execução do contrato.

## **7. DA ABERTURA DA SESSÃO, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES**

7.1. A abertura da presente licitação dar-se-á em sessão pública, por meio de sistema eletrônico, na data, horário e local indicados neste Edital.

7.2. O Pregoeiro verificará as propostas apresentadas, desclassificando desde logo aquelas que não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos neste Edital, contenham vícios insanáveis, ilegalidades, ou não apresentem as especificações exigidas no Termo de Referência.

7.2.1. Também será desclassificada a proposta que **identifique o licitante**.

7.2.2. A desclassificação será sempre fundamentada e registrada no sistema, com acompanhamento em tempo real por todos os participantes.

7.2.3. A não desclassificação da proposta não impede o seu julgamento definitivo em sentido contrário, levado a efeito na fase de aceitação.

7.3. O sistema ordenará automaticamente as propostas classificadas, sendo que somente estas participarão da fase de lances.

7.4. O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre o Pregoeiro e os licitantes.

7.5. Iniciada a etapa competitiva, os licitantes deverão encaminhar lances exclusivamente por meio de sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.

7.5.1. **O lance deverá ser ofertado pelo valor total do item.**

7.6. Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas no Edital.

7.7. O licitante somente poderá oferecer lance de valor inferior ou percentual de desconto superior ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema.

7.8. O intervalo mínimo de diferença de valores ou percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação à proposta que cobrir a melhor oferta deverá ser de **R\$100,00**.

7.9. Será adotado para o envio de lances no pregão eletrônico o **modo de disputa “aberto”**, em que os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com prorrogações.

7.10. A etapa de lances da sessão pública terá duração de dez minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos dois minutos do período de duração da sessão pública.

7.11. A prorrogação automática da etapa de lances, de que trata o item anterior, será de dois minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive no caso de lances intermediários.

7.12. Não havendo novos lances na forma estabelecida nos itens anteriores, a sessão pública encerrará-se automaticamente.

7.13. Encerrada a fase competitiva sem que haja a prorrogação automática pelo sistema, poderá o pregoeiro, assessorado pela equipe de apoio, justificadamente, admitir o reinício da sessão pública de lances, em prol da consecução do melhor preço.

7.14. Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.

7.15. Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do licitante.

7.16. No caso de desconexão com o Pregoeiro, no decorrer da etapa competitiva do Pregão, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances.

7.17. Quando a desconexão do sistema eletrônico para o pregoeiro persistir por tempo superior a dez minutos, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente após decorridas vinte e quatro horas da comunicação do fato pelo Pregoeiro aos participantes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação.

7.18. O Critério de julgamento adotado será o **menor preço do item**, conforme definido neste Edital e seus anexos.

7.19. Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.

7.20. Em relação a itens não exclusivos para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, uma vez encerrada a etapa de lances, será efetivada a verificação automática, junto à Receita Federal, do porte da entidade empresarial. O sistema identificará em coluna própria as microempresas e empresas de pequeno porte participantes, procedendo à comparação com os valores da primeira colocada, se esta for empresa de maior porte, assim como das demais classificadas, para o fim de aplicar-se o disposto nos arts. 44 e 45 da LC nº 123, de 2006, regulamentada pelo Decreto nº 8.538, de 2015.

7.21. Nessas condições, as propostas de microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrarem na faixa de até 5% (cinco por cento) acima da melhor proposta ou melhor lance serão consideradas empatadas com a primeira colocada.

7.22. A melhor classificada nos termos do item anterior terá o direito de encaminhar uma última oferta para desempate, obrigatoriamente em valor inferior ao da primeira colocada, no prazo de 5 (cinco) minutos controlados pelo sistema, contados após a comunicação automática para tanto.

7.23. Caso a microempresa ou a empresa de pequeno porte melhor classificada desista ou não se manifeste no prazo estabelecido, serão convocadas as demais licitantes microempresa e empresa de pequeno porte que se encontrem naquele intervalo de 5% (cinco por cento), na ordem de classificação, para o exercício do mesmo direito, no prazo estabelecido no subitem anterior.

7.24. No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem nos intervalos estabelecidos nos subitens anteriores, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.

7.25. Só poderá haver empate entre propostas iguais (não seguidas de lances), ou entre lances finais da fase fechada do modo de disputa aberto e fechado.

7.25.1. Havendo eventual empate entre propostas ou lances, o critério de desempate será aquele previsto no art. 3º, § 2º, da Lei nº 8.666, de 1993, assegurando-se a preferência, sucessivamente, ao objeto executado:

- 7.25.1.1. por empresas brasileiras;
- 7.25.1.2. por empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País;
- 7.25.1.3. por empresas que comprovem cumprimento de reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência ou para reabilitado da Previdência Social e que atendam às regras de acessibilidade previstas na legislação.

7.26. Persistindo o empate, a proposta vencedora será sorteada pelo sistema eletrônico dentre as propostas ou lances empatados.

7.27. Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, o pregoeiro deverá encaminhar, pelo sistema eletrônico, contraproposta ao licitante que tenha apresentado o melhor preço, para que seja obtida melhor proposta, vedada a negociação em condições diferentes das previstas neste Edital.

7.27.1. A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

7.27.2. O pregoeiro solicitará ao licitante melhor classificado que, no prazo de no mínimo 2 (duas) horas, envie a proposta adequada ao último lance ofertado após a negociação realizada, acompanhada, se for o caso, dos documentos complementares, quando necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados.

7.27.3. É facultado ao pregoeiro prorrogar o prazo estabelecido, a partir de solicitação fundamentada feita no chat pelo licitante, antes de findo o prazo.

7.28. Após a negociação do preço, o Pregoeiro iniciará a fase de aceitação e julgamento da proposta.

## **8. DA ACEITABILIDADE DA PROPOSTA VENCEDORA.**

8.1. Encerrada a etapa de negociação, o pregoeiro examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao máximo estipulado para contratação neste Edital e em seus anexos, observado o disposto no parágrafo único do art. 7º e no § 9º do art. 26 do Decreto nº 10.024/2019.

8.2. A análise da exequibilidade da proposta de preços deverá ser realizada com o auxílio da Planilha de Custos Unitários, a ser preenchida pelo licitante em relação à sua proposta final, conforme anexo deste Edital.

8.3. A inexequibilidade dos valores referentes a itens isolados da Planilha de Custos e Formação de Preços não caracteriza motivo suficiente para a desclassificação da proposta, desde que não contrariem exigências legais.

8.4. Será desclassificada a proposta ou o lance vencedor, nos termos do item 9.1 do Anexo VII-A da In SEGES/MP n. 5/2017, que:

- 8.4.1. não estiver em conformidade com os requisitos estabelecidos neste edital;
- 8.4.2. contenha vício insanável ou ilegalidade;
- 8.4.3. não apresente as especificações técnicas exigidas pelo Termo de Referência;
- 8.4.4. apresentar preço final superior ao preço máximo fixado (Acórdão n. 1455/2018- TCU- Plenário), percentual de desconto inferior ao mínimo exigido ou que apresentar preço manifestamente inexequível;

8.4.4.1. Quando o licitante não conseguir comprovar que possui ou possuirá recursos suficientes para executar a contento o objeto, será considerada inexequível a proposta de preços ou menor lance que:

8.4.4.1.1. for insuficiente para a cobertura dos custos da contratação, apresente preços global ou unitários simbólicos, irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços dos insumos e

salários de mercado, acrescidos dos respectivos encargos, ainda que o ato convocatório da licitação não tenha estabelecido limites mínimos, exceto quando se referirem a materiais e instalações de propriedade do próprio licitante, para os quais ele renuncie a parcela ou à totalidade da remuneração.

8.4.4.1.2. apresentar um ou mais valores da planilha de custo que sejam inferiores àqueles fixados em instrumentos de caráter normativo obrigatório, tais como leis, medidas provisórias e convenções coletivas de trabalho vigentes.

8.5. Se houver indícios de inexequibilidade da proposta de preço, ou em caso da necessidade de esclarecimentos complementares, poderão ser efetuadas diligências, na forma do § 3º do artigo 43 da Lei nº 8.666, de 1993 e a exemplo das enumeradas no item 9.4 do Anexo VII-A da IN SEGES/MP Nº 5, de 2017, para que a empresa comprove a exequibilidade da proposta.

8.6. Quando o licitante apresentar preço final inferior a 30% (trinta por cento) da média dos preços ofertados para o mesmo item, e a inexequibilidade da proposta não for flagrante e evidente pela análise da planilha de custos, não sendo possível a sua imediata desclassificação, será obrigatória a realização de diligências para aferir a legalidade e exequibilidade da proposta.

8.7. Qualquer interessado poderá requerer que se realizem diligências para aferir a exequibilidade e a legalidade das propostas, devendo apresentar as provas ou os indícios que fundamentam a suspeita.

8.7.1. Na hipótese de necessidade de suspensão da sessão pública para a realização de diligências, com vistas ao saneamento das propostas, a sessão pública somente poderá ser reiniciada mediante aviso prévio no sistema com, no mínimo, vinte e quatro horas de antecedência, e a ocorrência será registrada em ata

8.8. O Pregoeiro poderá convocar o licitante para enviar documento digital complementar, por meio de funcionalidade disponível no sistema, no prazo de no mínimo 2 (duas) horas, sob pena de não aceitação da proposta.

8.8.1. É facultado ao pregoeiro prorrogar o prazo estabelecido, a partir de solicitação fundamentada feita no chat pelo licitante, antes de findo o prazo.

8.8.1.1. Dentre os documentos passíveis de solicitação pelo Pregoeiro, destacam-se as planilhas de custo readequadas com o valor final ofertado.

8.9. Todos os dados informados pelo licitante em sua planilha deverão refletir com fidelidade os custos especificados e a margem de lucro pretendida.

8.10. Erros no preenchimento da planilha não constituem motivo para a desclassificação da proposta. A planilha poderá ser ajustada pelo licitante, no prazo indicado pelo Pregoeiro, desde que não haja majoração do preço.

8.10.1. O ajuste de que trata este dispositivo se limita a sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas;

8.10.2. Considera-se erro no preenchimento da planilha passível de correção a indicação de recolhimento de impostos e contribuições na forma do Simples Nacional, quando não cabível esse regime.

8.11. Para fins de análise da proposta quanto ao cumprimento das especificações do objeto, poderá ser colhida a manifestação escrita do setor requisitante do serviço ou da área especializada no objeto.

8.12. Se a proposta ou lance vencedor for desclassificado, o Pregoeiro examinará a proposta ou lance subsequente, e, assim sucessivamente, na ordem de classificação.

8.12.1. Havendo necessidade, o Pregoeiro suspenderá a sessão, informando no "chat" a nova data e horário para sua continuidade.

8.13. Nos itens não exclusivos para a participação de microempresas e empresas de pequeno porte, sempre que a proposta não for aceita, e antes de o Pregoeiro passar à subsequente, haverá nova

verificação, pelo sistema, da eventual ocorrência do empate ficto, previsto nos artigos 44 e 45 da LC nº 123, de 2006, seguindo-se a disciplina antes estabelecida, se for o caso.

8.14. Encerrada a análise quanto à aceitação da proposta, o pregoeiro verificará a habilitação do licitante, observado o disposto neste Edital.

## 9. DA HABILITAÇÃO

9.1. Como condição prévia ao exame da documentação de habilitação do licitante detentor da proposta classificada em primeiro lugar, o Pregoeiro verificará o eventual descumprimento das condições de participação, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:

a) SICAF;

b) Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas - CEIS, mantido pela Controladoria-Geral da União ([www.portaldatransparencia.gov.br/ceis](http://www.portaldatransparencia.gov.br/ceis));

c) Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Atos de Improbidade Administrativa, mantido pelo Conselho Nacional de Justiça ([www.cnj.jus.br/improbidade\\_adm/consultar\\_requerido.php](http://www.cnj.jus.br/improbidade_adm/consultar_requerido.php));

d) Lista de Inidôneos, mantida pelo Tribunal de Contas da União – TCU

(<https://contas.tcu.gov.br/ords/f?p=INABILITADO:INIDONEOS>);

9.1.1. Para a consulta de licitantes pessoa jurídica poderá haver a substituição das consultas das alíneas “b”, “c” e “d” acima pela Consulta Consolidada de Pessoa Jurídica do TCU (<https://certidores-apf.apps.tcu.gov.br/>.)

9.1.2. A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa licitante e também de seu sócio majoritário, por força do artigo 12 da Lei nº 8.429, de 1992, que prevê, dentre as sanções impostas ao responsável pela prática de ato de improbidade administrativa, a proibição de contratar com o Poder Público, inclusive por intermédio de pessoa jurídica da qual seja sócio majoritário.

9.1.3. Caso conste na Consulta de Situação do Fornecedor a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, o gestor diligenciará para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas.

9.1.3.1. A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros.

9.1.3.2. O licitante será convocado para manifestação previamente à sua desclassificação.

9.1.4. Constatada a existência de sanção, o Pregoeiro reputará o licitante inabilitado, por falta de condição de participação.

9.1.5. No caso de inabilitação, haverá nova verificação, pelo sistema, da eventual ocorrência do empate ficto, previsto nos arts. 44 e 45 da Lei Complementar nº 123, de 2006, seguindo-se a disciplina antes estabelecida para aceitação da proposta subsequente.

9.2. Caso atendidas as condições de participação, a habilitação dos licitantes será verificada por meio do SICAF, nos documentos por ele abrangidos, em relação à habilitação jurídica, à **regularidade fiscal e trabalhista**, à qualificação **econômica financeira** e habilitação técnica, conforme o disposto na Instrução Normativa SEGES/MP nº 03, de 2018.

9.2.1. O interessado, para efeitos de habilitação prevista na Instrução Normativa SEGES/MP nº 03, de 2018 mediante utilização do sistema, deverá atender às condições exigidas no cadastramento no SICAF até o terceiro dia útil anterior à data prevista para recebimento das propostas;

9.2.2. É dever do licitante atualizar previamente as comprovações constantes do SICAF para que estejam vigentes na data da abertura da sessão pública, ou encaminhar, em conjunto com a

apresentação da proposta, a respectiva documentação atualizada.

9.2.3. O descumprimento do subitem acima implicará a inabilitação do licitante, exceto se a consulta aos sítios eletrônicos oficiais emissores de certidões feita pelo Pregoeiro lograr êxito em encontrar a(s) certidão(ões) válida(s), conforme art. 43, §3º, do Decreto 10.024, de 2019.

9.3. Havendo a necessidade de envio de documentos de habilitação complementares, necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados, o licitante será convocado a encaminhá-los, em formato digital, via sistema, no prazo de no mínimo 2 (duas) horas, sob pena de inabilitação.

9.4. Somente haverá a necessidade de comprovação do preenchimento de requisitos mediante apresentação dos documentos originais não-digitais quando houver dúvida em relação à integridade do documento digital.

9.5. Não serão aceitos documentos de habilitação com indicação de CNPJ/CPF diferentes, salvo aqueles legalmente permitidos.

9.6. Se o licitante for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se o licitante for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto para atestados de capacidade técnica, e no caso daqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.

9.6.1. Serão aceitos registros de CNPJ de licitante matriz e filial com diferenças de números de documentos pertinentes ao CND e ao CRF/FGTS, quando for comprovada a centralização do recolhimento dessas contribuições.

9.7. Ressalvado o disposto no item 5.3, os licitantes deverão encaminhar, nos termos deste Edital, a documentação relacionada nos itens a seguir, para fins de habilitação:

#### **9.8. Habilitação jurídica:**

9.8.1. No caso de empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;

9.8.2. Em se tratando de Microempreendedor Individual – MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio: <https://www.gov.br/empresas-e-negocios/pt-br/empreendedor>;

9.8.3. No caso de sociedade empresária ou empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial da respectiva sede, acompanhado de documento comprobatório de seus administradores;

9.8.4. Inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz, no caso de ser o participante sucursal, filial ou agência;

9.8.5. No caso de sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil das Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de prova da indicação dos seus administradores;

9.8.6. Decreto de autorização, em se tratando de sociedade empresária estrangeira em funcionamento no País;

9.8.7. Os documentos acima deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

#### **9.9. Regularidade fiscal e trabalhista:**

9.9.1. prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas ou no Cadastro de Pessoas Físicas, conforme o caso;

9.9.2. prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à

Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02/10/2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional;

- 9.9.3. prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);
- 9.9.4. prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a justiça do trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da consolidação das leis do trabalho, aprovada pelo decreto-lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943;
- 9.9.5. prova de inscrição no cadastro de contribuintes municipal, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;
- 9.9.6. prova de regularidade com a Fazenda Municipal do domicílio ou sede do licitante;
- 9.9.7. caso o licitante seja considerado isento de tributos municipais relacionados ao objeto licitatório, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de declaração da Fazenda Municipal do seu domicílio ou sede, ou outra equivalente, na forma da lei;

#### 9.10. Qualificação Econômico-Financeira:

9.10.1. Balanço patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social, já exigíveis e apresentados na forma da lei, que comprovem a boa situação financeira da empresa, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizados por índices oficiais quando encerrado há mais de 3 (três) meses da data de apresentação da proposta;

9.10.1.1. no caso de empresa constituída no exercício social vigente, admite-se a apresentação de balanço patrimonial e demonstrações contábeis referentes ao período de existência da sociedade;

9.10.1.2. é admissível o balanço intermediário, se decorrer de lei ou contrato/estatuto social.

9.10.2. comprovação da boa situação financeira da empresa será constatada mediante obtenção de índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), superiores a 1 (um), resultantes da aplicação das fórmulas:

$$\begin{array}{|c|c|}\hline \text{LG} = & \text{Ativo Circulante} + \text{Realizável a Longo Prazo} \\ \hline & \text{Passivo Circulante} + \text{Passivo Não Circulante} \\ \hline \end{array}$$

$$\begin{array}{|c|c|}\hline \text{SG} = & \text{Ativo Total} \\ \hline & \text{Passivo Circulante} + \text{Passivo Não Circulante} \\ \hline \end{array}$$

$$\begin{array}{|c|c|}\hline \text{LC} = & \text{Ativo Circulante} \\ \hline & \text{Passivo Circulante} \\ \hline \end{array}$$

9.10.2.1. **Os licitantes deverão apresentar os cálculos e suas resultantes para conferência.**

9.10.3. O licitante que apresentar índices econômicos iguais ou inferiores a 1 (um) em qualquer dos índices de Liquidez Geral, Solvência Geral e Liquidez Corrente deverá comprovar que possui (capital mínimo ou patrimônio líquido) equivalente a **1% (um por cento)** do valor total estimado da contratação ou do item pertinente.

#### 9.11. Qualificação Técnica:

9.11.1. Apresentar Certificado de credenciamento junto ao CBMERJ vigente, conforme legislação.

9.11.2. A empresa deverá apresentar Certidão comprobatória de inscrição e regularidade no Conselho Regional de Engenharia e Agronomia (CREA) e/ou ao Conselho de Arquitetura e

Urbanismo CAU e do seu respectivo responsável técnico com habilitação, em plena validade.

9.11.3. A empresa que sagrar-se vencedora e/ou o seu responsável técnico que apresentarem o registro no CREA e/ou CAU de outro estado, deverão obrigatoriamente apresentar o visto no respectivo registro pelo CREA-RJ/CAU-RJ.

9.11.4. A comprovação prevista no subitem acima deste Edital deverá ser feita por ocasião da convocação da empresa vencedora para assinatura do contrato.

9.11.5. As comprovações de capacidade técnica deverão ser feitas conforme discriminado a seguir:

9.11.5.1. **Capacitação técnico-operacional:** apresentação de um ou mais atestados de capacidade técnica, fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado devidamente identificada, em nome do licitante, relativo à execução de obra ou serviço de engenharia, compatível em características, quantidades e prazos com o objeto da presente contratação, envolvendo as parcelas de maior relevância e valor significativo do objeto da licitação;

9.11.5.2. **Comprovação da capacitação técnico-profissional:** apresentação de Certidão de Acervo Técnico – CAT em conjunto com Atestado de Capacidade Técnica – ACT, devidamente averbado, expedido pelo CREA, nos termos da legislação aplicável, em nome do(s) responsável(is) técnico(s) e/ou membros da equipe técnica que participarão da execução dos serviços que demonstre a Anotação de Responsabilidade Técnica – ART e/ou Registro de Responsabilidade Técnica - RRT, relativo à execução dos serviços que compõem as parcelas de maior relevância técnica e valor significativo da contratação;

9.11.6. Os atestados de capacidade técnica podem ser apresentados em nome da matriz ou da filial da empresa licitante.

9.12. O licitante enquadrado como microempreendedor individual que pretenda auferir os benefícios do tratamento diferenciado previstos na Lei Complementar n. 123, de 2006, estará dispensado da prova de inscrição nos cadastros de contribuintes estadual e municipal.

9.13. A existência de restrição relativamente à regularidade fiscal e trabalhista não impede que a licitante qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte seja declarada vencedora, uma vez que atenda a todas as demais exigências do edital.

9.13.1. A declaração do vencedor acontecerá no momento imediatamente posterior à fase de habilitação.

9.14. Caso a proposta mais vantajosa seja ofertada por microempresa ou empresa de pequeno porte, e uma vez constatada a existência de alguma restrição no que tange à regularidade fiscal e trabalhista, a mesma será convocada para, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, após a declaração do vencedor, comprovar a regularização. O prazo poderá ser prorrogado por igual período, a critério da administração pública, quando requerida pelo licitante, mediante apresentação de justificativa.

9.15. A não-regularização fiscal e trabalhista no prazo previsto no subitem anterior acarretará a inabilitação do licitante, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital, sendo facultada a convocação dos licitantes remanescentes, na ordem de classificação. Se, na ordem de classificação, seguir-se outra microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa com alguma restrição na documentação fiscal e trabalhista, será concedido o mesmo prazo para regularização.

9.16. Havendo necessidade de analisar minuciosamente os documentos exigidos, o Pregoeiro suspenderá a sessão, informando no “chat” a nova data e horário para sua continuidade.

9.17. Será inabilitado o licitante que não comprovar sua habilitação, deixar de apresentar quaisquer dos documentos exigidos para a habilitação, ou apresentá-los em desacordo com o estabelecido neste Edital.

9.18. Nos itens não exclusivos a microempresas e empresas de pequeno porte, em havendo inabilitação, haverá nova verificação, pelo sistema, da eventual ocorrência do empate ficto, previsto nos artigos 44 e 45 da LC nº 123, de 2006, seguindo-se a disciplina antes estabelecida para aceitação da proposta subsequente.

9.19. Constatado o atendimento às exigências de habilitação fixadas no Edital, o licitante será declarado vencedor.

## **10. DO ENCAMINHAMENTO DA PROPOSTA VENCEDORA**

10.1. A proposta final do licitante declarado vencedor deverá ser encaminhada no prazo de 2 (duas) horas, a contar da solicitação do Pregoeiro no sistema eletrônico e deverá:

10.1.1. ser redigida em língua portuguesa, digitada, em uma via, sem emendas, rasuras, entrelinhas ou ressalvas, devendo a última folha ser assinada pelo licitante ou seu representante legal.

10.1.2. apresentar a planilha de custos e formação de preços, devidamente ajustada ao lance vencedor, **em conformidade com o modelo anexo a este instrumento convocatório**.

10.1.3. conter a indicação do banco, número da conta e agência do licitante vencedor, para fins de pagamento.

10.2. A proposta final deverá ser documentada nos autos e será levada em consideração no decorrer da execução do contrato e aplicação de eventual sanção à Contratada, se for o caso.

10.3. Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam a Contratada.

10.4. Os preços deverão ser expressos em moeda corrente nacional, o valor unitário em algarismos e o valor global em algarismos e por extenso (art. 5º da Lei nº 8.666/93).

10.4.1. Ocorrendo divergência entre os preços unitários e o preço global, prevalecerão os primeiros; no caso de divergência entre os valores numéricos e os valores expressos por extenso, prevalecerão estes últimos.

10.5. A oferta deverá ser firme e precisa, limitada, rigorosamente, ao objeto deste Edital, sem conter alternativas de preço ou de qualquer outra condição que induza o julgamento a mais de um resultado, sob pena de desclassificação.

10.6. A proposta deverá obedecer aos termos deste Edital e seus Anexos, não sendo considerada aquela que não corresponda às especificações ali contidas ou que estabeleça vínculo à proposta de outro licitante.

10.7. As propostas que contenham a descrição do objeto, o valor e os documentos complementares estarão disponíveis na internet, após a homologação.

## **11. DOS RECURSOS**

11.1. Declarado o vencedor e decorrida a fase de regularização fiscal e trabalhista da licitante qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte, se for o caso, será concedido o prazo de no mínimo 30 (trinta) minutos, para que qualquer licitante manifeste a intenção de recorrer, de forma motivada, isto é, indicando contra qual(is) decisão(ões) pretende recorrer e por quais motivos, em campo próprio do sistema.

11.2. Havendo quem se manifeste, caberá ao Pregoeiro verificar a tempestividade e a existência de motivação da intenção de recorrer, para decidir se admite ou não o recurso, fundamentadamente.

11.2.1. Nesse momento o Pregoeiro não adentrará no mérito recursal, mas apenas verificará as condições de admissibilidade do recurso.

11.2.2. A falta de manifestação motivada do licitante quanto à intenção de recorrer importará a decadência desse direito.

11.2.3. Uma vez admitido o recurso, o recorrente terá, a partir de então, o prazo de três dias para apresentar as razões, pelo sistema eletrônico, ficando os demais licitantes, desde logo, intimados para, querendo, apresentarem contrarrazões também pelo sistema eletrônico, em outros

três dias, que começarão a contar do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.

- 11.3. O acolhimento do recurso invalida tão somente os atos insuscetíveis de aproveitamento.
- 11.4. Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados, no endereço constante neste Edital.

## **12. DA REABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA**

- 12.1. A sessão pública poderá ser reaberta:
  - 12.1.1. Nas hipóteses de provimento de recurso que leve à anulação de atos anteriores à realização da sessão pública precedente ou em que seja anulada a própria sessão pública, situação em que serão repetidos os atos anulados e os que dele dependam.
  - 12.1.2. Quando houver erro na aceitação do preço melhor classificado ou quando o licitante declarado vencedor não assinar o contrato, não retirar o instrumento equivalente ou não comprovar a regularização fiscal e trabalhista, nos termos do art. 43, §1º da LC nº 123/2006, serão adotados os procedimentos imediatamente posteriores ao encerramento da etapa de lances.
- 12.2. Todos os licitantes remanescentes deverão ser convocados para acompanhar a sessão reaberta.
  - 12.2.1. A convocação se dará por meio do sistema eletrônico (“chat”) ou e-mail, de acordo com a fase do procedimento licitatório.
  - 12.2.2. A convocação feita por e-mail dar-se-á de acordo com os dados contidos no SICAF, sendo responsabilidade do licitante manter seus dados cadastrais atualizados.

## **13. DA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO**

- 13.1. O objeto da licitação será adjudicado ao licitante declarado vencedor, por ato do Pregoeiro, caso não haja interposição de recurso, ou pela autoridade competente, após a regular decisão dos recursos apresentados.
- 13.2. Após a fase recursal, constatada a regularidade dos atos praticados, a autoridade competente homologará o procedimento licitatório.

## **14. DA GARANTIA DE EXECUÇÃO**

- 14.1. Será exigida a prestação de garantia na presente contratação, conforme regras constantes do Termo de Referência.

## **15. DO TERMO DE CONTRATO OU INSTRUMENTO EQUIVALENTE**

- 15.1. Após a homologação da licitação, em sendo realizada a contratação, será firmado Termo de Contrato ou emitido instrumento equivalente.
- 15.2. O adjudicatário terá o prazo de 5 (cinco) dias úteis, contados a partir da data de sua convocação, para assinar o Termo de Contrato ou aceitar instrumento equivalente, conforme o caso (Nota de Empenho/Carta Contrato/Autorização), sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital.
  - 15.2.1. Alternativamente à convocação para comparecer perante o órgão ou entidade para a assinatura do Termo de Contrato, a Administração poderá encaminhá-lo para assinatura, mediante correspondência postal com aviso de recebimento (AR), disponibilização de acesso a sistema de processo eletrônico para esse fim ou outro meio eletrônico, para que seja assinado e devolvido no

prazo de 5 (cinco) dias, a contar da data de seu recebimento ou da disponibilização do acesso ao sistema de processo eletrônico.

15.2.2. O prazo previsto no subitem anterior poderá ser prorrogado, por igual período, por solicitação justificada do adjudicatário e aceita pela Administração.

15.3. O prazo de vigência da contratação é o estabelecido no Termo de Referência.

15.4. Previamente à contratação a Administração realizará consulta ao SICAF para identificar possível suspensão temporária de participação em licitação, no âmbito do órgão ou entidade, proibição de contratar com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas, observado o disposto no art. 29, da Instrução Normativa nº 3, de 26 de abril de 2018, e nos termos do art. 6º, III, da Lei nº 10.522, de 19 de julho de 2002, consulta prévia ao CADIN.

15.4.1. Nos casos em que houver necessidade de assinatura do instrumento de contrato, e o fornecedor não estiver inscrito no SICAF, este deverá proceder ao seu cadastramento, sem ônus, antes da contratação.

15.4.2. Na hipótese de irregularidade do registro no SICAF, o contratado deverá regularizar a sua situação perante o cadastro no prazo de até 05 (cinco) dias úteis, sob pena de aplicação das penalidades previstas no edital e anexos.

15.5. Na assinatura do contrato ou da ata de registro de preços, será exigida a comprovação das condições de habilitação consignadas no edital, que deverão ser mantidas pelo licitante durante a vigência do contrato ou da ata de registro de preços.

15.6. Na hipótese de o vencedor da licitação não comprovar as condições de habilitação consignadas no edital ou se recusar a assinar o contrato ou a ata de registro de preços, a Administração, sem prejuízo da aplicação das sanções das demais combinações legais cabíveis a esse licitante, poderá convocar outro licitante, respeitada a ordem de classificação, para, após a comprovação dos requisitos para habilitação, analisada a proposta e eventuais documentos complementares e, feita a negociação, assinar o contrato ou a ata de registro de preços.

## **16. DO REAJUSTAMENTO EM SENTIDO GERAL**

16.1. As regras acerca do reajustamento em sentido geral do valor contratual são as estabelecidas no Termo de Referência, anexo a este Edital.

## **17. DO RECEBIMENTO DO OBJETO E DA FISCALIZAÇÃO**

17.1. Os critérios de recebimento e aceitação do objeto e de fiscalização estão previstos no Termo de Referência.

## **18. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE E DA CONTRATADA**

18.1. As obrigações da Contratante e da Contratada são as estabelecidas no Termo de Referência.

## **19. DO PAGAMENTO**

19.1. As regras acerca do pagamento são as estabelecidas no Termo de Referência, anexo a este Edital.

19.2. É admitida a cessão de crédito decorrente da contratação de que trata este Instrumento Convocatório, nos termos do previsto na minuta contratual anexa a este Edital.

## 20. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS.

20.1. Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 10.520, de 2002, o licitante/adjudicatário que:

- 20.1.1. não assinar o termo de contrato ou aceitar/retirar o instrumento equivalente, quando convocado dentro do prazo de validade da proposta;
- 20.1.2. não assinar a ata de registro de preços, quando cabível;
- 20.1.3. apresentar documentação falsa;
- 20.1.4. deixar de entregar os documentos exigidos no certame;
- 20.1.5. ensejar o retardamento da execução do objeto;
- 20.1.6. não mantiver a proposta;
- 20.1.7. cometer fraude fiscal;
- 20.1.8. comportar-se de modo inidôneo;

20.2. As sanções do item acima também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva, em pregão para registro de preços que, convocados, não honrarem o compromisso assumido injustificadamente.

20.3. Considera-se comportamento inidôneo, entre outros, a declaração falsa quanto às condições de participação, quanto ao enquadramento como ME/EPP ou o conluio entre os licitantes, em qualquer momento da licitação, mesmo após o encerramento da fase de lances.

20.4. O licitante/adjudicatário que cometer qualquer das infrações discriminadas nos subitens anteriores ficará sujeito, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:

20.4.1. Advertência por faltas leves, assim entendidas como aquelas que não acarretarem prejuízos significativos ao objeto da contratação;

20.4.2. Multa de até 0,5% (meio por cento) sobre o valor estimado do(s) item(s) prejudicado(s) pela conduta do licitante;

20.4.3. Suspensão de licitar e impedimento de contratar com o órgão, entidade ou unidade administrativa pela qual a Administração Pública opera e atua concretamente, pelo prazo de até dois anos;

20.4.4. Impedimento de licitar e de contratar com a União e descredenciamento no SICAF, pelo prazo de até cinco anos;

20.4.4.1. A Sanção de impedimento de licitar e contratar prevista neste subitem também é aplicável em quaisquer das hipóteses previstas como infração administrativa neste Edital.

20.4.5. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a Contratada ressarcir a Contratante pelos prejuízos causados.

20.5. A penalidade de multa pode ser aplicada cumulativamente com as demais sanções.

20.6. Se, durante o processo de aplicação de penalidade, se houver indícios de prática de infração administrativa tipificada pela Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, como ato lesivo à administração pública nacional ou estrangeira, cópias do processo administrativo necessárias à apuração da responsabilidade da empresa deverão ser remetidas à autoridade competente, com despacho fundamentado, para ciência e decisão sobre a eventual instauração de investigação preliminar ou Processo Administrativo de Responsabilização – PAR.

20.7. A apuração e o julgamento das demais infrações administrativas não consideradas como ato lesivo à Administração Pública nacional ou estrangeira nos termos da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, seguirão seu rito normal na unidade administrativa.

20.8. O processamento do PAR não interfere no seguimento regular dos processos administrativos específicos para apuração da ocorrência de danos e prejuízos à Administração Pública Federal resultantes de ato lesivo cometido por pessoa jurídica, com ou sem a participação de agente público.

20.9. Caso o valor da multa não seja suficiente para cobrir os prejuízos causados pela conduta do licitante, a União ou Entidade poderá cobrar o valor remanescente judicialmente, conforme artigo 419 do Código Civil.

20.10. A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa ao licitante/adjudicatário, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 8.666, de 1993, e subsidiariamente na Lei nº 9.784, de 1999.

20.11. A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.

20.12. As penalidades serão obrigatoriamente registradas no SICAF.

20.13. As sanções por atos praticados no decorrer da contratação estão previstas no Termo de Referência.

## **21. DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO**

21.1. Até **03 (três) dias úteis** antes da data designada para a abertura da sessão pública, qualquer pessoa poderá impugnar este Edital.

21.2. A impugnação poderá ser realizada por forma eletrônica, pelo e-mail **pregao.eletronico@int.gov.br**, ou por petição dirigida ou protocolada no endereço Avenida Venezuela, 82 – Setor de Protocolo - Saúde - Rio de Janeiro - RJ - CEP: 20.081-312.

21.3. Caberá ao Pregoeiro, auxiliado pelos responsáveis pela elaboração deste Edital e seus anexos, decidir sobre a impugnação no prazo de até **02 (dois) dias úteis** contados da data de recebimento da impugnação.

21.4. Acolhida a impugnação, será definida e publicada nova data para a realização do certame.

21.5. Os pedidos de esclarecimentos referentes a este processo licitatório deverão ser enviados ao Pregoeiro, até **03 (três) dias úteis anteriores à data designada para abertura da sessão pública**, exclusivamente por meio eletrônico via internet, no endereço indicado no Edital: **pregao.eletronico@int.gov.br**.

21.6. O pregoeiro responderá aos pedidos de esclarecimentos no prazo de **2 (dois) dias úteis**, contado da data de recebimento do pedido, e poderá requisitar subsídios formais aos responsáveis pela elaboração do edital e dos anexos.

21.7. As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame.

21.7.1. A concessão de efeito suspensivo à impugnação é medida excepcional e deverá ser motivada pelo pregoeiro, nos autos do processo de licitação.

21.8. As respostas aos pedidos de esclarecimentos serão divulgadas pelo sistema e vincularão os participantes e a administração.

## **22. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS**

22.1. Da sessão pública do Pregão divulgar-se-á Ata no sistema eletrônico.

22.2. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia

útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário, pelo Pregoeiro.

22.3. Todas as referências de tempo no Edital, no aviso e durante a sessão pública observarão o horário de Brasília – DF.

22.4. No julgamento das propostas e da habilitação, o Pregoeiro poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de habilitação e classificação.

22.5. A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação.

22.6. As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.

22.7. Os licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.

22.8. Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na Administração.

22.9. O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará o afastamento do licitante, desde que seja possível o aproveitamento do ato, observados os princípios da isonomia e do interesse público.

22.10. Em caso de divergência entre disposições deste Edital e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as deste Edital.

22.11. Para dirimir qualquer controvérsia decorrente da realização da presente Contratação, que não possa ser resolvida administrativamente, fica eleito o foro da Justiça Federal, na cidade do Rio de Janeiro - Justiça Federal, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

22.12. O Edital está disponibilizado, na íntegra, no endereço eletrônico <https://www.gov.br/compras/pt-br> , e também poderão ser lidos e/ou obtidos no endereço: Avenida Venezuela, 82 – Setor de Protocolo - Saúde - Rio de Janeiro - RJ - CEP: 20.081-312 , nos dias úteis, no horário das 10 horas às 16 horas, mesmo endereço e período no qual os autos do processo administrativo permanecerão com vista franqueada aos interessados.

22.13. Integram este Edital, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:

22.13.1. ANEXO I - Termo de Referência;

22.13.1.1. Apêndice do Anexo I – Estudo Técnico Preliminar

22.13.2. ANEXO II - Minuta de Termo de Contrato;

22.13.3. ANEXO III - Modelo de Proposta

22.13.4. ANEXO IV - Termo de Compromisso e Manutenção de Sigilo

22.13.5. ANEXO V - Declaração de Conhecimento

Rio de Janeiro , ..... de ..... de 2023.

**Ieda Maria Vieira Caminha**  
Diretora do Instituto Nacional de Tecnologia



Documento assinado eletronicamente por **Ieda Maria Vieira Caminha, Diretor do Instituto Nacional de Tecnologia**, em 17/07/2023, às 11:48 (horário oficial de Brasília), com fundamento no § 3º do art. 4º do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site <https://sei.mcti.gov.br/verifica.html>, informando o código verificador **11210131** e o código CRC **06DE8B68**.

---

Referência: Processo nº 01240.000357/2022-41

SEI nº 11210131



INSTITUTO NACIONAL DE TECNOLOGIA  
Coordenação Geral de Administração  
Divisão de Gestão de Pessoas

**TERMO DE REFERÊNCIA**

**SERVIÇO COMUM DE ENGENHARIA**

PREGÃO Nº ...../2023  
(Processo Administrativo n.º. 01240.000357/2022-41)

**1. DO OBJETO**

1.1. Contratação de serviço comum de engenharia, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste instrumento:

ITEM	DESCRIÇÃO / ESPECIFICAÇÃO	Un. de Medida	CATSER	Valor Unit.Ref.	QTD (m <sup>2</sup> )	Valor Total de Referência
1	Contratação de empresa de engenharia e/ou arquitetura especializada e credenciada para a prestação de serviços de elaboração de Projetos Básicos e Executivos que compõe o Processo de Segurança contra Incêndio e Pânico – PSCIP e obtenção do Laudo de Exigências junto ao Corpo de Bombeiros Militar do Estado do Rio de Janeiro – CBMERJ para adequação das instalações de Prevenção e Combate a Incêndio do Instituto Nacional de Tecnologia – INT.	m <sup>2</sup>	523	R\$ 10,04	17.651	<b>R\$ 216.631,23</b>

- 1.2. O objeto da licitação tem a natureza de serviço comum de engenharia.  
 1.3. Os quantitativos e respectivo código do item são os discriminados na planilha do anexo I deste TR;  
 1.4. A presente contratação adotará como regime de execução a Empreitada por Preço Unitário.  
 1.5. O contrato terá vigência pelo período 12 meses, podendo ser prorrogado, com base no artigo 57, §1º, da Lei n. 8.666/93;

**2. JUSTIFICATIVA E OBJETIVO DA CONTRATAÇÃO**

2.1. A Justificativa e objetivo da contratação encontram-se pormenorizados em Tópico específico dos Estudos Técnicos Preliminares, apêndice deste Termo de Referência.

**3. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO:**

3.1. A descrição da solução como um todo, encontra-se pormenorizada em Tópico específico dos Estudos Técnicos Preliminares, apêndice deste Termo de Referência.

**4. DA CLASSIFICAÇÃO DOS SERVIÇOS E FORMA DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR**

- 4.1. Trata-se de serviço comum de engenharia, não continuado, a ser contratado mediante licitação, na modalidade pregão, em sua forma eletrônica.  
 4.2. Os serviços a serem contratados enquadram-se nos pressupostos do Decreto nº 9.507, de 21 de setembro de 2018, não se constituindo em quaisquer das atividades, previstas no art. 3º do aludido decreto, cuja execução indireta é vedada.  
 4.3. A prestação dos serviços não gera vínculo empregatício entre os empregados da Contratada e a Administração Contratante, vedando-se qualquer relação entre estes que caracterize pessoalidade e subordinação direta.

**5. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO**

- 5.1. Conforme Estudos Preliminares, os requisitos da contratação abrangem o seguinte:
- 5.1.1. Conformidade com a legislação pertinente ao objeto da contratação, inclusive com as Normas Regulamentadoras e demais dispositivos legais;
- 5.1.2. A empresa deverá apresentar Certificado de credenciamento, vigente, junto ao CBMERJ conforme determina a legislação pertinente;
- 5.1.3. A empresa deverá apresentar Certidão comprobatória de inscrição e regularidade no Conselho Regional de Engenharia e Agronomia (CREA) e/ou ao Conselho de Arquitetura e Urbanismo (CAU) e do seu respectivo responsável técnico com habilitação, em plena validade;
- 5.1.4. A empresa que sagrar-se vencedora e/ou o seu responsável técnico que apresentarem o registro no CREA e/ou CAU de outro estado, deverão obrigatoriamente apresentar o visto no respectivo registro pelo CREA-RJ/CAU-RJ.
- 5.1.4.1. A comprovação prevista no subitem acima deste TR deverá ser feita por ocasião da convocação dos documentos da empresa vencedora, conforme Edital.;
- 5.2. O contrato terá duração de 12 (doze) meses, podendo ser prorrogado com base no artigo 57, §1º, da Lei n. 8.666/93;
- 5.3. A empresa contratada deverá assinar um Termo de Compromisso e Manutenção de Sigilo perante o INT;
- 5.4. Além dos pontos acima, a empresa deverá apresentar declaração de que possui aparelhamento técnico e que tem pleno conhecimento das condições necessárias para a prestação dos serviços objeto deste estudo como requisito para celebração do contrato.

## **6. CRITÉRIOS DE SUSTENTABILIDADE**

- 6.1. Os critérios de sustentabilidade são aqueles previstos nas especificações do objeto e que foram elencados nos Estudos Técnicos Preliminares;

## **7. VISTORIA PARA A LICITAÇÃO**

- 7.1. Para o correto dimensionamento e elaboração da proposta, a empresa poderá realizar vistoria nas instalações do local de execução dos serviços, acompanhado por servidor designado para esse fim;
- 7.2. As empresas que optarem por realizar a vistoria técnica, deverão agendar antecipadamente junto à Comissão de Segurança do Trabalho/INT, através de e-mail: comissao.segtrab@int.gov.br tendo como assunto do e-mail: Visita Técnica – PSCP;
- 7.3. O prazo para vistoria iniciar-se-á no dia útil seguinte ao da publicação do Edital, estendendo-se até o dia útil anterior à data prevista para a abertura da sessão pública.
- 7.3.1. Para a vistoria o licitante, ou o seu representante legal, deverá estar devidamente identificado, apresentando documento de identidade civil e documento expedido pela empresa comprovando sua habilitação para a realização da vistoria;
- 7.3.2. O horário para realização da vistoria é compreendido das 10:00h as 16:00h – de Segunda a Sexta-Feira (exceto feriados);
- 7.4. O AGENDAMENTO visa atendimento a recomendação do Acórdão nº 1599/2010 – Plenário, no qual o TCU considerou que não se mostra razoável e não encontra abrigo na legislação o estabelecimento de vistoria no mesmo dia e horário para todos os interessados, uma vez que este procedimento, além de restringir a participação, possibilita a ocorrência de ajustes entre os participantes.

## **8. MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO**

- 8.1. Contratação de empresa devidamente credenciada no CBMERJ para elaboração de Projetos de Segurança contra Incêndio e Pânico para regularização dos prédios e anexos do INT e consequentemente obtenção do Laudo de Exigências;
- 8.2. A empresa contratada deverá proceder à criteriosa vistoria nos prédios e anexos, comparando as informações das plantas com as condições reais, levantando as inconformidades, os riscos e demais elementos que se fizerem necessários à consecução da melhor solução técnica e econômica para adequar o prédio e as instalações existentes às condições plenas de funcionamento e segurança, bem como cumprir as exigências do CBMERJ.
- 8.3. A atividade descrita no item acima deve ser executada pela empresa contratada no horário compreendido das 08h as 16:00h – de Segunda a Sexta-Feira (exceto feriados);
- 8.4. Caso haja necessidade de alguma atividade ser executada fora destes dias e horários, será necessário haver motivação com comunicação formal aos fiscais dos contratos que deverão acompanhar os serviços e, também, liberar a entrada junto ao setor de Segurança do INT.
- 8.5. Durante toda a etapa de levantamento e análise nas dependências do INT, os representantes da empresa vencedora deverão estar devidamente identificados e acompanhados por representante da Comissão de Segurança do Trabalho do INT. Todos os Estudos e Projetos deverão ser desenvolvidos de forma harmônica e consistente, observando a compatibilização entre os elementos dos diversos sistemas das edificações, ou seja, a compatibilização de todas as especialidades envolvidas (arquitetura, elétrica, hidráulica, mecânica, drenagem, lógica, prevenção contra incêndio, etc...);
- 8.6. Nas edificações existentes, considerar as condições físicas existentes e de infraestrutura de forma a minimizar os impactos de reformas para adequação das obras. O atendimento da necessidade caracterizada nesse documento envolve a elaboração de Projetos de Segurança e Combate a Incêndio e Pânico, com aprovação do CBMERJ, com a finalidade de obtenção do Laudo de Exigências, para as seguintes edificações e anexos todos localizados na Avenida Venezuela, número 82:

Edificação	Número de pavimentos	Área Total Construída (m2)
Prédio Antigo	7 + cobertura	7.703
Prédio Novo	8	5.618
Anexo 1	2	1.132
Anexo 2	1 + mezanino	468
Anexo 3	3	846
Anexo 4	2 + mezanino	994
Anexo 5	2	890
<b>Total</b>		<b>17.651</b>

8.7. A execução de cada etapa será obrigatoriamente precedida da conclusão e aprovação, pela Contratante, dos trabalhos relativos à etapa anterior para as edificações e anexos do INT;

8.8. A critério da Contratante, os projetos poderão sofrer modificações com alterações em desenhos e, sem que isso possa implicar alteração dos prazos de entrega de etapas dos projetos, salvo quando houver concordância expressa da Contratante, sustentada por justificativa escrita e fundamentada pela Contratada;

8.9. Caso na elaboração de determinada etapa houver alterações de parâmetros já definidos em etapa(s) anterior(es), ou seja verificada a necessidade de correções, adequações ou complementações, caberá à Contratada, revisar os documentos (plantas, especificações, memoriais, etc.), que necessitem de adequação e reapresentá-los juntamente à etapa em elaboração;

#### 8.10. LEVANTAMENTOS

8.10.1. Esta etapa consiste na investigação e registro do conjunto de informações que irá caracterizar o objeto, e nortear a elaboração das etapas de projetos, tais como:

- a) Ratificação do programa de necessidades, com base nas informações fornecidas pela Contratante, como fonte de consulta para Contratada;
- b) Levantamento métrico das instalações físicas;
- c) Investigação das instalações existentes (estruturas, elétrica, hidrossanitária, pluviais, ar condicionado, lógica/telefonia e etc.) para que não haja superposição das instalações de combate e prevenção de incêndio com as diversas instalações existentes;
- d) Definição das exigências legais – Corpo de Bombeiros Militar do Estado do Rio de Janeiro e Normas/ Legislação pertinentes;
- e) Área de construção, número de pavimentos, uso atual, características arquitetônicas e construtivas atuais;

8.10.2. A Contratada deverá promover as verificações, inspeções, medições e levantamentos físicos no imóvel com vistas à atualização das informações necessárias para a elaboração dos projetos, com base nas plantas fornecidas pela Contratante;

8.10.3. Todos os levantamentos necessários à elaboração dos projetos estarão a cargo da Contratada;

8.10.4. Deverão ser pesquisados todos os elementos que possam ter influência no desenvolvimento dos trabalhos, de modo a subsidiá-los, inclusive contatos com usuários indicados pela Contratante, e com o acompanhamento da fiscalização, para levantamento de dados ou para dirimir dúvidas para elaboração dos projetos;

8.10.5. Caberá, à Contratada, a conferência de todas as medidas existentes, dos vãos, níveis, posicionamento das alvenarias e divisórias, instalações e etc; de modo a subsidiá-la na atualização das plantas existentes e nas soluções e propostas para as instalações de incêndio.

#### 8.11. ESTUDO PRELIMINAR

8.11.1. A Contratada deverá elaborar, com base nas informações já levantadas e produzidas, o Estudo Preliminar de Prevenção e Combate a Incêndio e Pânico contemplando as soluções propostas, observando o programa de necessidades, os dados coletados na fase de levantamentos, a legislação vigente, as diretrizes do projeto e a estimativa de custo para a realização da obra.

8.11.2. São diretrizes gerais de projeto a serem observadas pela Contratada:

- a) Flexibilidade das instalações previstas que demonstrem a capacidade do projeto de absorver e permitir mudanças ao longo do tempo da instituição;
- b) Segurança;
- c) Funcionalidade;
- d) Economicidade e facilidade na execução, conservação e operação do imóvel, sem prejuízo da durabilidade da obra;
- e) Possibilidade de emprego de mão de obra, materiais, tecnologia e matérias primas existentes no local, para execução, conservação e operação;
- f) Adoção das Normas Técnicas.

8.11.3. O estudo preliminar deverá indicar, ainda, as alternativas gerais e especiais, suas vantagens e desvantagens, inclusive estimativas de custo, de modo a facilitar a opção pela Contratante, quando existirem alternativas a serem escolhidas.

## 8.12. INTRODUÇÃO À ELABORAÇÃO DOS PROJETOS

8.12.1. A Contratada deverá obrigatoriamente, ainda que não exigido por normas e decretos, contemplar em seus projetos, sob condições mínimas de atendimento, podendo sugerir outros aqui não nominados, projetos para os dispositivos abaixo:

- a) Projeto de Extintores;
- b) Projeto de Hidrantes;
- c) Projeto de Chuveiros Automáticos;
- d) Projeto de Detecção e Alarme;
- e) Projeto de Segurança Contra Pânico (Escada de Escape, Rota de Fuga, Ponto de Encontro);
- f) Iluminação de Emergência;
- g) Projeto de Projeto de Sistema de Proteção Contra Descargas Atmosféricas (SPDA);
- h) Sinalização de Emergência

## 8.13. PROJETO BÁSICO

8.13.1. Tendo concluídos estes estudos e realizada sua compatibilização, a Contratada deverá elaborar os projetos básicos de prevenção e combate a incêndio e pânico e SPDA;

8.13.2. O projeto básico deverá ser composto do conjunto de informações técnicas indispesáveis, e com nível de detalhamento suficiente para caracterizar e permitir a execução dos serviços, a definição e a quantificação dos materiais, serviços e equipamentos previstos para cada sistema de prevenção e combate a incêndio e SPDA, bem como assegurando a viabilidade técnica e o adequado tratamento de impacto ambiental do empreendimento, contendo:

- a) Desenvolvimento da solução escolhida para cada sistema de prevenção e combate a incêndio e pânico, de forma a fornecer visão global da execução deles e identificar todos os seus elementos constitutivos;
- b) Soluções técnicas globais e localizadas, suficientemente detalhadas, de forma a minimizar a necessidade de reformulações ou de variantes, durante as fases de elaboração do projeto executivo e da realização dos serviços;
- c) Identificação dos tipos de serviços a executar e de seus materiais e equipamentos a serem utilizados, bem como suas especificações que assegurem os melhores resultados para o empreendimento.

8.13.3. O projeto básico de prevenção e combate a incêndio e pânico e SPDA deverá apresentar:

- a) Dados quantitativos e especificações técnicas de materiais e serviços relativos ao projeto de prevenção e combate a incêndio e pânico de cada edificação licitada;
- b) Memorial de cálculo e explicativo com a consolidação de todas as informações.

8.13.4. Nesta etapa a Contratada deverá promover a compatibilização final dos projetos solucionando as possíveis interferências entre as diversas especialidades, de modo a permitir que na execução dos serviços não ocorram impedimentos que demandem revisões dos projetos ou das soluções adotadas, garantindo que os serviços se desenvolvam sem prejuízos do cronograma por incompatibilidade de projetos.

8.13.5. Ao final desta etapa, a Contratada deverá fornecer, à Contratante, no mínimo:

- a) 01 (um) conjunto completo de todas as plantas impressas (baixas, cortes, elevações, etc), inclusive planta(s) demonstrativa(s) da devida compatibilização dos projetos;
- b) 01 (um) conjunto completo, contendo toda a documentação acima, em meio digital (versão Autocad 2014 no mínimo).

## 8.14. PROJETOS EXECUTIVOS

8.14.1. A Contratada deverá elaborar os projetos executivos do sistema de prevenção e combate a incêndio e pânico e SPDA, consoante definição do escopo do objeto constante deste Estudo Técnico Preliminar;

8.14.2. Nesta etapa a Contratada deverá realizar todo o detalhamento dos projetos básicos;

8.14.3. Os projetos executivos deverão apresentar, de forma clara, todos os elementos necessários e suficientes à realização da obra, com maior número de detalhes possível de todas as etapas da obra;

8.14.4. O projeto executivo de prevenção e combate a incêndio e pânico deverá apresentar:

- a) Planta de todos os pavimentos, em escala 1:100, com as complementações do projeto básico;
- b) Indicação dos detalhes de todos os dispositivos, suportes e acessórios;
- c) Informações detalhadas de execução ou instalação dos hidrantes, chuveiros automáticos, detecção, SPDA, extintores, sinalizações, sala de bombas, reservatórios, abrigos, etc;
- d) Legendas explicativas das convenções utilizadas;
- e) Lista detalhada de equipamentos e materiais da instalação e respectivas garantias;
- f) Detalhes de todos os furos e de todas as peças a serem embutidos ou fixados nas estruturas de concreto ou metálicas para passagem e suporte na instalação;
- g) Memorial técnico descritivo e explicativo.

8.14.5. Ao final desta etapa, a Contratada deverá fornecer, à Contratante, no mínimo:

- a) 01(um) conjunto completo de todas as plantas impressas (baixas, cortes, elevações, etc), inclusive planta(s) demonstrativa(s) da devida compatibilização dos projetos;
- b) Atualização do material técnico componente da etapa Projeto Básico, caso necessário;
- c) 01 (um) conjunto completo, contendo toda a documentação acima, em meio digital (versão Autocad 2014 no máximo);
- d) Documento em Word/ Excel de todo o material descritivo e de cálculo.

#### **8.15. APROVAÇÃO DOS PROJETOS JUNTO AO CORPO DE BOMBEIROS DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO**

8.15.1. A Contratada deverá obter a aprovação dos projetos junto ao Corpo de Bombeiros do Estado do Rio de Janeiro de modo a permitir as autorizações necessárias para a execução dos serviços;

8.15.2. A Contratada deverá apresentar inicialmente ao Corpo de Bombeiros requerimento solicitando a determinação de medidas de Segurança Contra Incêndio e Pânico e SPDA, anexando conjunto completo de plantas de arquitetura (situação, fachada, corte e planta baixa), assinado pelos responsáveis técnicos;

8.15.3. A Contratada deverá encaminhar, à Contratante, cópias dos protocolos/documentação que demonstre as providências para legalização dos projetos, mantendo a Contratante regularmente informada acerca do andamento dos respectivos processos;

8.15.4. Caberá, à Contratada, a apresentação de todos os projetos e acompanhamento dos respectivos processos no Corpo de Bombeiros do Estado do Rio de Janeiro, com poderes legais estabelecidos para apreciação e enquadramento dos mesmos na legislação vigente, até a sua aprovação;

8.15.5. Está compreendida, nas obrigações supracitadas, a preparação de toda a documentação necessária à tramitação dos processos no Corpo de Bombeiros do Estado do Rio de Janeiro, tais como: memoriais descritivos, desenhos/plantas, projetos, memórias de cálculo, etc, até que atendam ou se adequem aos padrões da legislação local e às exigências porventura firmadas, inclusive projetos arquitetônicos atualizados;

8.15.6. Todas as exigências, que venham a ser requisitadas aos projetos (aprovAÇÃO/legalização), por infringirem, de alguma forma, a legislação específica e que possam acarretar modificações conceituais nos mesmos deverão ser comunicadas à Contratante, acompanhadas de documentação do Corpo de Bombeiros do Estado do Rio de Janeiro que os deu origem, bem como das alterações propostas pela Contratada para atender às exigências, submetendo-as à aprovação da Contratante, em tempo hábil;

8.15.7. Uma vez aprovadas pela Contratante, as exigências deverão ser prontamente atendidas pela Contratada, perante Corpo de Bombeiros do Estado do Rio de Janeiro responsável pela legalização pretendida, sob suas expensas;

8.15.8. A Contratada será responsável pelas despesas decorrentes de tais legalizações /licenciamentos, bem como por todos os emolumentos prescritos por lei, despachantes, impostos diversos e etc, que digam respeito aos projetos aos serviços contratados;

8.15.9. Serão também de responsabilidade da Contratada as eventuais multas, impostas pelas autoridades, decorrentes de infrações legais ou conduta irregular;

8.15.10. Após sua aprovação, cada Projeto Legal aprovado deverá ser entregue à Contratante, com as devidas autenticações do Corpo de Bombeiros do Estado do Rio de Janeiro que o aprovou, bem como o Laudo de Exigências.

8.15.11. NOTA: Todos os procedimentos acima descritos que, pela natureza do serviço, sejam legalmente dispensados, isentando com isso, a Contratada do seu cumprimento, deverão ser justificados, por escrito

#### **8.16. ACEITAÇÃO E REJEIÇÃO DE PROJETOS / DOCUMENTOS TÉCNICOS**

8.16.1. Os projetos e demais documentos técnicos produzidos pela Contratada em cada etapa deverão ser submetidos à avaliação da Contratante, que será realizada em conformidade com as condições contratuais, com a legislação pertinente, com as normas técnicas e com os documentos técnicos/projetos aprovados nas etapas anteriores;

8.16.2. Os projetos e/ou documentos técnicos que forem rejeitados parcial ou totalmente deverão ser revisados ou alterados pela Contratada com a atuação dos respectivos responsáveis técnicos, e submetidos à nova avaliação;

8.16.3. Todos os projetos, bem como seus elementos integrantes, para fins de validade, cumprimento de prazos, bem como para efeitos de pagamento, devem ser devidamente assinados pelo respectivo responsável técnico, e acompanhados da indicação de sua inscrição no CREA/ CAU, devendo os profissionais manter sua regularidade junto ao Órgão fiscalizador e ao Corpo de Bombeiros do Estado do Rio de Janeiro;

8.16.4. Os projetos básicos e executivos só estarão admitidos mediante a aprovação da fiscalização técnica, preenchendo todos os requisitos da execução dos serviços, para depois servir como definitivo para futura contratação da obra (detalhamentos, caminhamentos, fixações, furações e esquemas que venham a elucidar as passagens e fixações de cabos, eletrodutos ou dutos de incêndio, bem como de SPDA).

8.16.4.1. No caso de contratação futura de empresa para executar os serviços conforme o Projeto de Segurança Contra Incêndio e Pânico das edificações do INT, havendo necessidade de esclarecer qualquer ponto que venha a ser questionado, fica desde já acordado que este deverá ser prestado sem qualquer cobrança adicional ou ônus para o INT.

#### **8.17. DIRETRIZES GERAIS PARA REPRESENTAÇÃO GRÁFICA DOS PROJETOS DE INCÊNDIO E PÂNICO E SPDA**

8.17.1. Da Apresentação Gráfica de Projeto Impresso para cada especialidade, deverá ser entregue um conjunto completo de cópias das pranchas impressas em papel sulfite, de acordo com as normas ABNT, observando:

- a) Carimbo em todas as pranchas do projeto em que conste no mínimo (modelo sugerido anexo):

- I - Nome da unidade contratante;
- II - Título do projeto;
- III - Especialidade do projeto;

- IV - Assunto da prancha - indicação do pavimento, quando necessário;
- V - Nome/CREA e/ou CAU do autor do projeto;
- VI - Nome/CREA e/ou CAU do responsável técnico;
- VII - Campo para a assinatura do contratante;
- VIII - Campo para os carimbos e assinaturas de aprovação do órgão competente (Corpo de Bombeiros);
- IX - Indicação sequencial do projeto com o número da prancha e quantidade total e pranchas (ex: 3 de 5);
- X - Área, escala e data.

8.17.2. As pranchas deverão ser devidamente dobradas em tamanho A4, levando em conta a fixação por meio da aba, em pastas e de modo a deixar visível o carimbo destinado a legenda, conforme a NBR-6492, com finalidade de facilitar o manuseio das pranchas.

8.18. O prazo de execução dos serviços será de 180 (cento e oitenta) dias com início até 15 (quinze) dias após a assinatura do contrato e seguirá o seguinte **cronograma físico financeiro**, conforme abaixo:

ITEM	Descrição da etapa do serviço	Número de dias	Percentual do valor contratado
01	Levantamentos	30	15%
02	Estudo Preliminar	25	15%
03	Projeto Básico com o fornecimento de plantas	40	20%
04	Apresentação no CBMERJ	05	10%
05	Aprovação dos projetos junto ao Corpo de Bombeiros do Estado do Rio de Janeiro e expedição do Laudo de Exigências	40	10%
06	Projeto Executivo com o conjunto completo de documentos que o compõe	40	30%
<b>TOTAL</b>		180	100%

## 9. MATERIAIS A SEREM DISPONIBILIZADOS

9.1. A empresa a ser contratada deverá fornecer todas e quaisquer peças, materiais, equipamentos e serviços necessários à elaboração do laudo e proposta/projeto PSCIP Segurança (ajustar o nome correto) das edificações do INT.

9.2. A Contratada deverá observar rigorosamente o emprego de produtos/equipamentos adequados durante a execução dos serviços, sob pena de responder por quaisquer danos que venha a causar ao patrimônio do INT.

## 10. INFORMAÇÕES RELEVANTES PARA O DIMENSIONAMENTO DA PROPOSTA

10.1. As informações relevantes para o dimensionamento da proposta foram elencadas no item 8 deste TR.

## 11. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

11.1. Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pela Contratada, de acordo com as cláusulas contratuais e os termos de sua proposta;

11.2. Exercer o acompanhamento e a fiscalização dos serviços, por servidor ou comissão especialmente designados, anotando em registro próprio as falhas detectadas, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos empregados eventualmente envolvidos, e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis;

11.3. Notificar a Contratada por escrito da ocorrência de eventuais imperfeições, falhas ou irregularidades constatadas no curso da execução dos serviços, fixando prazo para a sua correção, certificando-se que as soluções por ela propostas sejam as mais adequadas;

11.4. Pagar à Contratada o valor resultante da prestação do serviço, no prazo e condições estabelecidas neste Termo de Referência;

11.5. Efetuar as retenções tributárias devidas sobre o valor da Nota Fiscal/Fatura da contratada, no que couber, em conformidade com o item 6 do Anexo XI da IN SEGES/MP n. 5/2017.

11.6. Não praticar atos de ingerência na administração da Contratada, tais como:

11.6.1. exercer o poder de mando sobre os empregados da Contratada, devendo reportar-se somente aos prepostos ou responsáveis por ela indicados, exceto quando o objeto da contratação previr o atendimento direto, tais como nos serviços de recepção e apoio ao usuário;

11.6.2. direcionar a contratação de pessoas para trabalhar nas empresas Contratadas;

11.6.3. promover ou aceitar o desvio de funções dos trabalhadores da Contratada, mediante a utilização destes em atividades distintas daquelas previstas no objeto da contratação e em relação à função específica para a qual o trabalhador foi contratado; e

11.6.4. considerar os trabalhadores da Contratada como colaboradores eventuais do próprio órgão ou entidade responsável pela contratação, especialmente para efeito de concessão de diárias e passagens.

11.7. Fornecer por escrito as informações necessárias para o desenvolvimento dos serviços objeto do contrato;

11.8. Realizar avaliações periódicas da qualidade dos serviços, após seu recebimento;

11.9. Cientificar o órgão de representação judicial da Advocacia-Geral da União para adoção das medidas cabíveis quando do descumprimento das obrigações pela Contratada;

11.10. Arquivar, entre outros documentos, projetos, "as built", especificações técnicas, orçamentos, termos de recebimento, contratos e aditamentos, relatórios de inspeções técnicas após o recebimento do serviço e notificações expedidas;

11.11. Fiscalizar o cumprimento dos requisitos legais, quando a contratada houver se beneficiado da preferência estabelecida pelo art. 3º, § 5º, da Lei nº 8.666, de 1993.

11.12. Assegurar que o ambiente de trabalho, inclusive seus equipamentos e instalações, apresentem condições adequadas ao cumprimento, pela contratada, das normas de segurança e saúde no trabalho, quando o serviço for executado em suas dependências, ou em local por ela designado.

## **12. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA**

12.1. Executar os serviços conforme especificações deste Termo de Referência e de sua proposta, com a alocação dos empregados necessários ao perfeito cumprimento das cláusulas contratuais, além de fornecer e utilizar os materiais e equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, na qualidade e quantidade mínimas especificadas neste Termo de Referência e em sua proposta;

12.2. Reparar, corrigir, remover ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, os serviços efetuados em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados;

12.3. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, bem como por todo e qualquer dano causado à União ou à entidade federal, devendo ressarcir imediatamente a Administração em sua integralidade, ficando a Contratante autorizada a descontar da garantia, caso exigida no edital, ou dos pagamentos devidos à Contratada, o valor correspondente aos danos sofridos;

12.4. Utilizar empregados habilitados e com conhecimentos básicos dos serviços a serem executados, em conformidade com as normas e determinações em vigor;

12.5. Vedar a utilização, na execução dos serviços, de empregado que seja familiar de agente público ocupante de cargo em comissão ou função de confiança no órgão Contratante, nos termos do artigo 7º do Decreto nº 7.203, de 2010;

12.6. Quando não for possível a verificação da regularidade no Sistema de Cadastro de Fornecedores – SICAF, a empresa contratada deverá entregar ao setor responsável pela fiscalização do contrato, até o dia trinta do mês seguinte ao da prestação dos serviços, os seguintes documentos: 1) prova de regularidade relativa à Seguridade Social; 2) certidão conjunta relativa aos tributos federais e à Dívida Ativa da União; 3) certidões que comprovem a regularidade perante a Fazenda Municipal ou Distrital do domicílio ou sede do contratado; 4) Certidão de Regularidade do FGTS – CRF; e 5) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT, conforme alínea "c" do item 10.2 do Anexo VIII-B da IN SEGES/MP n. 5/2017;

12.7. Responsabilizar-se pelo cumprimento das obrigações previstas em Acordo, Convenção, Dissídio Coletivo de Trabalho ou equivalentes das categorias abrangidas pelo contrato, por todas as obrigações trabalhistas, sociais, previdenciárias, tributárias e as demais previstas em legislação específica, cuja inadimplência não transfere a responsabilidade à Contratante;

12.8. Comunicar ao Fiscal do contrato, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, qualquer ocorrência anormal ou acidente que se verifique no local dos serviços.

12.9. Prestar todo esclarecimento ou informação solicitada pela Contratante ou por seus prepostos, garantindo-lhes o acesso, a qualquer tempo, ao local dos trabalhos, bem como aos documentos relativos à execução do empreendimento.

12.10. Paralisar, por determinação da Contratante, qualquer atividade que não esteja sendo executada de acordo com a boa técnica ou que ponha em risco a segurança de pessoas ou bens de terceiros.

12.11. Promover a guarda, manutenção e vigilância de materiais, ferramentas, e tudo o que for necessário à execução dos serviços, durante a vigência do contrato.

12.12. Promover a organização técnica e administrativa dos serviços, de modo a conduzi-los eficaz e eficientemente, de acordo com os documentos e especificações que integram este Termo de Referência, no prazo determinado.

12.13. Conduzir os trabalhos com estrita observância às normas da legislação pertinente, cumprindo as determinações dos Poderes Públicos, mantendo sempre limpo o local dos serviços e nas melhores condições de segurança, higiene e disciplina.

12.14. Submeter previamente, por escrito, à Contratante, para análise e aprovação, quaisquer mudanças nos métodos executivos que fujam às especificações do memorial descritivo.

12.15. Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos; nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre;

12.16. Manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

12.17. Cumprir, durante todo o período de execução do contrato, a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência ou para reabilitado da Previdência Social, bem como as regras de acessibilidade previstas na legislação, quando a contratada houver se beneficiado da preferência estabelecida pela Lei nº 13.146, de 2015.

12.18. Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato;

12.19. Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, tais como os valores providos com o quantitativo de vale transporte, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da licitação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados nos incisos do § 1º do art. 57 da Lei nº 8.666, de 1993.

12.20. Cumprir, além dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal, as normas de segurança da Contratante;

12.21. Prestar os serviços dentro dos parâmetros e rotinas estabelecidos, fornecendo todos os materiais, equipamentos e utensílios em quantidade, qualidade e tecnologia adequadas, com a observância às recomendações aceitas pela boa técnica, normas e legislação;

12.22. Assegurar à CONTRATANTE, em conformidade com o previsto no subitem 6.1, “a”e “b”, do Anexo VII – F da Instrução Normativa SEGES/MP nº 5, de 25/05/2017:

12.22.1. O direito de propriedade intelectual dos produtos desenvolvidos, inclusive sobre as eventuais adequações e atualizações que vierem a ser realizadas, logo após o recebimento de cada parcela, de forma permanente, permitindo à Contratante distribuir, alterar e utilizar os mesmos sem limitações;

12.22.2. Os direitos autorais da solução, do projeto, de suas especificações técnicas, da documentação produzida e congêneres, e de todos os demais produtos gerados na execução do contrato, inclusive aqueles produzidos por terceiros subcontratados, ficando proibida a sua utilização sem que exista autorização expressa da Contratante, sob pena de multa, sem prejuízo das sanções civis e penais cabíveis.

## **13. DA SUBCONTRATAÇÃO**

13.1. Não será admitida a subcontratação do objeto licitatório.

## **14. ALTERAÇÃO SUBJETIVA**

14.1. É admissível a fusão, cisão ou incorporação da contratada com/em outra pessoa jurídica, desde que sejam observados pela nova pessoa jurídica todos os requisitos de habilitação exigidos na licitação original; sejam mantidas as demais cláusulas e condições do contrato; não haja prejuízo à execução do objeto pactuado e haja a anuência expressa da Administração à continuidade do contrato.

## **15. CONTROLE E FISCALIZAÇÃO DA EXECUÇÃO**

15.1. A fiscalização do contrato, ao verificar que houve subdimensionamento da produtividade pactuada, sem perda da qualidade na execução do serviço, deverá comunicar à autoridade responsável para que esta promova a adequação contratual à produtividade efetivamente realizada, respeitando-se os limites de alteração dos valores contratuais previstos no § 1º do artigo 65 da Lei nº 8.666, de 1993.

15.2. A conformidade do material/técnica/equipamento a ser utilizado na execução dos serviços deverá ser verificada juntamente com o documento da Contratada que contenha a relação detalhada dos mesmos, de acordo com o estabelecido neste Termo de Referência, informando as respectivas quantidades e especificações técnicas, tais como: marca, qualidade e forma de uso.

15.3. O representante da Contratante deverá promover o registro das ocorrências verificadas, adotando as providências necessárias ao fiel cumprimento das cláusulas contratuais, conforme o disposto nos §§ 1º e 2º do art. 67 da Lei nº 8.666, de 1993.

15.4. O descumprimento total ou parcial das obrigações e responsabilidades assumidas pela Contratada ensejará a aplicação de sanções administrativas, previstas neste Termo de Referência e na legislação vigente, podendo culminar em rescisão contratual, conforme disposto nos artigos 77 e 87 da Lei nº 8.666, de 1993.

15.5. As atividades de gestão e fiscalização da execução contratual devem ser realizadas de forma preventiva, rotineira e sistemática, podendo ser exercidas por servidores, equipe de fiscalização ou único servidor, desde que, no exercício dessas atribuições, fique assegurada a distinção dessas atividades e, em razão do volume de trabalho, não comprometa o desempenho de todas as ações relacionadas à Gestão do Contrato.

15.6. A fiscalização técnica dos contratos avaliará constantemente a execução do objeto.

15.7. Durante a execução do objeto, o fiscal técnico deverá monitorar constantemente o nível de qualidade dos serviços para evitar a sua degeneração, devendo intervir para requerer à CONTRATADA a correção das faltas, falhas e irregularidades constatadas.

15.8. O fiscal técnico deverá apresentar ao preposto da CONTRATADA a avaliação da execução do objeto ou, se for o caso, a avaliação de desempenho e qualidade da prestação dos serviços realizada.

15.9. Em hipótese alguma, será admitido que a própria CONTRATADA materialize a avaliação de desempenho e qualidade da prestação dos serviços realizada.

15.10. A CONTRATADA poderá apresentar justificativa para a prestação do serviço com menor nível de conformidade, que poderá ser aceita pelo fiscal técnico, desde que comprovada a excepcionalidade da ocorrência, resultante exclusivamente de fatores imprevisíveis e alheios ao controle do prestador.

15.11. Na hipótese de comportamento contínuo de desconformidade da prestação do serviço em relação à qualidade exigida, bem como quando esta ultrapassar os níveis mínimos toleráveis previstos nos indicadores, além dos fatores redutores, devem ser aplicadas as sanções à CONTRATADA de acordo com as regras previstas neste Termo de Referência.

15.12. O fiscal técnico poderá realizar avaliação diária, semanal ou mensal, desde que o período escolhido seja suficiente para avaliar ou, se for o caso, aferir o desempenho e qualidade da prestação dos serviços.

15.13. As disposições previstas nesta cláusula não excluem o disposto no Anexo VIII da Instrução Normativa SEGES/MP nº 05, de 2017, aplicável no que for pertinente à contratação.

15.14. A fiscalização de que trata esta cláusula não exclui nem reduz a responsabilidade da CONTRATADA, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas, vícios redibitórios, ou emprego de material inadequado ou de qualidade inferior e, na ocorrência desta, não implica corresponsabilidade da CONTRATANTE ou de seus agentes, gestores e fiscais, de conformidade com o art. 70 da Lei nº 8.666, de 1993.

## **16. DOS CRITÉRIOS DE AFERIÇÃO E MEDIÇÃO PARA FATURAMENTO**

16.1. A avaliação da execução do objeto utilizará o Instrumento de Medição de Resultado (IMR), conforme Anexo II deste TR, devendo haver o redimensionamento no pagamento com base nos indicadores estabelecidos, sempre que a CONTRATADA:

- a) não produzir os resultados, deixar de executar, ou não executar com a qualidade mínima exigida as atividades contratadas; ou
- b) deixar de utilizar materiais e recursos humanos exigidos para a execução do serviço, ou utilizá-los com qualidade ou quantidade inferior à demandada;

16.1.1. Os descontos previstos no Instrumento de Medição dos Resultados não excluem o cumprimento dos demais itens do TR nem a aplicação das demais penalidades previstas no TR.

16.1.2. Os descontos serão aplicados, sem prejuízo das demais sanções previstas na Lei 8.666/93 e no TR, referentes à inexecução da prestação dos serviços, no todo ou em parte.

16.1.3. Os descontos são interdependentes, podendo ser aplicados acumuladamente.

16.1.4. Os descontos serão efetuados sobre o valor da Fatura/Nota Fiscal apresentada em decorrência da conclusão dos serviços, ou ainda, quando for o caso, deduzida da garantia ou cobrada administrativamente ou judicialmente.

16.1.5. O objetivo do IMR é vincular o pagamento aos resultados alcançados e níveis de qualidade, em complemento à mensuração dos serviços efetivamente prestados, não devendo as reduções de pagamento, originadas pela avaliação dos IMR, serem interpretadas como penalidades ou multas, as quais exigem abertura do regular processo administrativo e do contraditório.

16.1.6. Este IMR é composto por três indicadores que visam medir a eficiência e eficácia dos serviços prestados pela Contratada.

16.2. A utilização do IMR não impede a aplicação concomitante de outros mecanismos para a avaliação da prestação dos serviços.

16.3. Nos termos do item 1, do Anexo VIII-A da Instrução Normativa SEGES/MP nº 05, de 2017, será indicada a retenção ou glosa no pagamento, proporcional à irregularidade verificada, sem prejuízo das sanções cabíveis, caso se constate que a Contratada:

16.3.1. não produziu os resultados acordados;

16.3.2. deixou de executar as atividades contratadas, ou não as executou com a qualidade mínima exigida;

16.3.3. deixou de utilizar os materiais e recursos humanos exigidos para a execução do serviço, ou utilizou-os com qualidade ou quantidade inferior à demandada.

## **17. DO RECEBIMENTO E ACEITAÇÃO DO OBJETO**

17.1. A emissão da Nota Fiscal/Fatura deve ser precedida do recebimento definitivo dos serviços, nos termos abaixo;

17.2. No prazo de até 5 (cinco) dias corridos do adimplemento da parcela, a CONTRATADA deverá entregar toda a documentação comprobatória do cumprimento da obrigação contratual;

17.3. O recebimento provisório será realizado pelo fiscal técnico e setorial ou pela equipe de fiscalização após a entrega da documentação acima, da seguinte forma:

17.3.1. A contratante realizará inspeção minuciosa de todos os serviços executados, por meio de profissionais técnicos competentes, acompanhados dos profissionais encarregados pelo serviço, com a finalidade de verificar a adequação dos serviços e constatar e relacionar os arremates, retoques e revisões finais que se fizerem necessários

17.3.1.1. Para efeito de recebimento provisório, ao final de cada período de faturamento, o fiscal técnico do contrato irá apurar o resultado das avaliações da execução do objeto e, se for o caso, a análise do desempenho e qualidade da prestação dos serviços realizados em consonância com os indicadores previstos, que poderá resultar no redimensionamento de valores a serem pagos à contratada, registrando em relatório a ser encaminhado ao gestor do contrato

17.3.1.2. A Contratada fica obrigada a reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no todo ou em parte, o objeto em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou materiais empregados, cabendo à fiscalização não atestar a última e/ou única medição de serviços até que sejam sanadas todas as eventuais pendências que possam vir a ser apontadas no Recebimento Provisório.

17.3.1.3. O recebimento provisório também ficará sujeito, quando cabível, à conclusão de todos os testes de campo e à entrega dos Manuais e Instruções exigíveis.

17.3.2. No prazo de até 10 (dez) dias corridos a partir do recebimento dos documentos da CONTRATADA, cada fiscal ou a equipe de fiscalização deverá elaborar Relatório Circunstanciado em consonância com suas atribuições, e encaminhá-lo ao gestor do contrato.

17.3.2.1. quando a fiscalização for exercida por um único servidor, o relatório circunstanciado deverá conter o registro, a análise e a conclusão acerca das ocorrências na execução do contrato, em relação à fiscalização técnica e administrativa e demais documentos que julgar necessários, devendo encaminhá-los ao gestor do contrato para recebimento definitivo.

17.3.2.2. Será considerado como ocorrido o recebimento provisório com a entrega do relatório circunstanciado ou, em havendo mais de um a ser feito, com a entrega do último.

17.3.2.3. Na hipótese de a verificação a que se refere o parágrafo anterior não ser procedida tempestivamente, reputar-se-á como realizada, consumando-se o recebimento provisório no dia do esgotamento do prazo.

17.4. No prazo de até 10 (dez) dias corridos a partir do recebimento provisório dos serviços, o Gestor do Contrato deverá providenciar o recebimento definitivo, ato que concretiza o ateste da execução dos serviços, obedecendo as seguintes diretrizes:

17.4.1. Realizar a análise dos relatórios e de toda a documentação apresentada pela fiscalização e, caso haja irregularidades que impeçam a liquidação e o pagamento da despesa, indicar as cláusulas contratuais pertinentes, solicitando à CONTRATADA, por escrito, as respectivas correções;

17.4.2. Emitir Termo Circunstaciado para efeito de recebimento definitivo dos serviços prestados, com base nos relatórios e documentações apresentadas; e

17.4.3. Comunicar a empresa para que emita a Nota Fiscal ou Fatura, com o valor exato dimensionado pela fiscalização, com base no Instrumento de Medição de Resultado (IMR), anexo II deste TR;

17.5. O recebimento da última etapa da execução equivale ao recebimento do objeto como um todo, e será realizado da seguinte forma:

17.5.1. provisoriamente, pelo responsável por seu acompanhamento e fiscalização, mediante termo circunstaciado, assinado pelas partes em até 15 (quinze) dias da comunicação escrita do contratado;

17.5.2. definitivamente, por servidor ou comissão designada pela autoridade competente, mediante termo circunstaciado, assinado pelas partes, após o decurso do prazo de observação, ou vistoria que comprove a adequação do objeto aos termos contratuais, observado o disposto no art. 69 da Lei 8.666/93;

17.5.3. O prazo para recebimento definitivo será de 30 (trinta) dias.

17.5.4. Na hipótese de a verificação a que se refere o subitem anterior não ser procedida dentro do prazo fixado, reputar-se-á como realizada, consumando-se o recebimento definitivo no dia do esgotamento.

17.6. O recebimento provisório ou definitivo do objeto não exclui a responsabilidade da Contratada pelos prejuízos resultantes da incorreta execução do contrato, ou, em qualquer época, das garantias concedidas e das responsabilidades assumidas em contrato e por força das disposições legais em vigor (Lei nº 10.406, de 2002).

17.7. Os serviços poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, devendo ser corrigidos/refeitos/substituídos no prazo fixado pelo fiscal do contrato, às custas da Contratada, sem prejuízo da aplicação de penalidades.

## **18. DO PAGAMENTO**

18.1. A emissão da Nota Fiscal/Fatura será precedida do recebimento definitivo do serviço, conforme este Termo de Referência

18.2. Quando houver glosa parcial dos serviços, a contratante deverá comunicar a empresa para que emita a nota fiscal ou fatura com o valor exato dimensionado.

18.3. O pagamento será efetuado pela Contratante no prazo de 30 (trinta) dias, contados do recebimento da Nota Fiscal/Fatura.

18.3.1. Os pagamentos decorrentes de despesas cujos valores não ultrapassem o limite de que trata o inciso II do art. 24 da Lei 8.666, de 1993, deverão ser efetuados no prazo de até 5 (cinco) dias úteis, contados da data da apresentação da Nota Fiscal/Fatura, nos termos do art. 5º, § 3º, da Lei nº 8.666, de 1993.

18.4. A Nota Fiscal ou Fatura deverá ser obrigatoriamente acompanhada da comprovação da regularidade fiscal, constatada por meio de consulta on-line ao SICAF ou, na impossibilidade de acesso ao referido Sistema, mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no art. 29 da Lei nº 8.666, de 1993.

18.4.1. Constatando-se, junto ao SICAF, a situação de irregularidade do fornecedor contratado, deverão ser tomadas as providências previstas no do art. 31 da Instrução Normativa nº 3, de 26 de abril de 2018.

18.5. O setor competente para proceder o pagamento deve verificar se a Nota Fiscal ou Fatura apresentada expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como:

18.5.1. o prazo de validade;

18.5.2. a data da emissão;

18.5.3. os dados do contrato e do órgão contratante;

18.5.4. o período de prestação dos serviços;

18.5.5. o valor a pagar; e

18.5.6. eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis.

18.6. Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal/Fatura, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, o pagamento ficará sobreposto até que a Contratada providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para a Contratante;

18.7. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

18.8. Antes de cada pagamento à contratada, será realizada consulta ao SICAF para verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas no edital.

18.9. Constatando-se, junto ao SICAF, a situação de irregularidade da contratada, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério da contratante.

18.10. Previamente à emissão de nota de empenho e a cada pagamento, a Administração deverá realizar consulta ao SICAF para identificar possível suspensão temporária de participação em licitação, no âmbito do órgão ou entidade, proibição de contratar com o

Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas, observado o disposto no art. 29, da Instrução Normativa nº 3, de 26 de abril de 2018.

18.11. Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, a contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência da contratada, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.

18.12. Persistindo a irregularidade, a contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada à contratada a ampla defesa.

18.13. Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso a contratada não regularize sua situação junto ao SICAF.

18.13.1. Será rescindido o contrato em execução com a contratada inadimplente no SICAF, salvo por motivo de economicidade, segurança nacional ou outro de interesse público de alta relevância, devidamente justificado, em qualquer caso, pela máxima autoridade da contratante.

18.14. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável, em especial a prevista no artigo 31 da Lei 8.212, de 1993, nos termos do item 6 do Anexo XI da IN SEGES/MP n. 5/2017, quando couber.

18.15. É vedado o pagamento, a qualquer título, por serviços prestados, à empresa privada que tenha em seu quadro societário servidor público da ativa do órgão contratante, com fundamento na Lei de Diretrizes Orçamentárias vigente.

18.16. Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a Contratada não tenha concorrido, de alguma forma, para tanto, o valor devido deverá ser acrescido de atualização financeira, e sua apuração se fará desde a data de seu vencimento até a data do efetivo pagamento, em que os juros de mora serão calculados à taxa de 0,5% (meio por cento) ao mês, ou 6% (seis por cento) ao ano, mediante aplicação das seguintes fórmulas:

EM = I x N x VP, sendo:

EM = Encargos moratórios;

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;

VP = Valor da parcela a ser paga.

I = Índice de compensação financeira = 0,00016438, assim apurado:

I = (TX)	I =	( 6 / 100 )	I = 0,00016438
		365	TX = Percentual da taxa anual = 6%

## 19. REAJUSTE

19.1. Os preços inicialmente contratados são fixos e irreajustáveis no prazo de um ano contado da data limite para a apresentação das propostas.

19.2. Após o interregno de um ano, e independentemente de pedido da CONTRATADA, os preços iniciais serão reajustados, mediante a aplicação, pela CONTRATANTE, do índice IPCA, exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade, com base na seguinte fórmula (art. 5º do Decreto n.º 1.054, de 1994):

R = V (I - Iº) / Iº, onde:

R = Valor do reajuste procurado;

V = Valor contratual a ser reajustado;

Iº = índice inicial - refere-se ao índice de custos ou de preços correspondente à data fixada para entrega da proposta na licitação;

I = Índice relativo ao mês do reajustamento;

19.3. Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

19.4. No caso de atraso ou não divulgação do índice de reajustamento, o CONTRATANTE pagará à CONTRATADA a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja divulgado o índice definitivo.

19.5. Nas aferições finais, o índice utilizado para reajuste será, obrigatoriamente, o definitivo.

19.6. Caso o índice estabelecido para reajustamento venha a ser extinto ou de qualquer forma não possa mais ser utilizado, será adotado, em substituição, o que vier a ser determinado pela legislação então em vigor.

19.7. Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.

19.8. O reajuste será realizado por apostilamento.

## 20. GARANTIA DA EXECUÇÃO

20.1. A Contratada apresentará, no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, prorrogáveis por igual período, a critério do Contratante, contado da assinatura do contrato, comprovante de prestação de garantia, podendo optar por caução em dinheiro ou títulos da dívida pública, seguro-garantia ou fiança bancária, em valor correspondente a 5 % (cinco por cento) do valor total do contrato, com validade durante a execução do contrato e 90 (noventa) dias após término da vigência contratual, devendo ser renovada a cada prorrogação.

20.2. A inobservância do prazo fixado para apresentação da garantia acarretará a aplicação de multa de 0,07% (sete centésimos por cento) do valor total do contrato por dia de atraso, até o máximo de 2% (dois por cento).

20.3. O atraso superior a 25 (vinte e cinco) dias autoriza a Administração a promover a rescisão do contrato por descumprimento ou cumprimento irregular de suas cláusulas, conforme dispõem os incisos I e II do art. 78 da Lei n. 8.666 de 1993.

20.4. A garantia assegurará, qualquer que seja a modalidade escolhida, o pagamento de:

20.5. prejuízos advindos do não cumprimento do objeto do contrato e do não adimplemento das demais obrigações nele previstas;

20.6. prejuízos diretos causados à Administração decorrentes de culpa ou dolo durante a execução do contrato;

20.7. multas moratórias e punitivas aplicadas pela Administração à contratada; e

20.8. obrigações trabalhistas e previdenciárias de qualquer natureza e para com o FGTS, não adimplidas pela contratada, quando couber.

20.9. A modalidade seguro-garantia somente será aceita se contemplar todos os eventos indicados no item anterior, observada a legislação que rege a matéria.

20.10. A garantia em dinheiro deverá ser efetuada em favor da Contratante, em conta específica na Caixa Econômica Federal, com correção monetária.

20.11. Caso a opção seja por utilizar títulos da dívida pública, estes devem ter sido emitidos sob a forma escritural, mediante registro em sistema centralizado de liquidação e de custódia autorizado pelo Banco Central do Brasil, e avaliados pelos seus valores econômicos, conforme definido pelo Ministério da Economia.

20.12. No caso de garantia na modalidade de fiança bancária, deverá constar expressa renúncia do fiador aos benefícios do artigo 827 do Código Civil.

20.13. No caso de alteração do valor do contrato, ou prorrogação de sua vigência, a garantia deverá ser ajustada à nova situação ou renovada, seguindo os mesmos parâmetros utilizados quando da contratação.

20.14. Se o valor da garantia for utilizado total ou parcialmente em pagamento de qualquer obrigação, a Contratada obriga-se a fazer a respectiva reposição no prazo máximo de 30 (trinta) dias úteis, contados da data em que for notificada.

20.15. A Contratante executará a garantia na forma prevista na legislação que rege a matéria.

20.16. Será considerada extinta a garantia:

20.17. com a devolução da apólice, carta fiança ou autorização para o levantamento de importâncias depositadas em dinheiro a título de garantia, acompanhada de declaração da Contratante, mediante termo circunstanciado, de que a Contratada cumpriu todas as cláusulas do contrato;

20.18. no prazo de 90 (noventa) dias após o término da vigência do contrato, caso a Administração não comunique a ocorrência de sinistros, quando o prazo será ampliado, nos termos da comunicação, conforme estabelecido na alínea "h2" do item 3.1 do Anexo VII-F da IN SEGES/MP n. 05/2017.

20.19. O garantidor não é parte para figurar em processo administrativo instaurado pela contratante com o objetivo de apurar prejuízos e/ou aplicar sanções à contratada.

20.20. A contratada autoriza a contratante a reter, a qualquer tempo, a garantia, na forma prevista no neste Edital e no Contrato.

## 21. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

21.1. Comete infração administrativa nos termos da Lei nº 10.520, de 2002, a CONTRATADA que:

- a) falhar na execução do contrato, pela inexecução, total ou parcial, de quaisquer das obrigações assumidas na contratação;
- b) ensejar o retardamento da execução do objeto;
- c) fraudar na execução do contrato;
- d) comportar-se de modo inidôneo; ou
- e) cometer fraude fiscal.

21.2. Pela inexecução total ou parcial do objeto deste contrato, a Administração pode aplicar à CONTRATADA as seguintes sanções:

I - **Advertência por escrito**, quando do não cumprimento de quaisquer das obrigações contratuais consideradas faltas leves, assim entendidas aquelas que não acarretam prejuízos significativos para o serviço contratado;

II - **Multa de:**

- a) 0,1% (um décimo por cento) até 0,2% (dois décimos por cento) por dia sobre o valor adjudicado em caso de atraso na execução dos serviços, limitada a incidência a 15 (quinze) dias. Após o décimo quinto dia e a critério da Administração, no caso de execução com atraso, poderá ocorrer a não-aceitação do objeto, de forma a configurar, nessa hipótese, inexecução total da obrigação assumida, sem prejuízo da rescisão unilateral da avença;
- b) 0,1% (um décimo por cento) até 10% (dez por cento) sobre o valor adjudicado, em caso de atraso na execução do objeto, por período superior ao previsto no subitem acima, ou de inexecução parcial da obrigação assumida;
- c) 0,1% (um décimo por cento) até 15% (quinze por cento) sobre o valor adjudicado, em caso de inexecução total da obrigação assumida;

- d) 0,2% a 3,2% por dia sobre o valor mensal do contrato, conforme detalhamento constante das **tabelas 1 e 2**, abaixo; e  
 e) 0,07% (sete centésimos por cento) do valor do contrato por dia de atraso na apresentação da garantia (seja para reforço ou por ocasião de prorrogação), observado o máximo de 2% (dois por cento). O atraso superior a 25 (vinte e cinco) dias autorizará a Administração CONTRATANTE a promover a rescisão do contrato;  
 f) as penalidades de multa decorrentes de fatos diversos serão consideradas independentes entre si.

III - Suspensão de licitar e impedimento de contratar com o órgão, entidade ou unidade administrativa pela qual a Administração Pública opera e atua concretamente, pelo prazo de até dois anos;

IV - Sanção de impedimento de licitar e contratar com órgãos e entidades da União, com o consequente descredenciamento no SICAF pelo prazo de até cinco anos.

V - Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a Contratada ressarcir a Contratante pelos prejuízos causados;

21.3. A Sanção de impedimento de licitar e contratar prevista no subitem "iv" também é aplicável em quaisquer das hipóteses previstas como infração administrativa neste Termo de Referência.

21.4. As sanções previstas nos subitens "i", "iii", "iv" e "v" poderão ser aplicadas à CONTRATADA juntamente com as de multa, descontando-a dos pagamentos a serem efetuados.

21.5. Para efeito de aplicação de multas, às infrações são atribuídos graus, de acordo com as tabelas 1 e 2:

**tabela 1**

GRAU	CORRESPONDÊNCIA
1	0,2% ao dia sobre o valor mensal do contrato
2	0,4% ao dia sobre o valor mensal do contrato
3	0,8% ao dia sobre o valor mensal do contrato
4	1,6% ao dia sobre o valor mensal do contrato
5	3,2% ao dia sobre o valor mensal do contrato

**tabela 2**

ITEM	INFRAÇÃO	DESCRÍÇÃO	GRAU
1	Permitir situação que crie a possibilidade de causar dano físico, lesão corporal ou consequências letais, por ocorrência;		05
2	Suspender ou interromper, salvo motivo de força maior ou caso fortuito, os serviços contratuais por dia e por unidade de atendimento;		04
3	Manter funcionário sem qualificação para executar os serviços contratados, por empregado e por dia;		03
4	Recusar-se a executar serviço determinado pela fiscalização, por serviço e por dia;		02
5	Retirar funcionários ou encarregados do serviço durante o expediente, sem a anuência prévia do CONTRATANTE, por empregado e por dia;		03

**Para os itens a seguir, deixar de:**

6	Registrar e controlar, diariamente, a assiduidade e a pontualidade de seu pessoal, por funcionário e por dia;	01
7	Cumprir determinação formal ou instrução complementar do órgão fiscalizador, por ocorrência;	02
8	Substituir empregado que se conduza de modo inconveniente ou não atenda às necessidades do serviço, por funcionário e por dia;	01
9	Cumprir quaisquer dos itens do Edital e seus Anexos não previstos nesta tabela de multas, após reincidência formalmente notificada pelo órgão fiscalizador, por item e por ocorrência;	03

10	Indicar e manter durante a execução do contrato os prepostos previstos no edital/contrato;	01
11	Providenciar treinamento para seus funcionários conforme previsto na relação de obrigações da CONTRATADA	01

- 21.6. Também ficam sujeitas às penalidades do art. 87, III e IV da Lei nº 8.666, de 1993, as empresas ou profissionais que:
- 21.6.1. tenham sofrido condenação definitiva por praticar, por meio dolosos, fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos;
- 21.6.2. tenham praticado atos ilícitos visando a frustrar os objetivos da licitação;
- 21.6.3. demonstrem não possuir idoneidade para contratar com a Administração em virtude de atos ilícitos praticados.
- 21.7. A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa à CONTRATADA, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 8.666, de 1993, e subsidiariamente a Lei nº 9.784, de 1999.
- 21.8. As multas devidas e/ou prejuízos causados à Contratante serão deduzidos dos valores a serem pagos, ou recolhidos em favor da União, ou deduzidos da garantia, ou ainda, quando for o caso, serão inscritos na Dívida Ativa da União e cobrados judicialmente.
- 21.8.1. Caso a Contratante determine, a multa deverá ser recolhida no prazo máximo de 30 (trinta) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.
- 21.9. Caso o valor da multa não seja suficiente para cobrir os prejuízos causados pela conduta do licitante, a União ou Entidade poderá cobrar o valor remanescente judicialmente, conforme artigo 419 do Código Civil.
- 21.10. A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.
- 21.11. Se, durante o processo de aplicação de penalidade, se houver indícios de prática de infração administrativa tipificada pela Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, como ato lesivo à administração pública nacional ou estrangeira, cópias do processo administrativo necessárias à apuração da responsabilidade da empresa deverão ser remetidas à autoridade competente, com despacho fundamentado, para ciência e decisão sobre a eventual instauração de investigação preliminar ou Processo Administrativo de Responsabilização - PAR.
- 21.12. A apuração e o julgamento das demais infrações administrativas não consideradas como ato lesivo à Administração Pública nacional ou estrangeira nos termos da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, seguirão seu rito normal na unidade administrativa.
- 21.13. O processamento do PAR não interfere no seguimento regular dos processos administrativos específicos para apuração da ocorrência de danos e prejuízos à Administração Pública Federal resultantes de ato lesivo cometido por pessoa jurídica, com ou sem a participação de agente público.
- 21.14. As penalidades serão obrigatoriamente registradas no SICAF.

## 22. CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR

- 22.1. As exigências de habilitação jurídica e de regularidade fiscal e trabalhista são as usuais para a generalidade dos objetos, conforme disciplinado no edital.
- 22.2. Os critérios de qualificação econômico-financeira a serem atendidos pelo fornecedor estão previstos no edital.
- 22.3. Os critérios de qualificação técnica a serem atendidos pelo fornecedor serão:
- 22.3.1. Comprovação de aptidão para a prestação dos serviços em características, quantidades e prazos compatíveis com o objeto desta licitação, ou com o item pertinente, mediante a apresentação de atestado(s) fornecido(s) por pessoas jurídicas de direito público ou privado.
- 22.3.1.1. Para fins da comprovação de que trata este subitem, os atestados deverão dizer respeito a serviços executados com as seguintes características mínimas:
- 22.3.1.1.1. Capacitação Técnico operacional: apresentação de um ou mais atestados de capacidade técnica, fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado devidamente identificada, em nome do licitante, relativo à execução de obra ou serviço de engenharia, compatível em características, quantidades e prazos com o objeto da presente contratação, envolvendo as parcelas de maior relevância e valor significativo do objeto da licitação;
- 22.3.1.1.2. Capacitação Técnico-Profissional: apresentação de **Certidão de Acervo Técnico – CAT** em conjunto com Atestado de Capacidade Técnica - ACT, devidamente averbado, expedido pelo CREA, nos termos da legislação aplicável, em nome do(s) responsável(is) técnico(s) e/ou membros da equipe técnica que participarão da execução dos serviços que demonstre a **Anotação de Responsabilidade Técnica – ART e/ou Registro de Responsabilidade Técnica - RRT**, relativo à execução dos serviços que compõem as parcelas de maior relevância técnica e valor significativo da contratação;
- 22.3.1.2. As comprovações descritas nos subitens 22.3.1.1. e 22.3.1.1.2. devem demonstrar que a empresa possui experiência na prestação de serviço, com características e complexidade tecnológica e operacional equivalente ou superior ao objeto da contratação, onde se destaque as parcelas de maior relevância, aqueles que comprovem, no individual ou no somatório, terem realizado serviços de engenharia/arquitetura para análise + elaboração de Projeto Básico e Executivo do PSCIP + RRT/ART do PSCIP;
- 22.3.1.3. Deverá haver a comprovação da experiência mínima de 1 (um) ano na prestação dos serviços, objeto deste estudo, sendo aceito o somatório de atestados de períodos diferentes, não havendo obrigatoriedade de os anos/meses serem ininterruptos, conforme item 10.7.1 do Anexo VII-A da IN SEGES/MPDG nº 5/2017.

22.3.2. Os atestados deverão referir-se a serviços prestados no âmbito de sua atividade econômica principal ou secundária especificadas no contrato social vigente;

22.3.3. Somente serão aceitos atestados expedidos após a conclusão do contrato ou se decorrido, pelo menos, um ano do início de sua execução, exceto se firmado para ser executado em prazo inferior, conforme item 10.8 da IN SEGES-MP nº 5, 2017.

22.3.4. O licitante disponibilizará todas as informações necessárias à comprovação da legitimidade dos atestados apresentados, apresentando, dentre outros documentos, cópia do contrato que deu suporte à contratação, endereço atual da contratante e local em que foram prestados os serviços, consoante o disposto no item 10.10 do Anexo VII-A da IN SEGES/MR n. 5/2017.

22.4. Os critérios de aceitabilidade de preços serão:

22.4.1. Valor Global: **R\$ 216.631,23** (duzentos e dezesseis mil, seiscentos e trinta e um reais e vinte e três centavos)

22.4.2. Valores unitários conforme planilha de custos unitários anexa ao TR ( Anexo I )

22.5. O critério de julgamento da proposta é o menor preço global;

22.6. As regras de desempate entre propostas são as discriminadas no edital.

## 23. ESTIMATIVA DE PREÇOS E PREÇOS REFERENCIAIS

23.1. O custo estimado da contratação é de **R\$ 216.631,23** (duzentos e dezesseis mil, seiscentos e trinta e um reais e vinte e três centavos)

## 24. DISPOSIÇÕES GERAIS

24.1. Para dirimir qualquer controvérsia decorrente da realização da presente Contratação, que não possa ser resolvida administrativamente, fica eleito o foro da Justiça Federal, na cidade do Rio de Janeiro - Justiça Federal, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

## 25. DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

25.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento Geral da União deste exercício, na dotação abaixo discriminada:

*Gestão/Unidade: 0001/240104*

*Fonte de Recursos: 0100 - Tesouro*

*Programa de Trabalho: 172527 - Administração da Unidade*

*Elemento de Despesa: 339039.05*

### ANEXOS:

I - Planilha de Composição de Preços

II - Instrumento de Medição de resultados - IMR



Documento assinado eletronicamente por **Carolina Bertolossi Lima Nahes, Técnico em Ciência e Tecnologia**, em 29/06/2023, às 09:55 (horário oficial de Brasília), com fundamento no § 3º do art. 4º do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).



Documento assinado eletronicamente por **Rafael Ferreira Barrozo, Técnico em Ciência e Tecnologia**, em 29/06/2023, às 11:12 (horário oficial de Brasília), com fundamento no § 3º do art. 4º do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).



Documento assinado eletronicamente por **Fabricio Dos Santos Dantas, Tecnologista**, em 29/06/2023, às 11:30 (horário oficial de Brasília), com fundamento no § 3º do art. 4º do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).



Documento assinado eletronicamente por **Laís Ferreira de Castro, Tecnologista**, em 29/06/2023, às 11:33 (horário oficial de Brasília), com fundamento no § 3º do art. 4º do Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020.



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site <https://sei.mcti.gov.br/verifica.html>, informando o código verificador **11138257** e o código CRC **B58E31DE**.

**ANEXO I**  
**PLANILHA DE CUSTOS**

ITEM	DESCRÍÇÃO DO ITEM	UNID.	QTD.	CUSTO UNITÁRIO (R\$)	SERVIÇO (R\$)
	<b>PRÉDIO ANTIGO</b>				
		m2	7.703	R\$ 10,04	R\$ 77.323,97
1	<b>PRÉDIO NOVO</b>				
		m2	5.618	R\$ 10,04	R\$ 56.394,40
	<b>ANEXO 1</b>				
		m2	1.132	R\$ 10,04	R\$ 11.363,20
	<b>ANEXO 2</b>				
		m2	468	R\$ 10,04	R\$ 4.697,86
	<b>ANEXO 3</b>				
		m2	846	R\$ 10,04	R\$ 8.492,29
	<b>ANEXO 4</b>				
		m2	994	R\$ 10,04	R\$ 9.977,93
	<b>ANEXO 5</b>				
		m2	890	R\$ 10,04	R\$ 8.933,97
<b>QTD TOTAL (m2)</b>					<b>17.651</b>
<b>SUBTOTAL</b>					<b>R\$ 177.183,62</b>
<b>B.D.I. (22,12%)</b>					<b>R\$ 39.193,02</b>
<b>ART DE EXECUÇÃO DE SERVIÇO</b>					<b>R\$ 254,59</b>
<b>TOTAL</b>					<b>R\$ 216.631,23</b>

**ANEXO II**  
**IMR - INSTRUMENTO DE MEDIÇÃO DO RESULTADO**

Os descontos previstos neste Instrumento de Medição dos Resultados não excluem o cumprimento dos demais itens do TR nem a aplicação das demais penalidades também previstas no TR.

Os descontos serão aplicados, sem prejuízo das demais sanções previstas na Lei 8.666/93 e no TR, referentes à inexecução da prestação dos serviços, no todo ou em parte.

Os descontos são interdependentes, podendo ser aplicados acumuladamente.

Os descontos serão efetuados sobre o valor da Fatura/Nota Fiscal apresentada em decorrência da conclusão dos serviços, ou ainda, quando for o caso, deduzida da garantia ou cobrada administrativamente ou judicialmente.

O objetivo do IMR é vincular o pagamento aos resultados alcançados e níveis de qualidade, em complemento à mensuração dos serviços efetivamente prestados, não devendo as reduções de pagamento, originadas pela avaliação dos IMR, serem interpretadas como penalidades ou multas, as quais exigem a abertura do regular processo administrativo e do contraditório.

Este IMR é composto por três indicadores que visam medir a eficiência e eficácia dos serviços prestados pela Contratada.

<b>INDICADOR 01</b> <b>PRAZOS NA EXECUÇÃO DE SERVIÇOS</b>	
Item	Descrição
Finalidade	Garantir um atendimento célere às demandas do órgão
Meta a cumprir	0 pontos
Instrumento de medição	<p>Contagem de dias de atraso de entrega:</p> <ul style="list-style-type: none"> <li>- Levantamentos, após 30 dias;</li> <li>- Estudo preliminar, após 25 dias;</li> <li>- Projeto Básico com o fornecimento de plantas, após 40 dias;</li> <li>- Apresentação dos projetos no Corpo de Bombeiros do Estado do Rio de Janeiro, após 05 dias;</li> <li>- Aprovação dos projetos junto ao Corpo de Bombeiros do Estado do Rio de Janeiro e expedição do Laudo de Exigências, após 40 dias;</li> <li>- Projeto Executivo com o conjunto completo de documentos que o compõe, após 40 dias;</li> </ul>
Forma de acompanhamento	Solicitação de relatório semanal à empresa contratada referente ao andamento dos serviços;
Periodicidade	SEMANAL
Mecanismo de Cálculo	<p>Soma de pontos neste quesito</p> <p>1 ponto por dia de atraso na conclusão de serviços.</p>
Início de Vigência	INÍCIO DA EXECUÇÃO DO CONTRATO
Faixas de ajuste no pagamento	<p>Ajuste conforme a pontuação:</p> <p>até 1 ponto: sem glosa;</p> <p>de 2 a 5 pontos: 0,50% de desconto no valor da fatura;</p> <p>de 6 a 10 pontos: 2,0% de desconto no valor da fatura;</p> <p>de 11 a 15 pontos: 3,5% de desconto no valor da fatura;</p>

	Acima de 15 pontos: 7% de desconto no valor da fatura e abertura de processo de penalização
Sanções	Conforme TR
<b>INDICADOR 02</b>	<b>CUMPRIMENTO DE ATIVIDADE PREVISTA NO ESCOPO DO TRABALHO</b>
Item	Descrição
Finalidade	Garantir a execução dos serviços
Meta a cumprir	0 pontos
Instrumento de medição	Contagem da quantidade de: - atividades previstas e não executadas;
Forma de acompanhamento	Solicitação de relatório semanal à empresa contratada do andamento dos serviços;
Periodicidade	No momento da entrega dos produtos
Mecanismo de Cálculo	Soma de pontos neste quesito 1 ponto por dia de atraso na conclusão de serviços.
Início de Vigência	INÍCIO DA EXECUÇÃO DO CONTRATO
Faixas de ajuste no pagamento	Ajuste conforme a pontuação: até 1 ponto: sem glosa; de 2 a 5 pontos: 0,50% de desconto no valor da fatura; de 6 a 10 pontos: 2,0% de desconto no valor da fatura; de 11 a 15 pontos: 3,5% de desconto no valor da fatura; Acima de 15 pontos: 7% de desconto no valor da fatura e abertura de processo de penalização
Sanções	Conforme TR
<b>INDICADOR 03</b>	<b>QUALIDADE DA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS</b>
Item	Descrição
Finalidade	Garantir a qualidade dos serviços prestados
Meta a cumprir	0 pontos
Instrumento de medição	Contagem de eventos irregulares nos serviços: - emprego de funcionário desqualificado; - recusar-se a substituir profissional, após solicitação justificada; - falta de uniforme, EPI ou crachá de identificação.
Forma de acompanhamento	Fiscalização presencial e acompanhamento do escopo previsto
Periodicidade	Diária
Mecanismo de Cálculo	Soma de pontos neste quesito 1 ponto por dia de atraso na conclusão de serviços.

Início de Vigência	INÍCIO DA EXECUÇÃO DO CONTRATO
Faixas de ajuste no pagamento	<p>Ajuste conforme a pontuação:</p> <p>até 1 ponto: sem glosa;</p> <p>de 2 a 5 pontos: 0,50% de desconto no valor da fatura;</p> <p>de 6 a 10 pontos: 2,0% de desconto no valor da fatura;</p> <p>de 11 a 15 pontos: 3,5% de desconto no valor da fatura;</p> <p>Acima de 15 pontos: 7% de desconto no valor da fatura e abertura de processo de penalização</p>
Sanções	Conforme TR

# Estudo Técnico Preliminar 38/2022

## 1. Informações Básicas

Número do processo: 01240.000357/2022-41

## 2. Do ETP

Este documento apresenta o estudo técnico preliminar, constituindo a primeira etapa do planejamento da contratação, apresentando a necessidade e descrevendo as análises realizadas em termos de requisitos, alternativas, escolhas e resultados pretendidos para que se verifique a viabilidade da contratação.

## 3. Do Objeto

O Objeto do presente estudo é a contratação de empresa de engenharia e/ou arquitetura especializada e credenciada para a elaboração de Projetos Básicos e Executivos que compõe o Processo de Segurança contra Incêndio e Pânico – PSCIP e obtenção do Laudo de Exigências junto ao Corpo de Bombeiros Militar do Estado do Rio de Janeiro – CBMERJ para adequação das instalações de Prevenção e Combate a Incêndio do Instituto Nacional de Tecnologia – INT, localizado no seguinte endereço:

- Avenida Venezuela, nº 82 - Saúde - Rio de Janeiro- RJ

## 4. Descrição da necessidade

O INT está sediado na zona portuária do Rio de Janeiro, e sua estrutura é composta por 2 (duas) edificações interligadas internamente, sendo uma de 7 (sete) e outra de 8 (oito) pavimentos, 5 (cinco) anexos (todos no mesmo terreno), um pátio interno que funciona como estacionamento, uma entrada principal de pedestres em blindex e 3 (três) portões de garagem de acesso para a área interna, sendo um deles para veículos pesados.

Vinculado ao Ministério da Ciência, Tecnologia e Inovações (MCTI), o INT é uma instituição comprometida com a inovação. Hoje empreende pesquisas avançadas visando a transferência de tecnologia para o setor produtivo, além de oferecer diversos serviços técnicos especializados nas mais diversas áreas.

A atuação do INT é multidisciplinar, sendo sua competência técnica estruturada através das áreas de Catálise e Processos Químicos, Corrosão e Degradação, Desenho Industrial, Energia, Engenharia de Avaliações, Ensaio de Materiais e Produtos, Gestão da Produção, Inovação e Prospecção Tecnológicas, Processamento e Caracterização de Materiais e Química Analítica. O foco das pesquisas atende a setores como petróleo e gás, energias renováveis, química verde, complexo industrial, saúde, defesa e tecnologias sociais. Destaca-se a atuação do Instituto na Empresa Brasileira de Pesquisa e Inovação Industrial, a Embrapii, que apoia as empresas no desenvolvimento de produtos e processos inovadores em Tecnologia Química Industrial.

O INT dispõe ainda do Centro de Caracterização em Nanotecnologia em Materiais e Catálise (CENANO), que conta com o status de Laboratório Estratégico do MCTI, integrando o Sistema Nacional de Nanotecnologia (Sisnano). Atuando na prestação de serviços e desenvolvimento de tecnologias em dimensões nanométricas, este centro hoje é um importante insumo para a obtenção de novos materiais, aços e cerâmicas, além de propor soluções inovadoras em nanoquímica.

Para a realização de sua missão, o INT é o guardião de expressivo patrimônio público, assim como conta com quantidade considerável de colaboradores. Desta forma, o serviço de segurança contra incêndio e pânico faz-se imprescindível para mitigar ocorrências que possam resultar em danos físicos ao patrimônio público e a segurança dos profissionais que executam suas atividades laborais e de pesquisa no INT.

O INT abriga atividades que se desenvolvem majoritariamente no horário comercial, mas em função de ter a execução de experimentos, há também atividades que podem ocorrer durante as noites e madrugadas.

A prevenção de incêndio deve ser priorizada sempre quando se aborda o tema proteção contra incêndio e deve ser pensada antes do início de uma emergência, não só em relação ao combate, mas também no que fazer para que haja mais segurança contra a possibilidade de ocorrência de um princípio de incêndio nas edificações. Estas ações de proteção somente serão desencadeadas a partir dos Projetos de Segurança Contra Incêndio e Pânico (PSCIP) das edificações, que devem levar em consideração um plano de prevenção e determinar quais equipamentos contra incêndio serão necessários para cada edificação.

É importante destacar que pela necessidade de modernização das instalações e novas tecnologias, as edificações existentes sofreram grandes modificações estruturais, alterações de layout, acréscimos e/ou decréscimos de área e inclusão de novas edificações.

Em virtude das características da época da fundação e da falta de espaço para mais expansões até os dias atuais, essa estrutura laboratorial compartilha e divide seu espaço físico com as áreas administrativas. Por se tratar de uma estrutura praticamente única, os laboratórios e as áreas administrativas se misturam, interagem e se definem no que hoje se denomina INT.

A estrutura antiga do INT e, a falta de pessoal capacitado especificamente para a segurança contra incêndio e pânico, tem trazido muitas dúvidas e incertezas acerca da aplicabilidade das atuais medidas de segurança exigidas pelos órgãos de segurança a fim de preservar vidas, equipamentos de última geração e todo o conhecimento técnico-científico que hoje fazem a excelência dos serviços prestados pelo INT.

Tal fato aliado às características da estrutura organizacional do INT torna as instalações vulneráveis a incidentes que podem colocar em risco a segurança das pessoas, das edificações e das construções vizinhas ao INT.

Em 2016 o INT recebeu uma Notificação expedida pelo CBMERJ, (doc SEI 10442075), Anexo I deste ETP, evidenciando a necessidade de obtenção do seu Certificado de Aprovação do Corpo de Bombeiros. Em busca de atender a este requisito legal, em 2018 foi contratada uma empresa de engenharia para elaboração do Projeto Básico do Processo de Segurança contra Incêndio e Pânico, gerando o processo E27/15932/11210/2018 na Diretoria Geral de Serviços Técnicos do CBMERJ. Após análise do PSCIP, o CBMERJ

classificou o INT como edificação voltada para atividade laboratorial e não apenas como Administração Pública (grau de risco 1), segundo a classificação do CNAE, exigindo entre outras coisas, o projeto de canalização de chuveiros automáticos (sprinklers), não previsto na contratação devido ao ano de construção do edifício e sua classificação perante o CNAE, culminando na expedição de um documento denominado Bilhete Eletrônico (doc SEI 10442144), Anexo II deste ETP. Isso acarretou uma grande alteração no escopo inicialmente contratado, fazendo com que a empresa não tivesse condição de concluir o serviço e, portanto, não houve êxito na finalização da contratação, levando ao indeferimento do processo através do documento Certificado de Despacho DI 18132/18 da DGST - CBMERJ (doc SEI 10442214), Anexo III deste ETP.

A fim de trazer para nosso estudo a geografia da região onde está situada a sede do INT, incluímos abaixo a foto panorâmica de todo INT com todos os seus anexos e o pátio interno. Vizinhos ao INT pela Avenida Venezuela está o prédio do INEA (Instituto Estadual do Ambiente) e nos fundos o prédio da Receita Federal que tem a entrada pela Avenida Rodrigues Alves.



**Foto 1 – Visão aérea do INT**

No que se refere à possibilidade de terceirização de elaboração de projetos de engenharia de segurança contra incêndio, compete pontuar que inexiste qualquer cargo efetivo ou cargo em extinção atualmente no âmbito do INT para a realização das atribuições concernentes à esta necessidade pública. Assim, entende-se como possível a terceirização nos moldes do artigo 3º do Decreto Federal 9.507/18 e art. 7º da IN 05/2017, da Secretaria de Gestão do Ministério do Planejamento, Desenvolvimento e Gestão já que tais atividades a serem futuramente contratadas são acessórias, instrumentais ou complementares às atribuições precípuas do órgão em tela:

Art. 3º Não serão objeto de execução indireta na administração pública federal direta, autárquica e fundacional, os serviços:

I. que envolvam a tomada de decisão ou posicionamento institucional nas áreas de planejamento, coordenação, supervisão e controle;

II. que sejam considerados estratégicos para o órgão ou a entidade, cuja terceirização possa colocar em risco o controle de processos e de conhecimentos e tecnologias;

III. que estejam relacionados ao poder de polícia, de regulação, de outorga de serviços públicos e de aplicação de sanção; e

IV. que sejam inerentes às categorias funcionais abrangidas pelo plano de cargos do órgão ou da entidade, exceto disposição legal em contrário ou quando se tratar de cargo extinto, total ou parcialmente, no âmbito do quadro geral de pessoal.

§ 1º Os serviços auxiliares, instrumentais ou acessórios de que tratam os incisos do caput poderão ser executados de forma indireta, vedada a transferência de responsabilidade para a realização de atos administrativos ou a tomada de decisão para o contratado.

§ 2º Os serviços auxiliares, instrumentais ou acessórios de fiscalização e consentimento relacionados ao exercício do poder de polícia não serão objeto de execução indireta.

Inclusive, a Portaria 443/2018 elenca os serviços de engenharia como passível de ser terceirizado:

Art. 1º No âmbito da administração pública federal direta, autárquica e fundacional, serão preferencialmente objeto de execução indireta, dentre outros, os seguintes serviços:

(...)

**X - elaboração de projetos de arquitetura e engenharia e acompanhamento de execução de obras;**

(...)

Da mesma forma, está ao encontro também aos seguintes artigos da Instrução Normativa nº 05/2017 do Ministério do Planejamento, Desenvolvimento e Gestão:

Art. 3º O objeto da licitação será definido como prestação de serviços, sendo vedada a caracterização exclusiva do objeto como fornecimento de mão de obra. (...)

Por tais razões, a necessidade da contratação de serviços de engenharia para elaboração do PSCIP é uma atividade meio passível de ser terceirizada pelo INT.

Esta contratação tem o intuito de adequar, atualizar e regularizar o complexo do INT em atendimento as exigências legais e regulatórias previstas na Portaria CBMERJ N° 1071, de 27 de agosto de 2019, que aprovou as notas técnicas necessárias ao cumprimento do Decreto N° 42 de dezembro de 2018.

Para tal, é necessária a elaboração do Projeto Básico e do Projeto Legal do PSCIP que será apresentado no Corpo de Bombeiros Militar do Estado do Rio de Janeiro para que após análise da Diretoria Geral de Serviços Técnicos, seja emitido o Laudo de Exigências do CBMERJ.

Após a aprovação do PSCIP pelo CBMERJ e da expedição do Laudo de Exigências, a empresa contratada deverá elaborar toda a documentação necessária, o que inclui:

a)Projeto Básico e Executivo;

b)Elaborar o memorial descritivo;

c)Elaborar uma planilha orçamentária de custos contendo além do cálculo do BDI o cronograma físico-financeiro.

De posse dessa documentação, o INT poderá pleitear junto aos órgãos competentes a liberação orçamentária para contratação dos serviços para adequação da estrutura física de Segurança Contra Incêndio e Pânico do Instituto, , visando a obtenção do Certificado de Aprovação expedido pelo Corpo de Bombeiros Militar do Estado do Rio de Janeiro.

A necessidade dessa contratação está prevista no DFD 38/2022 no Plano de Contratações Anual de 2023 e tem seu contexto na área de Segurança do Trabalho, visto ser parte integrante de um conjunto de ações que visam o cumprimento de diversas etapas de um plano para possibilitar a regulamentação do Instituto perante a legislação vigente e proporcionar um ambiente mais seguro para o corpo funcional no desenvolvimento de suas atividades.

## 5. Área requisitante

Área Requisitante	Responsável
INT / CGAD / DIGEP	Carolina Bertolossi Lima Cabral
INT / COTEQ /DICAP	Laís Ferreira de Castro
INT / COTEM / DIPRO	Fábricio dos Santos Dantas
INT / COTEM / DICOR	Rafael Ferreira Barrozo

## 6. Descrição dos Requisitos da Contratação

A conformidade com a legislação pertinente ao objeto da contratação, inclusive com as Normas regulamentadora e demais dispositivos legais, são requisitos à Contratação:

- **Lei 8.666/93** - Regulamenta o art. 37, inciso XXI, da Constituição Federal, institui normas para licitações e contratos da Administração Pública e dá outras providências.
- **Lei 10.520/02** - Institui, no âmbito da União, Estados, Distrito Federal e Municípios, nos termos do art. 37, inciso XXI, da Constituição Federal, modalidade de licitação denominada pregão, para aquisição de bens e serviços comuns, e dá outras providências.
- **Instrução Normativa 05/2017** - Dispõe sobre as regras e diretrizes do procedimento de contratação de serviços sob o regime de execução indireta no âmbito da Administração Pública federal direta, autárquica e fundacional;
- **Decreto nº 247 de 1975** - Dispõe sobre a segurança contra incêndio e pânico;
- **Decreto nº 42 de 2018** - Regulamenta o Decreto-Lei nº 247, de 21 de julho de 1975, dispondo sobre o Código de Segurança Contra Incêndio e Pânico – COSCIP, no âmbito do Estado do Rio de Janeiro.
- **Norma Regulamentadora nº 23** - Proteção Contra Incêndios - Ministério do Trabalho e Previdência;

- Observar todas as notas técnicas pertinentes ao projeto no site do Corpo de Bombeiros Militar do Estado do Rio de Janeiro (CBMERJ) - <https://www.cbmerj.rj.gov.br/> Acessado em 08/09/2022
- Notas técnicas do CBMERJ <https://www.cbmerj.rj.gov.br/para-o-cidadao/regularizacao/saiba-como-se-regularizar/290-notas-tecnicas> Acessado em 08/09/2022
- Nova cartilha para o licenciamento do CBMERJ <https://cbmerj.rj.gov.br/pdfs/cartilha-cbmerj-licenciamento.pdf> Acessado em 08/09/2022
- **ABNT NBR 17240: 2010** - Sistemas de detecção e alarme de incêndio – Projeto, instalação, comissionamento e manutenção de sistemas de detecção e alarme de incêndio – Requisitos
- **ABNT NBR 16820:2022** - Sistemas de sinalização de emergência - Projeto, requisitos e métodos de ensaio
- **ABNT NBR 12693: 2021** – Sistemas de Proteção por Extintores de Incêndio
- **ABNT NBR 10897:2020** - Sistemas de proteção contra incêndio por chuveiros automáticos — Requisitos
- **ABNT NBR 13231: 2015** - Proteção contra incêndio em subestações elétricas
- **ABNT NBR 12962:2016** – Extintores de Incêndio - Inspeção e Manutenção
- **ABNT NBR 10898:2013** - Sistema de iluminação de emergência
- **ABNT NBR 11742:2018** – Porta Corta-fogo para Saída de Emergência
- **ABNT NBR 13714:2000** - Sistemas de hidrantes e de mangotinhos para combate a incêndio
- **ABNT NBR 5419:2015** – Proteção contra descargas atmosféricas
- **ABNT NBR 9077:2001** – Saídas de emergência em edifícios;
- **ABNT NBR 15808:2017** - Extintores de incêndio portáteis;
- **ABNT NBR-15809:2017** - Extintores de incêndio sobre rodas;
- **ABNT NBR 5667: 2006** – Hidrantes urbanos de incêndio de ferro fundido dúctil; ( Hidrantes de coluna, Hidrantes subterrâneos e Hidrante de colunas com obturação própria )
- **ABNT NBR 16400:2018** - Chuveiros automáticos para controle e supressão de incêndios - Especificações e métodos de ensaio
- **ABNT NBR 16981: 2021** - Proteção contra incêndio em áreas de armazenamento em geral, por meio sistemas de chuveiros automáticos - Requisitos
- **ABNT NBR ISO 7240** Sistemas de detecção e alarme de incêndio
- **ABNT NBR 13768: 1997** - Acessórios destinados à porta corta-fogo para saída de emergência – Requisitos
- **ABNT NBR 11785:2018** - Barra antipânico – Requisitos
- **ABNT NBR 16820:2022** - Sistemas de sinalização de emergência — Projeto, requisitos e métodos de ensaio
- **Resolução Nº 109, de 21 de janeiro de 1993** - Ficam aprovadas as Normas Técnicas nº EMG BM/7 001 e 002/93, que definem a classificação quanto aos riscos de incêndio.
- **Resolução Nº 125, de 29 de junho de 1993** - Fica aprovada a Norma Técnica nº EMG BM/7 006/93, que fixa os critérios e parâmetros a serem observados na avaliação dos riscos de transmissão do fogo, em edificações distintas...

**Na parte da qualificação técnica, deve-se atentar que:**

- a) A empresa deverá apresentar Certificado de credenciamento, vigente, junto ao CBMERJ conforme determina a legislação pertinente.

b) A empresa deverá apresentar Certidão comprobatória de inscrição e regularidade no Conselho Regional de Engenharia e Agronomia (CREA) e/ou ao Conselho de Arquitetura e Urbanismo (CAU) e do seu respectivo responsável técnico com habilitação, em plena validade.

A empresa que sagrar-se vencedora e/ou o seu responsável técnico que apresentarem o registro no CREA e/ou CAU de outro estado, deverão obrigatoriamente apresentar o visto no respectivo registro pelo CREA-RJ/CAU-RJ.

A comprovação prevista no subitem acima deste Estudo deverá ser feita durante o processo licitatório.

c) As comprovações de capacidade técnica deverão ser feitas conforme abaixo discriminado:

1. Capacitação técnico-operacional: apresentação de um ou mais atestados de capacidade técnica, fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado devidamente identificada, em nome do licitante, relativo à execução de obra ou serviço de engenharia, compatível em características, quantidades e prazos com o objeto da presente contratação, envolvendo as parcelas de maior relevância e valor significativo do objeto da licitação;
2. Comprovação da capacitação técnico-profissional: apresentação de **Certidão de Acervo Técnico – CAT** em conjunto com Atestado de Capacidade Técnica - ACT, devidamente averbado, expedido pelo CREA e/ou CAU, nos termos da legislação aplicável, em nome do(s) responsável(is) técnico(s) e/ou membros da equipe técnica que participarão da execução dos serviços que demonstre a **Anotação de Responsabilidade Técnica – ART e/ou Registro de Responsabilidade Técnica - RRT**, relativo à execução dos serviços que compõem as parcelas de maior relevância técnica e valor significativo da contratação;
3. As comprovações descritas nos itens 1 e 2 devem demonstrar que a empresa possui experiência na prestação de serviço, com características e complexidade tecnológica e operacional equivalente ou superior ao objeto da contratação, onde se destaque as parcelas de maior relevância, aqueles que comprovem, no individual ou no somatório, terem realizado serviços de engenharia para análise + elaboração de Projeto Básico e Executivo do PSCIP + RRT/ART do PSCIP;
4. Somente serão aceitos atestados expedidos após a conclusão do contrato ou se decorrido, pelo menos, um ano do inicio de sua execução, exceto se firmado para ser executado em prazo inferior, conforme item 10.8 da IN SEGES-MP nº 5, 2017;
5. Declaração que possui aparelhamento técnico e pleno conhecimento das condições necessárias para a prestação dos serviços de engenharia, objeto deste estudo como requisito para celebração do contrato.

A empresa deverá atender às legislações vigentes e Normas Técnicas, além de outras que se façam necessárias, a fim de elaborar os projetos do PSCIP e com entendimento técnico correto para futura empresa que executará o projeto.

#### **Sobre a contratação do serviço:**

A solução trata-se de “serviço comum de engenharia”, levando-se em conta o que determina a Lei 10.520/2002, no parágrafo único do art. 1º:

Consideram-se bens e serviços comuns para fins deste artigo, aqueles cujos padrões de desempenho e qualidade possam ser objetivamente definidos pelo edital, por meio de especificações usuais no mercado.

O serviço, objeto desta contratação, não se enquadra como serviço continuado, pois não estão presentes os elementos que caracterizem necessidade de continuidade da atividade. Uma vez emitido o Laudo, dar-se-á por concluída a contratação. O prazo para execução dos serviços é de até 180 (cento e oitenta) dias, podendo ser prorrogado conforme parágrafo I do artigo 57 da Lei 8666/93.

A prestação dos serviços não gera vínculo empregatício entre os empregados da CONTRATADA e a CONTRATANTE, vedando-se qualquer relação entre estes que caracterize pessoalidade e subordinação direta.

Conforme § 3º do artigo 3º da Lei 8.666/93 a licitação pretendida não será sigilosa, será pública e os atos de seu procedimento, serão acessíveis ao público, “salvo quanto ao conteúdo das propostas, até a respectiva abertura da sessão”.

Quanto ao impedimento de participação de Cooperativas, tal vedação se faz necessária porque estão presentes os elementos de subordinação jurídica entre o obreiro e o contratado, pessoalidade e habitualidade, conforme súmula 281 do TCU.

O presente estudo não prevê as condições de participação de empresas reunidas em consórcio, uma vez que a prática do mercado demonstra que as licitações que permitem esse tipo de atuação, tradicionalmente, são aquelas que envolvem serviços de grande vulto e/ou alta complexidade técnica. Como nesses tipos de empreendimentos exigem uma complexa e intrínseca rede de empresas dos mais diversos tipos e especialidades para a conclusão do serviço/obra, a demanda do INT se apresenta como de baixo vulto. Citamos como exemplos de serviços de grande vulto os serviços de engenharia para construção de rodovias, usinas hidrelétricas, portos, plataformas etc. e, este não é o caso na contratação pretendida pelo INT.

Cabe ressaltar que a execução dos serviços, objeto desta contratação se trata de serviços comuns de engenharia e/ou arquitetura a ser executado por profissional devidamente credenciado pelo CREA ou CAU e que emita ART ou RRT.

No caso de contratação futura de empresa para executar os serviços conforme proposta /projeto, havendo necessidade de esclarecer qualquer ponto que venha a ser questionado, fica desde já acordado que este deverá ser prestado sem qualquer cobrança adicional ou ônus para o INT.

## Critérios de Sustentabilidade

As boas práticas de otimização de recursos, redução de desperdícios e redução dos índices de poluição pautam-se em alguns pressupostos e exigências que deverão ser observados pela Contratada, conforme orientações contidas no Guia de Contratações Sustentáveis — 5ª. Edição – julho de 2022 - AGU. Levando em consideração o importante papel exercido na atividade de assessoramento e consultoria jurídica pela Advocacia-Geral da União, conforme disposição expressa no art. 1º da Lei complementar nº 73, de 10 de fevereiro de 1993, torna-se relevante considerar que o fomento na adoção de critérios e práticas de sustentabilidade pelos entes públicos deve ser diligenciado no âmbito das unidades de Consultoria jurídicas.

A contratação em tela observará as orientações e normas voltadas para a sustentabilidade ambiental, constantes na Instrução Normativa SLTI/MP nº 01, de 19 de janeiro de 2010, que acresceu ao Art. 3º da Lei 8.666, de 1993, que as especificações para a aquisição de

bens, contratação de serviços e obras por parte dos órgãos e entidades da administração pública federal direta, autárquica e fundacional, deverão conter critérios de sustentabilidade ambiental, considerando os processos de extração ou fabricação, utilização e descarte dos produtos e matérias-primas. À luz do Guia de Contratações Sustentáveis - 5º edição - AGU, deverão ser observados os aspectos amplos da sustentabilidade, que tem observância no impacto socioambiental, cultural e de direitos humanos, sendo este últimos mais predominantemente refletido na acessibilidade dos projetos básicos e executivos de obras e serviços de engenharia, neste sentido, o guia traz a adoção do conceito de desenho universal dos projetos de básico e executivos de obras e serviços de engenharia, que tem o objetivo não só de garantir a acessibilidade de pessoas com deficiência, mas também pessoas com mobilidade reduzida, idosos, crianças, e a maior gama possível de possibilidades antropométricas e sensoriais da população, a fim de que todos possam usufruir do direito de trabalhar em uma ambiente pensado e elaborado com ferramentas voltadas para a prevenção e redução dos riscos inerentes às atividades.

Nos projetos básicos e projetos executivos de obras e serviços serão considerados principalmente os seguintes requisitos:

- I - segurança;
- II - funcionalidade e adequação ao interesse público;
- III - economia na execução, conservação e operação;
- IV - possibilidade de emprego de mão-de-obra, materiais, tecnologia e matérias-primas existentes no local para execução, conservação e operação;
- V - facilidade na execução, conservação e operação, sem prejuízo da durabilidade da obra ou do serviço;
- VI - adoção das normas técnicas, de saúde e de segurança do trabalho adequadas;
- VII - impacto ambiental.

Os projetos deverão adotar boas práticas de otimização de recursos/redução de desperdícios/menor poluição, tais como:

- Racionalização do uso de substâncias potencialmente tóxicas/poluentes;
- Substituição de substâncias tóxicas por outras atóxicas ou de menor toxicidade;
- Racionalização/economia no consumo de energia, especialmente elétrica, e água;

A empresa que for executar os serviços deverá destinar ou adotar manuais de procedimentos de descarte de materiais potencialmente poluidores que contenham em suas composições chumbo, cádmio, mercúrio e seus compostos, aos estabelecimentos que as comercializam ou à rede de assistência técnica autorizada pelas respectivas indústrias, para repasse aos fabricantes ou importadores; no que couber.

## **Vistoria Técnica**

Para o correto dimensionamento e elaboração da proposta, a empresa poderá realizar vistoria nas instalações do local de execução dos serviços, acompanhado por servidor

designado para esse fim. A empresa que optarem por realizar a vistoria técnica, deverá agendar antecipadamente junto à DIGEP/INT, através de e-mail: carolina.nahes@int.gov.br tendo como assunto do e-mail: Visita Técnica – PSCIP.

O prazo para vistoria iniciar-se-á no dia útil seguinte até o prazo máximo de 10 (dez) dias após a publicação e divulgação do edital.

O AGENDAMENTO visa atendimento a recomendação do Acórdão nº 1599/2010 – Plenário, no qual o TCU considerou que não se mostra razoável e não encontra abrigo na legislação o estabelecimento de vistoria no mesmo dia e horário para todos os interessados, uma vez que este procedimento, além de restringir a participação, possibilita a ocorrência de ajustes entre os participantes.

## 7. Levantamento de Mercado

No caso do serviço a ser prestado ao INT a única alternativa, com garantia e responsabilização pela solução apresentada é a contratação de empresa devidamente credenciada no CBMERJ e no CREA e/ou CAU. Com essa contratação é esperado atender ao Decreto nº 42/2018 - Código de Segurança contra Incêndio e Pânico – COSCIP, assim como mitigar possíveis riscos, proteger a vida, o patrimônio e o meio ambiente. Sendo assim não se vislumbram outras soluções de mercado exceto a terceirização para a prestação indireta dos serviços, visto que inexiste no quadro funcional do INT profissional apto para a execução desses serviços, restando impedido o aproveitamento de recursos humanos da própria Administração.

No caso da prestação indireta dos serviços, foram identificadas as seguintes hipóteses de contratações de serviços do objeto deste estudo nos mais diversos órgãos sejam Federais, Estaduais ou Municipais:

### **SOLUÇÃO 1:**

Realização de Licitação Tradicional por meio de Pregão Eletrônico, gerenciado pelo INT para a Contratação de empresa especializada na área de engenharia para assessoria, consultoria e prestação de serviço técnico na elaboração do Projeto de Segurança Contra Incêndio e Pânico - PSCIP para fins de obtenção do Certificado de Aprovação junto ao Corpo de Bombeiros Militar do Estado do Rio de Janeiro - CBMERJ, incluindo elaboração de caderno técnico para a adequação do Instituto ao PSCIP.

### **Análise de viabilidade e justificativa:**

**VIÁVEL.** Considerando-se que os materiais deste Estudo Técnico Preliminar não estão contemplados nas Atas de Registro de Preços (SRP) vigentes do INT e dada a necessidade e urgência demandadas pelo requisitante, a **Licitação Tradicional é uma alternativa adequada para proporcionar celeridade ao processo de contratação de bens com melhor custo-benefício à Administração, com economicidade de recursos públicos auferidos por meio do Pregão Eletrônico.**

### **SOLUÇÃO 2:**

Adesão às Atas de Registro de Preços (SRP) vigentes e gerenciadas por outros órgãos da Administração Pública.
<b>Análise de viabilidade e justificativa:</b>
<b>INVIÁVEL.</b> Foi verificado que não há disponibilidade de atas vigentes concernentes aos itens que compõem o objeto desta contratação ou não houve adesão do INT à participação nas Atas de Registro de Preços (SRP) de outros órgãos da Administração Pública.
<b>SOLUÇÃO 3:</b>
Contratação direta através de Dispensa de Licitação com base no Inciso I do artigo 24 da Lei 8.666/93.
<b>Análise de viabilidade e justificativa:</b>
<b>INVIÁVEL.</b> Considerando-se que o valor estimado da contratação pretendida neste Estudo Técnico Preliminar ultrapassa o limite previsto na alínea "a", do Inciso I do artigo 23 da Lei 8.666/93.

Assim, a equipe que realizou o presente estudo chegou à conclusão que dentre as formas de contratação, a mais viável é a **SOLUÇÃO 1: Licitação por meio de Pregão Eletrônico** de acordo com o estabelecido na Lei 8.666/93.

## 8. Descrição da solução como um todo

Contratação de empresa devidamente credenciada no CBMERJ para elaboração de Projetos de Segurança contra Incêndio e Pânico para regularização dos prédios e anexos do INT e consequentemente obtenção do Laudo de Exigências.

A empresa contratada deverá proceder à criteriosa vistoria nos prédios e anexos, comparando as informações das plantas com as condições reais, levantando as inconformidades, os riscos e demais elementos que se fizerem necessários à consecução da melhor solução técnica e econômica para adequar o prédio e as instalações existentes às condições plenas de funcionamento e segurança, bem como cumprir as exigências do CBMERJ.

Durante toda a etapa de levantamento e análise nas dependências do INT, os representantes da empresa deverão estar devidamente identificados e acompanhados por algum representante da Comissão de Segurança do Trabalho.

Todos os Estudos e Projetos deverão ser desenvolvidos de forma harmônica e consistente, observando a compatibilização entre os elementos dos diversos sistemas das edificações, ou seja, a compatibilização de todas as especialidades envolvidas (arquitetura,

elétrica, hidráulica, mecânica, drenagem, lógica, prevenção contra incêndio, etc...). Nas edificações existentes, considerar as condições físicas existentes e de infraestrutura de forma a minimizar os impactos de reformas para adequação das obras.

O atendimento da necessidade caracterizada nesse documento envolve a elaboração de Projetos de Segurança e Combate a Incêndio e Pânico, com aprovação do CBMERJ, com a finalidade de obtenção do Laudo de Exigências, para as seguintes edificações e anexos todos localizados na Avenida Venezuela, número 82:

Edificação	Número de pavimentos	Área Total Construída (m <sup>2</sup> )
Prédio Antigo	7 + cobertura	7.703
Prédio Novo	8	5.618
Anexo 1	2	1.132
Anexo 2	1 + mezanino	468
Anexo 3	3	846
Anexo 4	2 + mezanino	994
Anexo 5	2	890
Total		17.651

A execução de cada etapa será obrigatoriamente precedida da conclusão e aprovação, pela Contratante, dos trabalhos relativos à etapa anterior para as edificações e anexos do INT.

A critério da Contratante, os projetos poderão sofrer modificações com alterações em desenhos e, sem que isso possa implicar alteração dos prazos de entrega de etapas dos projetos, salvo quando houver concordância expressa da Contratante, sustentada por justificativa escrita e fundamentada pela Contratada.

Caso na elaboração de determinada etapa houver alterações de parâmetros já definidos em etapa(s) anterior(es), ou seja verificada a necessidade de correções, adequações ou complementações, caberá à Contratada, revisar os documentos (plantas, especificações, memoriais, etc.), que necessitem de adequação e reapresentá-los juntamente à etapa em elaboração.

## 8.1. LEVANTAMENTOS

Esta etapa consiste na investigação e registro do conjunto de informações que irá caracterizar o objeto, e nortear a elaboração das etapas de projetos, tais como:

Ratificação do programa de necessidades, com base nas informações fornecidas pela Contratante, como fonte de consulta para Contratada.

- Levantamento métrico das instalações físicas.
- Investigação das instalações existentes (estruturas, elétrica, hidrossanitária, pluviais, ar condicionado, lógica/telefonia e etc,) para que não haja superposição das instalações de combate e prevenção de incêndio com as diversas instalações existentes.
- Definição das exigências legais – Corpo de Bombeiros Militar do Estado do Rio de Janeiro e Normas/ Legislação pertinentes.
- Área de construção, número de pavimentos, uso atual, características arquitetônicas e construtivas atuais.

A Contratada deverá promover as verificações, inspeções, medições e levantamentos físicos no imóvel com vistas à atualização das informações necessárias para a elaboração dos projetos, com base nas plantas fornecidas pela Contratante. Todos os levantamentos necessários à elaboração dos projetos estarão a cargo da Contratada.

Deverão ser pesquisados todos os elementos que possam ter influência no desenvolvimento dos trabalhos, de modo a subsidiá-los, inclusive contatos com usuários indicados pela Contratante, e com o acompanhamento da fiscalização, para levantamento de dados ou para dirimir dúvidas para elaboração dos projetos.

Caberá, à Contratada, a conferência de todas as medidas existentes, dos vãos, níveis, posicionamento das alvenarias e divisórias, instalações e etc; de modo a subsidiá-la na atualização das plantas existentes e nas soluções e propostas para as instalações de incêndio.

## 8.2. ESTUDO PRELIMINAR

A Contratada deverá elaborar, com base nas informações já levantadas e produzidas, o Estudo Preliminar de Prevenção e Combate a Incêndio e Pânico contemplando as soluções propostas, observando o programa de necessidades, os dados coletados na fase de levantamentos, a legislação vigente, as diretrizes do projeto e a estimativa de custo para a realização da obra.

São diretrizes gerais de projeto a serem observadas pela Contratada:

1. Flexibilidade das instalações previstas que demonstrem a capacidade do projeto de absorver e permitir mudanças ao longo do tempo da instituição;
2. Segurança;
3. Funcionalidade;
4. Economicidade e facilidade na execução, conservação e operação do imóvel, sem prejuízo da durabilidade da obra;
5. Possibilidade de emprego de mão de obra, materiais, tecnologia e matérias primas existentes no local, para execução, conservação e operação;
6. Adoção das Normas Técnicas.

O estudo preliminar deverá indicar, ainda, as alternativas gerais e especiais, suas vantagens e desvantagens, inclusive estimativas de custo, de modo a facilitar a opção pela Contratante, quando existirem alternativas a serem escolhidas.

### **8.3. INTRODUÇÃO À ELABORAÇÃO DOS PROJETOS**

A Contratada deverá obrigatoriamente, ainda que não exigido por normas e decretos, contemplar em seus projetos, sob condições mínimas de atendimento, podendo sugerir outros aqui não nominados, projetos para os dispositivos abaixo:

1. Projeto de Extintores
2. Projeto de Hidrantes
3. Projeto de Chuveiros Automáticos
4. Projeto de Detecção e Alarme
5. Projeto de Segurança Contra Pânico (Escada de Escape, Rota de Fuga, Ponto de Encontro)
6. Iluminação de Emergência
7. Projeto de Projeto de Sistema de Proteção Contra Descargas Atmosféricas (SPDA).
8. Sinalização de Emergência

### **8.4. PROJETO BÁSICO**

Tendo concluídos estes estudos e realizada sua compatibilização, a Contratada deverá elaborar os projetos básicos de prevenção e combate a incêndio e pânico e SPDA.

O projeto básico deverá ser composto do conjunto de informações técnicas indispensáveis, e com nível de detalhamento suficiente para caracterizar e permitir a execução dos serviços, a definição e a quantificação dos materiais, serviços e equipamentos previstos para cada sistema de prevenção e combate a incêndio e SPDA, bem como assegurando a viabilidade técnica e o adequado tratamento de impacto ambiental do empreendimento, contendo:

- Desenvolvimento da solução escolhida para cada sistema de prevenção e combate a incêndio e pânico, de forma a fornecer visão global da execução deles e identificar todos os seus elementos constitutivos.
- Soluções técnicas globais e localizadas, suficientemente detalhadas, de forma a minimizar a necessidade de reformulações ou de variantes, durante as fases de elaboração do projeto executivo e da realização dos serviços.
- Identificação dos tipos de serviços a executar e de seus materiais e equipamentos a serem utilizados, bem como suas especificações que assegurem os melhores resultados para o empreendimento.

**O projeto básico de prevenção e combate a incêndio e pânico e SPDA deverá apresentar:**

- Dados quantitativos e especificações técnicas de materiais e serviços relativos ao projeto de prevenção e combate a incêndio e pânico de cada edificação licitada;
- Memorial cálculo e explicativo com a consolidação de todas as informações.

Nesta etapa a Contratada deverá promover a compatibilização final dos projetos solucionando as possíveis interferências entre as diversas especialidades, de modo a permitir que na execução dos serviços não ocorram impedimentos que demandem revisões

dos projetos ou das soluções adotadas, garantindo que os serviços se desenvolvam sem prejuízos do cronograma por incompatibilidade de projetos.

**Ao final desta etapa, a Contratada deverá fornecer, à Contratante, no mínimo:**

1. 01 (um) conjunto completos de todas as plantas impressas (baixas, cortes, elevações, etc), inclusive planta(s) demonstrativas da devida compatibilização dos projetos;
2. 01 (um) conjunto completo, contendo toda a documentação acima, em meio digital (versão Autocad 2014 no mínimo).

## **8.5. PROJETOS EXECUTIVOS**

A Contratada deverá elaborar os projetos executivos do sistema de prevenção e combate a incêndio e pânico e SPDA, consoante definição do escopo do objeto constante deste Estudo Técnico Preliminar.

Nesta etapa a Contratada deverá realizar todo o detalhamento dos projetos básicos.

Os projetos executivos deverão apresentar, de forma clara, todos os elementos necessários e suficientes à realização da obra, com maior número de detalhes possível de todas as etapas da obra.

O projeto executivo de prevenção e combate a incêndio e pânico deverá apresentar:

- Planta de todos os pavimentos, em escala 1:100, com as complementações do projeto básico;
- Indicação dos detalhes de todos os dispositivos, suportes e acessórios;
- Informações detalhadas de execução ou instalação dos hidrantes, chuveiros automáticos, detecção, SPDA, extintores, sinalizações, sala de bombas, reservatórios, abrigos, etc;
- legendas explicativas das convenções utilizadas;
- lista detalhada de equipamentos e materiais da instalação e respectivas garantias;
- detalhes de todos os furos e de todas as peças a serem embutidos ou fixados nas estruturas de concreto ou metálicas para passagem e suporte na instalação;
- Memorial técnico descritivo e explicativo.

**Ao final desta etapa, a Contratada deverá fornecer, à Contratante, no mínimo:**

- 01(um) conjunto completo de todas as plantas impressas (baixas, cortes, elevações, etc), inclusive planta(s) demonstrativas da devida compatibilização dos projetos.
- Atualização do material técnico componente da etapa Projeto Básico, caso necessário.
- 01 (um) conjunto completo, contendo toda a documentação acima, em meio digital ( versão Autocad 2014 no máximo)
- Documento em Word/ Excel de todo o material descritivo e de cálculo.

## **8.6. APROVAÇÃO DOS PROJETOS JUNTO AO CORPO DE BOMBEIROS DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO.**

A Contratada deverá obter a aprovação dos projetos junto ao Corpo de Bombeiros do Estado do Rio de Janeiro de modo a permitir as autorizações necessárias para a execução dos serviços.

A Contratada deverá apresentar inicialmente ao Corpo de Bombeiros requerimento solicitando a determinação de medidas de Segurança Contra Incêndio e Pânico e SPDA, anexando jogo completo de plantas de arquitetura ( situação, fachada, corte e planta baixa), assinado pelos responsáveis técnicos.

A Contratada deverá encaminhar, à Contratante, cópias dos protocolos/documentação que demonstre as providências para legalização dos projetos, mantendo a Contratante regularmente informada acerca do andamento dos respectivos processos.

Caberá, à Contratada, a apresentação de todos os projetos e acompanhamento dos respectivos processos no Corpo de Bombeiros do Estado do Rio de Janeiro, com poderes legais estabelecidos para apreciação e enquadramento dos mesmos na legislação vigente, até a sua aprovação.

Está compreendida, nas obrigações supracitadas, a preparação de toda a documentação necessária à tramitação dos processos no Corpo de Bombeiros do Estado do Rio de Janeiro, tais como: memoriais descritivos, desenhos/plantas, projetos, memórias de cálculo, etc, até que atendam ou se adequem aos padrões da legislação local e às exigências porventura firmadas, inclusive projetos arquitetônicos atualizados.

Todas as exigências, que venham a ser requisitadas aos projetos (aprovação/legalização), por infringirem, de alguma forma, a legislação específica e que possam acarretar modificações conceituais nos mesmos deverão ser comunicadas à Contratante, acompanhadas de documentação do Corpo de Bombeiros do Estado do Rio de Janeiro que os deu origem, bem como das alterações propostas pela Contratada para atender às exigências, submetendo-as à aprovação da Contratante, em tempo hábil.

Uma vez aprovadas pela Contratante, as exigências deverão ser prontamente atendidas pela Contratada, perante Corpo de Bombeiros do Estado do Rio de Janeiro responsável pela legalização pretendida, sob suas expensas.

A Contratada será responsável pelas despesas decorrentes de tais legalizações /licenciamentos, bem como por todos os emolumentos prescritos por lei, despachantes, impostos diversos e etc, que digam respeito aos projetos aos serviços contratados.

Serão também de responsabilidade da Contratada as eventuais multas, impostas pelas autoridades, decorrentes de infrações legais ou conduta irregular.

Após sua aprovação, cada Projeto Legal aprovado deverá ser entregue à Contratante, com as devidas autenticações do Corpo de Bombeiros do Estado do Rio de Janeiro que o aprovou, bem como o Laudo de Exigências.

**NOTA: Todos os procedimentos acima descritos que, pela natureza do serviço, sejam legalmente dispensados, isentando com isso, a Contratada do seu cumprimento, deverão ser justificados, por escrito.**

## **8.7. ACEITAÇÃO E REJEIÇÃO DE PROJETOS / DOCUMENTOS TÉCNICOS**

Os projetos e demais documentos técnicos produzidos pela Contratada em cada etapa deverão ser submetidos à avaliação da Contratante, que será realizada em conformidade com as condições contratuais, com a legislação pertinente, com as normas técnicas e com os documentos técnicos/projetos aprovados nas etapas anteriores.

Os projetos e/ou documentos técnicos que forem rejeitados parcial ou totalmente deverão ser revisados ou alterados pela Contratada com a atuação dos respectivos responsáveis técnicos, e submetidos à nova avaliação.

Todos os projetos, bem como seus elementos integrantes, para fins de validade, cumprimento de prazos, bem como para efeitos de pagamento, devem ser devidamente assinados pelo respectivo responsável técnico, e acompanhados da indicação de sua inscrição no CREA/ CAU, devendo os profissionais manter sua regularidade junto ao Órgão fiscalizador e ao Corpo de Bombeiros do Estado do Rio de Janeiro.

Os projetos básicos e executivos só estarão admitidos mediante a aprovação da fiscalização técnica, preenchendo todos os requisitos que assim a fiscalização determinar, para depois servir como definitivo para contratação da obra (detalhamentos, caminhamentos, fixações, furações e esquemas que venham a elucidar as passagens e fixações de cabos, eletrodutos ou dutos de incêndio, bem como de SPDA).

## **8.8. DIRETRIZES GERAIS PARA REPRESENTAÇÃO GRÁFICA DOS PROJETOS DE INCÊNDIO E PÂNICO E SPDA**

### **8.8.1. Da Apresentação Gráfica de Projeto Impresso**

Para cada especialidade, deverá ser entregue um conjunto completo de cópias das pranchas impressas em papel sulfite, de acordo com as normas ABNT, observando:

- Carimbo em todas as pranchas do projeto em que conste no mínimo (modelo sugerido anexo):
  1. Nome da unidade contratante;
  2. Título do projeto;
  3. Especialidade do projeto;
  4. Assunto da prancha- indicação do pavimento, quando necessário;
  5. Nome/CREA e/ou CAU do autor do projeto;
  6. Nome/CREA e/ou CAU do responsável técnico;
  7. Campo para a assinatura do contratante;
  8. Campo para os carimbos e assinaturas de aprovação do órgão competente (Corpo de Bombeiros);
  9. Indicação sequencial do projeto com o número da prancha e quantidade total e pranchas (ex: 3 de 5);
  10. Área, escala e data.

As pranchas deverão ser devidamente dobradas em tamanho A4, levando em conta a fixação por meio da aba, em pastas e de modo a deixar visível o carimbo destinado a legenda, conforme a NBR-6492, com finalidade de facilitar o manuseio das pranchas.

## 9. Estimativa das Quantidades a serem Contratadas

DESCRÍÇÃO/ESPECIFICAÇÃO	UNIDADE DE MEDIDA	QUANTIDADE
O Objeto do presente estudo é a contratação de empresa de engenharia e/ou arquitetura especializada e credenciada para a elaboração de Projetos Básicos e Executivos que compõe o Processo de Segurança contra Incêndio e Pânico – PSCIP e obtenção do Laudo de Exigências junto ao Corpo de Bombeiros Militar do Estado do Rio de Janeiro – CBMERJ para adequação das instalações de Prevenção e Combate a Incêndio do Instituto Nacional de Tecnologia – INT	Serviço	01

O atendimento da necessidade caracterizada nesse documento envolve as seguintes edificações e anexos todos localizados na Avenida Venezuela, número 82:

Edificação	Número de pavimentos	Área Total Construída (m <sup>2</sup> )
Prédio Antigo	7 + cobertura	7.703
Prédio Novo	8	5.618
Anexo 1	2	1.132
Anexo 2	1 + mezanino	468
Anexo 3	3	846
Anexo 4	2 + mezanino	994
Anexo 5	2	890
<b>TOTAL</b>		<b>17.651</b>

## 10. Estimativa do Valor da Contratação

**Valor (R\$):** 248.141,70

O valor de referência desta contratação, foi obtido a partir da construção da Planilha de Custos Unitários elaborada por esta equipe (Anexo 4) após revisão das considerações do parecerista da CJU. Esta equipe fará a revisão da Pesquisa de Preços e, somente após a análise da mesma será possível obter o valor de referência para a realização do certame.

A estimativa atual do valor da contratação é de **R\$ 248.141,70**.

Com referência ao cálculo para os Benefícios e Despesas Indiretas (BDI), o INT tem adotado em suas contratações de serviços, junto às empresas para projetos arquitetônicos e de engenharia, as recomendações do Tribunal de Contas da União no seu Acórdão nº 2622/ 2013. Conforme observado na Planilha de Custos Unitários, nós seguimos o valor médio de 22,12% para obras de engenharia.

## 11. Justificativa para o Parcelamento ou não da Solução

O parcelamento refere-se ao objeto a ser licitado e representa a sua divisão no maior número de parcelas possíveis que, se forem viáveis técnica e economicamente, com vistas à ampliação da competitividade. Trata-se de obrigação disposta no art. 23, §1º, da Lei n. 8.666/1993.

Ainda que a redação da Súmula 247 do TCU fale em obrigatoriedade de parcelamento do objeto da contratação em quantas parcelas sejam possíveis, esta equipe de Planejamento considerou os diversos aspectos de uma contratação, sem o parcelamento do seu objeto e, identificou que:

1. Ao se contratar uma única empresa, a Administração terá que administrar somente um contrato, podendo ser gerido por apenas um servidor de forma muito mais eficiente e assertiva;
2. Somente uma empresa pode dar entrada no processo de segurança contra incêndio e Pânico junto ao CBMERJ para obtenção do Laudo de Exigências;
3. A economia de escala se dará no momento em que haverá mais empresas interessadas em participar do certame, já que o valor do objeto se tornará mais atraente para o mercado.

Portanto esta Equipe de Planejamento considera com base no exposto que o não parcelamento do objeto desta contratação atende plenamente aos pressupostos de economicidade para a Administração.

## 12. Contratações Correlatas e/ou Interdependentes

Não existem contratações correlatas ou interdependentes ao serviço especificado neste ETP.

### **13. Alinhamento entre a Contratação e o Planejamento**

A demanda pretendida tem vinculação com o Planejamento Estratégico do INT e está previsto no DFD 38/2022 do Plano de Contratações Anual de 2023.

### **14. Benefícios a serem alcançados com a contratação**

Pretende-se alcançar como benefício a obtenção e aprovação do Projeto Legal de Segurança Contra Incêndio e Pânico, bem como o Projeto Básico e o Projeto Executivo incluindo o memorial descritivo, uma planilha orçamentária de custos contendo além do cálculo do BDI o cronograma físico-financeiro, para que então, de posse dessa documentação, pleitear junto aos órgãos competentes a liberação orçamentária para contratação da execução da obra de engenharia do PSCIP, visando o Certificado de Aprovação expedido pelo Corpo de Bombeiros Militar do Estado do Rio de Janeiro.

### **15. Providências a serem Adotadas**

Não há nenhuma necessidade de adaptação direta ao ambiente físico para início das atividades deste tipo de serviços.

### **16. Possíveis Impactos Ambientais**

A contratação aqui pretendida (elaboração de Projetos Básicos e Executivos dos projetos que compõe o Processo de Segurança contra Incêndio e Pânico - PSCIP), não apresenta impactos ambientais potencialmente negativos. Entretanto, como o objeto a ser contratado servirá de arcabouço para contratações futuras de execução de obras de engenharia, deverá ter como fundamentos basilares as legislações vigentes acerca dos impactos ambientais e contratações sustentáveis, preconizando sempre a adoção de soluções que atendam aos seguintes requisitos:

Lei nº 8.666/1993: Art. 12. Nos projetos básicos e projetos executivos de obras e serviços serão considerados principalmente os seguintes requisitos: I - segurança; II - funcionalidade e adequação ao interesse público; III - economia na execução, conservação e operação; IV - possibilidade de emprego de mão de obra, materiais, tecnologia e matérias-primas existentes no local para execução, conservação e operação; V - facilidade na execução, conservação e operação, sem prejuízo da durabilidade da obra ou do serviço; VI - adoção das normas técnicas, de saúde e de segurança do trabalho adequadas; VII - impacto ambiental.

Decreto nº 7.746/2012: Art. 4º Para os fins do disposto no art. 2º são considerados critérios e práticas sustentáveis, entre outras: I - baixo impacto sobre recursos naturais como flora, fauna, ar, solo e água; II - preferência para materiais, tecnologias e matérias-primas de origem local; III - maior eficiência na utilização de recursos naturais como água e energia; IV - maior geração de empregos, preferencialmente com mão de obra local; V - maior vida útil e menor custo de manutenção do bem e da obra; e VI - uso de inovações que reduzam a pressão sobre recursos naturais; VII - origem sustentável dos recursos naturais utilizados nos bens, nos serviços e nas obras; e VIII - utilização de produtos florestais madeireiros e não madeireiros originários de manejo florestal sustentável ou de reflorestamento.

Instrução Normativa nº 01/2010/SLTI/MPOG: Art. 4º Nos termos do art. 12 da Lei nº 8.666, de 1993, as especificações e demais exigências do projeto básico ou executivo, para contratação de obras e serviços de engenharia, devem ser elaborados visando à economia da manutenção e operacionalização da edificação, a redução do consumo de energia e água, bem como a utilização de tecnologias e materiais que reduzam o impacto ambiental, tais como: I – uso de equipamentos de climatização mecânica, ou de novas tecnologias de resfriamento do ar, que utilizem energia elétrica, apenas nos ambientes aonde for indispensável; II – automação da iluminação do prédio, projeto de iluminação, interruptores, iluminação ambiental, iluminação tarefa, uso de sensores de presença; III – uso exclusivo de lâmpadas fluorescentes compactas ou tubulares de alto rendimento e de luminárias eficientes; IV – energia solar, ou outra energia limpa para aquecimento de água; V – sistema de medição individualizado de consumo de água e energia; VI – sistema de reuso de água e de tratamento de efluentes gerados; VII – aproveitamento da água da chuva, agregando ao sistema hidráulico elementos que possibilitem a captação, transporte, armazenamento e seu aproveitamento; VIII – utilização de materiais que sejam reciclados, reutilizados e biodegradáveis, e que reduzam a necessidade de manutenção; e IX – comprovação da origem da madeira a ser utilizada na execução da obra ou serviço. § 1º Deve ser priorizado o emprego de mão de obra, materiais, tecnologias e matérias-primas de origem local para execução, conservação e operação das obras públicas; § 2º O Projeto de Gerenciamento de Resíduo de Construção Civil - PGRCC, nas condições determinadas pelo Conselho Nacional do Meio Ambiente – CONAMA, através da Resolução nº 307, de 5 de julho de 2002, deverá ser estruturado em conformidade com o modelo especificado pelos órgãos competentes. § 3º Os instrumentos convocatórios e contratos de obras e serviços de engenharia deverão exigir o uso obrigatório de agregados reciclados nas obras contratadas, sempre que existir a oferta de agregados naturais, bem como o fiel cumprimento do PGRCC, sob pena de multa, estabelecendo, para efeitos de fiscalização, que todos os resíduos removidos deverão estar acompanhados de Controle de Transporte de Resíduos, em conformidade com as normas da Agência Brasileira de Normas Técnicas - ABNT, ABNT NBR nºs 15.112, 15.113, 15.114, 15.115 e 15.116, de 2004, disponibilizando campo específico na planilha de composição dos custos. § 4º No projeto básico ou executivo para contratação de obras e serviços de engenharia, devem ser observadas as normas do Instituto Nacional de Metrologia, Normalização e Qualidade Industrial – INMETRO e as normas ISO nº14.000 da Organização Internacional para a Padronização (International Organization for Standardization). § 5º Quando a contratação envolver a utilização de bens e a empresa for detentora da norma ISO 14000, o instrumento convocatório, além de estabelecer diretrizes sobre a área de gestão ambiental dentro de empresas de bens, deverá exigir a comprovação de que o licitante adota práticas de desfazimento sustentável ou reciclagem dos bens que forem inservíveis para o processo de reutilização.

Lei nº 12.305/2010: Art. 3º, Inciso XI - gestão integrada de resíduos sólidos: conjunto de ações voltadas para a busca de soluções para os resíduos sólidos, de forma a considerar as dimensões política, econômica, ambiental, cultural e social, com controle social e sob a premissa do desenvolvimento sustentável.

## 17. Declaração de Viabilidade

Esta equipe de planejamento declara **viável** esta contratação.

### 17.1. Justificativa da Viabilidade

Esta equipe de planejamento declara viável esta contratação com base neste Estudo Técnico Preliminar, consoante o inciso XIII, art. 7º da IN 40 de 22 de maio de 2020, da SEGES/ME.

## 18. Responsáveis

Todas as assinaturas eletrônicas seguem o horário oficial de Brasília e fundamentam-se no §3º do Art. 4º do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).

### CAROLINA BERTOLOSSI LIMA CABRAL

Equipe de apoio



Assinou eletronicamente em 21/06/2023 às 11:21:46.

### LAIS FERREIRA DE CASTRO

Equipe de apoio



Assinou eletronicamente em 22/06/2023 às 16:19:55.

### FABRICIO DOS SANTOS DANTAS

Equipe de apoio



Assinou eletronicamente em 21/06/2023 às 14:47:17.

### RAFAEL FERREIRA BARROZO

Equipe de apoio



Assinou eletronicamente em 22/06/2023 às 16:32:28.

## **Lista de Anexos**

Atenção: Apenas arquivos nos formatos ".pdf", ".txt", ".jpg", ".jpeg", ".gif" e ".png" enumerados abaixo são anexados diretamente a este documento.

- Anexo I - Notificação - CBMERJ.pdf (116.15 KB)
- Anexo II - bilhete INT-1.pdf (1.44 MB)
- Anexo III - Despacho Indeferimento CBMERJ DI 18132 18.pdf (44.21 KB)
- Anexo IV - Planilha formação de custos rev. 02.pdf (82.61 KB)

**Anexo I - Notificação - CBMERJ.pdf**



1ª Via - Notificado

GOVERNO DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO

SECRETARIA DE ESTADO DA DEFESA CIVIL

CORPO DE BOMBEIROS MILITAR DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO

DIRETORIA GERAL DE SERVIÇOS TÉCNICOS

GO CG

(OBM)

NOTIFICAÇÃO N° 84448

Nos termos do Decreto-Lei nº 247, de 21 de julho de 1975, regulamentado pelo Decreto nº 897, de 21 de setembro de 1976,

notifico o(a) MINISTÉRIO DA CIÉNCIA TECNOLOGIA E INOVAÇÃO

CNPJ/CPF 01263896/0004-07, Inscrição Estadual \_\_\_\_\_, Responsável pela edificação localizada no(a)

Av. VENEZUELA, 82.

bairro SAÚDE, município RIO DE JANEIRO

CEP 20081312, para que, no prazo de 180 (CENTO E OITENTA) dias úteis, a contar da data de recebimento da presente

Notificação, cumpra, para fins de regularização da edificação em epígrafe junto ao Corpo de Bombeiros Militar do Estado do Rio de Janeiro, as  
seguinte(s) exigência(s):

APRIMAR PROJETO DE SEGURANÇA CONTRA INCÊNDIO E PÂNICO, EM CARÁTER DE  
ADEQUAÇÃO AO DECRETO 897 DE 21 SET 76, AO DEC. 35671, DE 09 DE  
JUNHO DE 2004, E À RESOLUÇÃO 279 DE 11 DE JAN. 2005, COM A EXPEDIÇÃO  
DE LAUDO DE EXIGÊNCIAS PELA DIRETORIA GERAL DE SERVIÇOS TÉCNICOS.

Cumprida(s) a(s) exigência(s) acima relacionada(s), o(a) interessado(a) deverá se dirigir à Organização de Bombeiros Militar  
situada na PRAÇA DA REPÚBLICA, 41, CENTRO - RIO DE JANEIRO

telefone(s) 23332936, a fim de requerer a baixa desta Notificação.

O não cumprimento da(s) exigência(s) acima elencada(s), dentro do prazo estabelecido por esta Notificação, sujeitará a  
edificação em referência às possíveis sanções de multas e interdição, de acordo com o que preceitua a legislação vigente.

RIO DE JANEIRO

19 de FEVEREIRO

de 2016

ASSINATURA E IDENTIFICAÇÃO DO(A) OFICIAL(A) NOTIFICANTE

ALESSANDRO B. CECCHI DE AZEVEDO  
CAP BM QOC / 95  
CBMERJ 36607-0

VIDE VERSO

## INFORMAÇÕES ÚTEIS

1 - De acordo com o artigo 1º do Decreto-Lei nº 247, de 21 de julho de 1975, é competência do Corpo de Bombeiros Militar do Estado do Rio de Janeiro o estudo, o planejamento, a fiscalização e a execução das normas que disciplinam a segurança das pessoas e dos seus bens contra incêndios e pânico em todo o Estado do Rio de Janeiro, na forma do disposto no aludido Decreto-Lei e em sua regulamentação.

2 - Em conformidade com o artigo 220 do Decreto nº 897, de 21 de setembro de 1976, que regulamenta o Decreto-Lei nº 247, de 21 de julho de 1975, o Corpo de Bombeiros Militar do Estado do Rio de Janeiro deverá fiscalizar todo e qualquer imóvel ou estabelecimento existente no Estado do Rio de Janeiro e, quando necessário, expedir Notificação e aplicar multa ou por de interdição, na forma prevista no Decreto em referência.

3 - As edificações ou estabelecimentos localizados no Estado do Rio de Janeiro somente serão considerados regularizados junto ao Corpo de Bombeiros Militar do Estado do Rio de Janeiro, a nível documental, se para eles tiverem sido expedidos, pelo Corpo de Bombeiros Militar do Estado do Rio de Janeiro, o Laudo de Exigências, documento que relaciona as exigências previstas na legislação de segurança contra incêndio e pânico em vigor, e o Certificado de Aprovação, documento atestatório do pleno cumprimento das retromencionadas exigências, além de outros documentos exigidos pelo Corpo de Bombeiro Militar do Estado do Rio de Janeiro especificamente para determinados tipos de edificações ou estabelecimentos.

4 - Segundo o artigo 209 do Decreto nº 897, de 21 de setembro de 1976, que regulamenta o Decreto-Lei nº 247, de 21 de julho de 1975, são responsáveis pelas instalações preventivas de incêndio e pela respectiva conservação os proprietários, síndicos ou aqueles que, devidamente inscritos no Corpo de Bombeiros Militar do Estado do Rio de Janeiro, assumam a responsabilidade correspondente.

5 - Terminado o prazo estabelecido pela Notificação e verificado o não cumprimento da(s) exigência(s) por ela formulada(s) o infrator ficará sujeito ao recebimento de multa(s) e, em uma situação extrema, à pena de interdição da edificação ou estabelecimento em condição de irregularidade junto ao Corpo de Bombeiros Militar do Estado do Rio de Janeiro.

6 - O impedimento proposital de ato de fiscalização empreendido por oficial bombeiro-militar investido em função fiscalizadora jujeitará o infrator ao recebimento de multa(s) e, em uma situação extrema a ter que permitir o mencionado ato de fiscalização por força de mandado judicial.

7 - Nas situações em que o prazo concedido pela Notificação para o cumprimento da(s) exigência(s) nella constante(s) seja, do ponto de vista da pessoa responsável pela edificação ou estabelecimento penalizados, insuficiente a mesma poderá, de maneira justificada e através do pertinente processo administrativo, solicitar, dentro do prazo concedido ela Notificação, uma prorrogação do mesmo.

8 - Os prazos concedidos pelas Notificações serão sempre em dias úteis, a contar das datas das suas respectivas lavraturas.

9 - Em caso de necessidade de obtenção de qualquer esclarecimento relativo ao teor da Notificação ou a qualquer tema relacionado a segurança contra incêndio e pânico, o interessado poderá se reportar à Organização de Bombeiros Militar da localidade ou à Diretoria Geral de Serviços Técnicos do Corpo de Bombeiros Militar do Estado do Rio de Janeiro, situada na Praça da República, 39, Centro, Rio de Janeiro.

**Anexo II - bilhete INT-1.pdf**

# **DIRETORIA GERAL DE SERVIÇOS TÉCNICOS**

**Processo: E27/15932/11210/2018**

## **Lista de inconformidades primeiramente observadas:**

1- Registre-se que embora a edificação seja administrada por órgão público federal, a sua destinação e layout é claramente voltado para a atividade laboratorial com diversas salas e ambientes com função laboratorial. Fato este que se coaduna com a descrição do Instituto em seu próprio sitio na rede mundial de computadores: "A atuação do INT é multidisciplinar, sendo sua competência técnica estruturada através das áreas de Catálise e Processos Químicos, Corrosão e Degradação, Desenho Industrial, Energia, Engenharia de Avaliações, Ensaio de Materiais e Produtos, Gestão da Produção, Inovação e Prospecção Tecnológicas, Processamento e Caracterização de Materiais e Química Analítica. O foco das pesquisas atende a setores como petróleo e gás, energias renováveis, química verde, complexo industrial saúde, defesa e tecnologias sociais." Desse modo vê-se o perfeito enquadramento como Edificação Laboratorial, uma vez que o COSECIP define em seu glossário que Edificação laboratorial é aquela que abriga um conjunto de serviços devidamente equipado e onde se exercem atividades no campo de aplicação de processos terapêuticos ou industriais."

Com efeito, pela aplicação do Decreto 35.671, deverá apresentar projeto de canalização de chuveiros automáticos (sprinkler)

2- Apresentar documento público na condição de original ou autenticado em cartório, que comprove inequivocamente que a edificação possui data de licenciamento e construção anterior à vigência do COSECIP e que demonstre a edificação já possuía as características atuais. Em especial com relação ao número de pavimentos. Recomenda-se apresentar certidão do registro de imóveis com a data de habite-se

3- As centrais de geração de energia elétrica (gerador) deverão atentar para o Aditamento Administrativo Nº 01/2015, dentre outros: informar o volume de combustível armazenado, previsão de dique de contenção e ventilação para a sala. Observar também que acima de 250 litros de armazenamento de diesel no interior da edificação, há necessidade de instalação de tubulação específica para condução do óleo diesel ao tanque de armazenamento. Registre-se que existe um ambiente denominado "gerador" porém sem atentar para os requisitos do situado aditamento (paredes TRF, pcf, e etc) – Prancha 02

4- Deverá definir em projeto se haverá cocção de alimentos na cozinha e diversas copas – Prancha 02, 08 e 09

5- Deverá especificar o tipo de gás, e as quantidades de armazenamento em cada um dos abrigos destinado aos gases localizados no térreo, 2º e 3º pavimento, bem como apresentar FISP de cada produto.

6- Informar se haverá previsão de central de ar condicionado com verticalização dos dutos entre os pavimentos. Caso positivo, deverá apresentar projeto de exaustão mecânica, conforme o que prevê o art. 208 do COSECIP e Capítulo V a Resolução SEDEC nº 142/94. Caso negativo, tal informação deverá constar em projeto.

7- Diversas áreas do projeto (térreo, mezanino, 3º 5º e 6º pavimentos) não cumprem o disposto no Art 31 do COSECIP, como por exemplo os ambientes denominados: "DCOR LAH25", "Laboratório de microscopia", "mezanino almoxarifado", "DVDI Mezanino" – Prancha 02, 03, 05 e 09. Diante disso e considerando também que moveis e utensílios não são representados em projeto e ainda que o caminho a ser percorrido em grande parte é muito sinuoso, devido a grande compartimentação, recomenda-se que não só as áreas indicadas sejam revistas mas sim todo o projeto de modo que haja maior numero e distribuições das caixas de incêndio para que a distância ÚTIL não seja superior a 30 metros.

## *QUESTIONÁRIO COMUNICADO DE VIGÊNCIA DA PROJETO*

- 8- Com base no art 208 do COSCIP, deverá observar que existem diversos shafts, vãos, monta cargas e etc no prédio principal e que estas aberturas comprometem a compartimentação vertical, desse modo deverá indicar medidas que possibilitem manter a compartimentação vertical, tais como: portas corta fogo, damper corta fogo e outras medidas.
- 9- Deverá prever uma caixa de incêndio no interior do ambiente denominado "Arquivo biblioteca", observar que a linha de mangueira não poderá passar no interior da escada enclausurada no interior da caixa da escada, que é protegida por pcf.
- 10- Informar, em projeto, qual a destinação do ambiente denominado "eventos" localizado no 4º pav.
- 11- Informar, em projeto, qual a destinação do ambiente amplo ambiente sem denominação e localizado no 8º pav.
- 12- O sistema de iluminação de emergência deverá contemplar pontos de iluminação em todas as áreas, como circulações internas e ambientes destinados a ocupação humana, bem como contemplar pontos de iluminação nos Anexos do prédio principal.
- 13- O projeto de sinalização de emergência deverá sofrer revisão no que tange a sinalização de orientação e salvamento de modo que a distância de percurso de qualquer ponto da rota de saída até a sinalização seja de no máximo 7,5 m, conforme alínea b do item 5.1.3 da NBR 13434-1:2004.

Rio de Janeiro, 09 de Maio de 2018

**ELABORADOR**  
Vitor Ribeiro de Freitas  
Capitão BM – Rg CBMERJ – 36587  
Analista de Projetos

**Anexo III - Despacho Indeferimento CBMERJ DI 18132 18.**  
**pdf**



CORPO DE BOMBEIROS MILITAR DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO  
DIRETORIA-GERAL DE SERVIÇOS TÉCNICOS  
DIVISÃO DE SEGURANÇA CONTRA INCÊNDIO E PÂNICO

Impresso em 23/02/2022 às 09:48:26.

**VISTO**

Alexandre Carneiro Esteves  
Tenente-Coronel BM - Rg CBMERJ - 19.791-3  
Resp. por Diretor Geral de Serviços Técnicos



**CERTIFICADO DE DESPACHO  
DI-18132/18  
DGST**

Certificamos que no processo número E27/15932/11210/2018 de 26/03/2018, no qual ZINA EQUIPAMENTOS CONTRA INCÊNDIO LTDA, representando INSTITUTO NACIONAL DE TECNOLOGIA - INT, solicita para a edificação Pública com 21108.2900 m<sup>2</sup> de área total construída (ATC), 8 pavimentos, situada na AVENIDA VENEZUELA, número 82 - SAUDE / RIO DE JANEIRO, foi exarado o seguinte despacho: **INDEFERIDO**.

1- Registre-se que embora a edificação seja administrada por órgão público federal, a sua destinação e layout é claramente voltado para a atividade laboratorial com diversas salas e ambientes com função laboratorial. Fato este que se coaduna com a descrição do Instituto em seu próprio sítio na rede mundial de computadores: "A atuação do INT é multidisciplinar, sendo sua competência técnica estruturada através das áreas de Catalise e Processos Químicos, Corrosão e Degradação, Desenho Industrial, Energia, Engenharia de Avaliações, Ensaio de Materiais e Produtos, Gestão da Produção, Inovação e Prospecção Tecnológicas, Processamento e Caracterização de Materiais e Química Analítica. O foco das pesquisas atende a setores como petróleo e gás, energias renováveis, química verde, complexo industrial saúde, defesa e tecnologias sociais." Desse modo vê-se o perfeito enquadramento como Edificação Laboratorial, uma vez que o COSCIP define em seu glossário que Edificação laboratorial é aquela que abriga um conjunto de serviços devidamente equipado e onde se exercem atividades no campo de aplicação de processos terapêuticos ou industriais."

Com efeito, pela aplicação do Decreto 35.671, deverá apresentar projeto de canalização de chuveiros automáticos (sprinkler)

2- Apresentar documento público na condição de original ou autenticado em cartório, que comprove inequivocamente que a edificação possui data de licenciamento e construção anterior à vigência do COSCIP e que demonstre a edificação já possuía as características atuais. Em especial com relação ao número de pavimentos. Recomenda-se apresentar certidão do registro de imóveis com a data de habite-se

3- As centrais de geração de energia elétrica (gerador) deverão atentar para o Aditamento Administrativo Nº 01/2015, dentre outros: informar o volume de combustível armazenado, previsão de dique de contenção e ventilação para a sala. Observar também que acima de 250 litros de armazenamento de diesel no interior da edificação, há necessidade de instalação de tubulação específica para condução do óleo diesel ao tanque de armazenamento. Registre-se que existe um ambiente denominado "gerador" porém sem atentar para os requisitos do situado aditamento (paredes TRF, pcf, e etc) – Prancha 02

4- Deverá definir em projeto se haverá cocção de alimentos na cozinha e diversas copas – Prancha 02, 08 e 09

5-Deverá especificar o tipo de gás, e as quantidades de armazenamento em cada um dos abrigos destinado aos gases localizados no térreo, 2º e 3º pavimento , bem como apresentar FISP de cada produto.

6- Informar se haverá previsão de central de ar condicionado com verticalização dos dutos entre os pavimentos. Caso positivo, deverá apresentar projeto de exaustão mecânica, conforme o que prevê o art. 208 do CoSCIP e Capítulo V a Resolução SEDEC nº 142/94. Caso negativo, tal informação deverá constar em projeto.

7- Diversas áreas do projeto (térreo, mezanino, 3º 5º e 6º pavimentos) não cumprem o disposto no Art 31 do CoSCIP, como por exemplo os ambientes denominados: "DCOR LAH25", "Laboratório de microscopia", "mezanino almoxarifado", "DVDI Mezanino" – Prancha 02, 03, 05 e 09. Diante disso e considerando também que móveis e utensílios não são representados em projeto e ainda que o caminho a ser percorrido em grande parte é muito sinuoso, devido a grande compartimentação, recomenda-se que não só as áreas indicadas sejam revistas mas sim todo o projeto de modo que haja maior número e distribuições das caixas de incêndio para



CORPO DE BOMBEIROS MILITAR DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO  
DIRETORIA-GERAL DE SERVIÇOS TÉCNICOS  
DIVISÃO DE SEGURANÇA CONTRA INCÊNDIO E PÂNICO

que a distância ÚTIL não seja superior a 30 metros.

8- Com base no art 208 do COSCIP, deverá observar que existem diversos shafts, vãos, monta cargas e etc no prédio principal e que estas aberturas comprometem a compartimentação vertical, desse modo deverá indicar medidas que possibilitem manter a compartimentação vertical, tais como: portas corta fogo, damper corta fogo e outras medidas.

9- Deverá prever uma caixa de incêndio no interior do ambiente denominado "Arquivo biblioteca", observar que a linha de mangueira não poderá passar no interior da escada enclausurada no interior da caixa da escada, que é protegida por pcf.

10- Informar, em projeto, qual a destinação do ambiente denominado "eventos" localizado no 4º pav.

11- Informar, em projeto, qual a destinação do ambiente amplo ambiente sem denominação e localizado no 8º pav.

12- O sistema de iluminação de emergência deverá contemplar pontos de iluminação em todas as áreas, como circulações internas e ambientes destinados a ocupação humana, bem como contemplar pontos de iluminação nos Anexos do prédio principal.

13- O projeto de sinalização de emergência deverá sofrer revisão no que tange a sinalização de orientação e salvamento de modo que a distância de percurso de qualquer ponto da rota de saída até a sinalização seja de no máximo 7,5 m, conforme alínea b do item 5.1.3 da NBR 13434-1:2004.

14- Conforme reunião realizada pela DGST em 06/03/2018 com os profissionais e empresas credenciados no CBMERJ, a partir do dia 02/04/2018 os projetos de segurança contra incêndio e pânico que forem protocolados ou reapresentados DEVERÃO possuir o quadro resumo de dispositivos na planta de situação ou prancha 01 (as informações necessárias são as mesmas que constam no modelo de quadro resumo disponível para download no site da DGST). O quadro resumo também deverá ser carregado (upload em PDF) para o sistema do Corpo de Bombeiros, devidamente assinado e carimbado pelo profissional responsável.

**Este indeferimento foi gerado após o prazo de 30 dias, estabelecido no bilhete eletrônico, criado em 09/05/2018, sem que tenha havido o cumprimento das pendências. Para visualizar se existem bilhetes emitidos, favor acessar a consulta de processos na página da DGST.**

Obs.: Na reapresentação do processo, favor anexar a cópia ou original do presente despacho indeferido (DI), a fim de agilizar a análise do processo. O corpo do despacho indeferido poderá ser utilizado para realizar comentários pertinentes para cada item mencionado. Caso prefira, confeccione um documento explicando o atendimento dos itens do despacho indeferido.

Rio de Janeiro, 11 de Junho de 2018.

**ELABORADOR**

Vitor Ribeiro de Freitas  
Capitão BM - Rg CBMERJ - 36.587  
Analista de Projetos

**CONFERE**

Luciano Silva Assunção  
Tenente-Coronel BM - Rg CBMERJ - 22.712-4  
Resp. por Subdiretor Geral de Serviços Técnicos

**ATENÇÃO:**

O presente NÃO é DOCUMENTO HÁBIL para OBTENÇÃO de HABITE-SE e ALVARÁ.

**Anexo IV - Planilha formação de custos rev. 02.pdf**

## PLANILHA DE CUSTOS

<b>OBJETO:</b>	Contratação de empresa especializada e credenciada junto ao Corpo de Bombeiros para a elaboração de Projetos Básicos e Executivos dos projetos que compõe o Processo de Segurança contra Incêndio e Pânico - PSCIP, com a devida aprovação junto ao Corpo de Bombeiros do Estado do Rio de Janeiro (CBMERJ ) e obtenção do Laudo de Exigências
----------------	--

ITEM	CÓDIGO	FONTE	DESCRIÇÃO DO ITEM	UNID.	QTD.	CUSTO UNITÁRIO (R\$)	SERVIÇO (R\$)
<b>PRÉDIO ANTIGO</b>							
	41004	SBC	Projeto de segurança - Incêndio	m2	7.703	R\$ 11,50	R\$ 88.584,50
<b>PRÉDIO NOVO</b>							
	41004	SBC	Projeto de segurança - Incêndio	m2	5.618	R\$ 11,50	R\$ 64.607,00
<b>ANEXO 1</b>							
	41004	SBC	Projeto de segurança - Incêndio	m2	1.132	R\$ 11,50	R\$ 13.018,00
<b>ANEXO 2</b>							
1	41004	SBC	Projeto de segurança - Incêndio	m2	468	R\$ 11,50	R\$ 5.382,00
<b>ANEXO 3</b>							
	41004	SBC	Projeto de segurança - Incêndio	m2	846	R\$ 11,50	R\$ 9.729,00
<b>ANEXO 4</b>							
	41004	SBC	Projeto de segurança - Incêndio	m2	994	R\$ 11,50	R\$ 11.431,00
<b>ANEXO 5</b>							
	41004	SBC	Projeto de segurança - Incêndio	m2	890	R\$ 11,50	R\$ 10.235,00
<b>SUBTOTAL</b>							R\$ 202.986,50
<b>B.D.I. (22,12%)</b>							R\$ 44.900,61
<b>ART DE EXECUÇÃO DE SERVIÇO</b>							R\$ 254,59
<b>TOTAL</b>							R\$ 248.141,70

Fonte: SBC - Sistema de Boletim de Custos e Pesquisa de Mercado

Data de atualização: 01/05/2023

**MINUTA DE**  
**TERMO DE CONTRATO**

**TERMO DE CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ENGENHARIA Nº 03.XXX.00/2023, QUE FAZEM ENTRE SI A UNIÃO,  
POR INTERMÉDIO DO INSTITUTO NACIONAL DE TECNOLOGIA - INT E A EMPRESA XXXXXXXXXXXXXXXXXX**

A UNIÃO, por intermédio do Ministério da Ciência, Tecnologia e Inovações - MCTI, representado pelo Instituto Nacional de Tecnologia - INT, órgão da Administração Pública Federal Direta, com sede na Avenida Venezuela 82, Bairro Saúde, Rio de Janeiro/RJ, CEP 20.081-312, inscrito no CNPJ sob o nº 01.263.896/0004-07, neste ato representado pela **DIRETORA IEDA MARIA VIEIRA CAMINHA**, nomeada pela Portaria nº 3.162, de 19/08/2020, publicada no DOU de 24/08/2020, Seção 2, Página 4, portadora da Cédula de Identidade nº 04.157.736-2 IFP/RJ, CPF nº 529.908.427-7 2, doravante denominada **CONTRATANTE**, e o **XXXXXXXXXX** inscrita no CNPJ/MF sob o nº XXXXXXXX, sediado(a) na XXXXXXXXXX, em XXXXXXXX, doravante designada **CONTRATADA**, neste ato representada pelo(a) Sr.(a), portador(a) da Carteira de Identidade nº XXXXXX, expedida pelo(a) XXXXX, e CPF nº XXXXXXXXXXXXX, tendo em vista o que consta no Processo nº 01240.000357/2022-41 e em observância às disposições da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, da Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, do Decreto nº 7.983, de 08 de abril de 2013, bem como da Instrução Normativa SEGES/MP nº 5, de 26 de maio de 2017, resolvem celebrar o presente Termo de Contrato, decorrente do Pregão nº ...../2023, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

**1. CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO**

1.1. O objeto do presente instrumento é a contratação de serviço comum de engenharia, que será prestado nas condições estabelecidas no Termo de Referência e demais documentos técnicos que se encontram anexos ao Edital.

1.2. Este Termo de Contrato vincula-se ao Edital do Pregão e seus anexos, identificado no preâmbulo acima, e à proposta vencedora, independentemente de transcrição.

ITEM	DESCRÍÇÃO/ESPECIFICAÇÃO	UN. DE MEDIDA	CATSER	VALOR UNIT. REF.	QTD (m <sup>2</sup> )	VALOR TOTAL DE REFERÊNCIA
1	Contratação de empresa de engenharia e/ou arquitetura especializada e credenciada para a prestação de serviços de elaboração de Projetos Básicos e Executivos que compõe o Processo de Segurança contra Incêndio e Pânico – PSCIP e obtenção do Laudo de Exigências junto ao Corpo de Bombeiros Militar do Estado do Rio de Janeiro – CBMERJ para adequação das instalações de Prevenção e Combate a Incêndio do Instituto Nacional de Tecnologia – INT.	m <sup>2</sup>	523	R\$ 10,04	17.651	R\$ 216.631,23

1.3. O objeto da licitação tem a natureza de serviço comum de engenharia.

1.4. Os quantitativos e respectivo código do item são os discriminados na planilha do anexo I do TR;

1.5. A presente contratação adotará como regime de execução a Empreitada por Preço Unitário.

**2. CLÁUSULA SEGUNDA – VIGÊNCIA**

2.1. O Contrato terá vigência pelo período 12 meses, podendo ser prorrogado, com base no artigo 57, § 1º, da Lei n. 8.666, de 1993.

**3. CLÁUSULA TERCEIRA – PREÇO**

3.1. O valor estimado total da contratação é de R\$ 216.631,23 (duzentos e dezesseis mil, seiscentos e trinta e um reais e vinte e três centavos).

3.2. No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, bem como taxas de licenciamento, administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

#### **4. CLÁUSULA QUARTA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

4.1. As despesas decorrentes desta contratação estão programadas em dotação orçamentária própria, prevista no orçamento da União, para o exercício de 2023, na classificação abaixo:

Gestão/Unidade: 0001/240104

Fonte: Tesouro

Programa de Trabalho: 172527

Elemento de Despesa: 3390.39.05 - serviços técnicos profissionais

PO: 00C

4.2. No(s) exercício(s) seguinte(s), correrão à conta dos recursos próprios para atender às despesas da mesma natureza, cuja alocação será feita no início de cada exercício financeiro.

#### **5. CLÁUSULA QUINTA – PAGAMENTO**

5.1. O prazo para pagamento à CONTRATADA e demais condições a ele referentes encontram-se definidos no Termo de Referência e no Anexo XI da IN SEGES/MP nº 5/2017.

#### **6. CLÁUSULA SEXTA – REAJUSTE DE PREÇOS EM SENTIDO AMPLO**

6.1. As regras acerca do reajuste de preços em sentido amplo do valor contratual (reajuste em sentido estrito e/ou repactuação) são as estabelecidas no Termo de Referência, anexo a este Contrato.

#### **7. CLÁUSULA SÉTIMA – GARANTIA DE EXECUÇÃO**

7.1. A Contratada apresentará, no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, prorrogáveis por igual período, a critério do Contratante, contado da assinatura do contrato, comprovante de prestação de garantia, podendo optar por caução em dinheiro ou títulos da dívida pública, seguro-garantia ou fiança bancária, em valor correspondente a 5 % (cinco por cento) do valor total do contrato, com validade durante a execução do contrato e 90 (noventa) dias após término da vigência contratual, devendo ser renovada a cada prorrogação. As demais regras encontram-se definidas na cláusula 20 do Termo de Referência.

#### **8. CLÁUSULA OITAVA – MODELO DE EXECUÇÃO, CONTROLE E FISCALIZAÇÃO DOS SERVIÇOS**

8.1. O modelo de execução dos serviços a serem executados pela CONTRATADA, os materiais que serão empregados, a disciplina do recebimento do objeto e a fiscalização pela CONTRATANTE são aqueles previstos no Termo de Referência, anexo do Edital.

#### **9. CLÁUSULA NONA – OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE E DA CONTRATADA**

9.1. As obrigações da CONTRATANTE e da CONTRATADA são aquelas previstas no Termo de Referência, anexo do Edital.

#### **10. CLÁUSULA DÉCIMA – DA SUBCONTRATAÇÃO**

10.1. Não será admitida a subcontratação do objeto licitatório.

#### **11. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – SANÇÕES ADMINISTRATIVAS.**

11.1. As sanções relacionadas à execução do contrato são aquelas previstas no Termo de Referência, anexo do Edital.

#### **12. CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – RESCISÃO**

12.1. O presente Termo de Contrato poderá ser rescindido:

12.1.1. por ato unilateral e escrito da Administração, nas situações previstas nos incisos I a XII e XVII do art. 78 da Lei nº 8.666, de 1993, e com as consequências indicadas no art. 80 da mesma Lei, sem prejuízo da aplicação das sanções previstas no Termo de Referência, anexo ao Edital;

12.1.2. amigavelmente, nos termos do art. 79, inciso II, da Lei nº 8.666, de 1993.

12.2. Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados, assegurando-se à CONTRATADA o direito à prévia e ampla defesa.

12.3. A CONTRATADA reconhece os direitos da CONTRATANTE em caso de rescisão administrativa prevista no art. 77 da Lei nº 8.666, de 1993.

12.4. O termo de rescisão, sempre que possível, será precedido:

12.4.1. Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;

12.4.2. Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;

12.4.3. Indenizações e multas.

### **13. CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – VEDAÇÕES E PERMISSÕES**

13.1. É vedado à CONTRATADA interromper a execução dos serviços sob alegação de inadimplemento por parte da CONTRATANTE, salvo nos casos previstos em lei.

13.2. É permitido à CONTRATADA caucionar ou utilizar este Termo de Contrato para qualquer operação financeira, nos termos e de acordo com os procedimentos previstos na Instrução Normativa SEGES/ME nº 53, de 8 de Julho de 2020.

13.2.1. A cessão de crédito, a ser feita mediante celebração de termo aditivo, dependerá de comprovação da regularidade fiscal e trabalhista da cessionária, bem como da certificação de que a cessionária não se encontra impedida de licitar e contratar com o Poder Público, conforme a legislação em vigor, nos termos do Parecer JL-01, de 18 de maio de 2020.

13.2.2. A crédito a ser pago à cessionária é exatamente aquele que seria destinado à cedente (contratada) pela execução do objeto contratual, com o desconto de eventuais multas, glosas e prejuízos causados à Administração, sem prejuízo da utilização de institutos tais como os da conta vinculada e do pagamento direto previstos na IN SEGES/ME nº 5, de 2017, caso aplicáveis.

### **14. CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – ALTERAÇÕES**

14.1. Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina do art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993, bem como do ANEXO X da IN SEGES/MP nº 05, de 2017.

14.2. A diferença percentual entre o valor global do contrato e o preço global de referência não poderá ser reduzida em favor do contratado em decorrência de aditamentos que modifiquem a planilha orçamentária.

14.3. Na hipótese de celebração de aditivos contratuais para a inclusão de novos serviços, o preço desses serviços será calculado considerando o custo de referência e a taxa de BDI de referência especificada no orçamento-base da licitação, subtraindo desse preço de referência a diferença percentual entre o valor do orçamento-base e o valor global do contrato obtido na licitação, com vistas a garantir o equilíbrio econômico-financeiro do contrato e a manutenção do percentual de desconto ofertado pelo contratado, em atendimento ao art. 37, inciso XXI, da Constituição Federal e aos arts. 14 e 15 do Decreto nº 7.983/2013.

### **15. CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DOS CASOS OMISSOS**

15.1. 6.1. Os casos omissos serão decididos pela CONTRATANTE, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.666, de 1993, na Lei nº 10.520, de 2002 e demais normas federais aplicáveis e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 – Código de Defesa do Consumidor – e normas e princípios gerais dos contratos.

### **16. CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – PUBLICAÇÃO**

16.1. Incumbirá à CONTRATANTE providenciar a publicação deste instrumento, por extrato, no Diário Oficial da União, no prazo previsto na Lei nº 8.666, de 1993.

### **17. CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – FORO**

17.1. É eleito o Foro da Seção Judiciária da Cidade do Rio de Janeiro - Justiça Federal, para dirimir os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato que não possam ser compostos pela conciliação, conforme art. 55, §2º da Lei nº 8.666/93.

Para firmeza e validade do pactuado, o presente Termo de Contrato vai eletronicamente, que, depois de lido e achado em ordem, vai assinado pelos contraentes e por duas testemunhas.

INSTITUTO NACIONAL DE TECNOLOGIA

Ieda Maria Vieira Caminha

Diretora

XXXXXXXXXXXXXXXXXX

XXXXXXXXXX

Representante legal da CONTRATADA

TESTEMUNHAS:

1-

2-

Rio de Janeiro, 30 de junho de 2023.

**AVISO:**

*O presente documento é uma minuta e não possui validade jurídica.*

*A assinatura abaixo é de autoria da unidade geradora desta minuta.*

*Os efeitos de seu teor só terão validade quando sua versão **definitiva** for assinada pela autoridade competente.*



Documento assinado eletronicamente por **Igor Richardt Kall, Membro do Grupo de Trabalho de Contratos**, em 30/06/2023, às 15:16 (horário oficial de Brasília), com fundamento no § 3º do art. 4º do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site <https://sei.mcti.gov.br/verifica.html>, informando o código verificador **11178619** e o código CRC **1D1EE03E**.

**ANEXO III DO EDITAL**  
**MODELO DE PROPOSTA COMERCIAL**  
(em papel timbrado da empresa)

PREGÃO N° \_\_\_\_ / \_\_\_\_

SESSÃO PÚBLICA: \_\_\_\_ / \_\_\_\_ / \_\_\_\_

Dados da empresa:

<b>Razão Social</b>				
<b>CNPJ (MF) n°:</b>				
<b>Endereço:</b>				
<b>Telefone:</b>				
<b>Cidade:</b>		<b>UF:</b>		
<b>Banco:</b>		<b>Agência:</b>		<b>Conta Corrente:</b>

Dados do Representante para fim de apresentação da proposta e assinatura do contrato:

<b>Nome:</b>			
<b>CPF:</b>		<b>Cargo / Função:</b>	
<b>Carteira de Identidade:</b>		<b>Expedido por:</b>	
<b>Endereço Eletrônico:</b>			

ITEM	DESCRIÇÃO DO ITEM	UNID.	QTD.	CUSTO UNITÁRIO (R\$)	SERVIÇO (R\$)	
1	Contratação de empresa de engenharia e/ou arquitetura especializada e credenciada para a prestação de serviços de elaboração de Projetos Básicos e Executivos que compõe o Processo de Segurança contra Incêndio e Pânico – PSCIP e obtenção do Laudo de Exigências junto ao Corpo de Bombeiros Militar do Estado do Rio de Janeiro – CBMERJ para adequação das instalações de Prevenção e Combate a Incêndio do Instituto Nacional de Tecnologia – INT	<b>PRÉDIO ANTIGO</b>				
		$m^2$	7.703			
		<b>PRÉDIO NOVO</b>				
		$m^2$	5.618			
		<b>ANEXO 1</b>				
		$m^2$	1.132			
		<b>ANEXO 2</b>				
		$m^2$	468			
		<b>ANEXO 3</b>				
		$m^2$	846			
		<b>ANEXO 4</b>				
		$m^2$	994			
		<b>ANEXO 5</b>				
		$m^2$	890			
<b>QTD TOTAL (<math>m^2</math>)</b>					<b>17.651</b>	
<b>SUBTOTAL</b>					<b>R\$ -</b>	
<b>B.D.I. (22,12%)</b>					<b>R\$ -</b>	
<b>ART DE EXECUÇÃO DE SERVIÇO</b>					<b>R\$</b>	
<b>TOTAL</b>					<b>R\$ -</b>	

Assim sendo, o valor total da proposta é de R\$ \_\_\_\_\_ (por extenso).

A presente proposta é baseada nas especificações, condições e prazos estabelecidos no edital de Pregão nº \_\_\_\_\_ / \_\_\_\_ INT, os quais nos comprometemos a cumprir integralmente.

Prazo de validade da proposta: \_\_\_\_\_ dias (não inferior a sessenta dias)

Declaramos que estamos de pleno acordo com todas as obrigações e responsabilidades, bem como todas as condições estabelecidas no Edital e seus Anexos.

Declaramos que nos preços cotados estão incluídas todas as despesas que, direta ou indiretamente, fazem parte do presente objeto, tais como gastos da empresa com suporte técnico e administrativo, impostos, seguros, taxas ou quaisquer outros que possam incidir sobre gastos da empresa, sem quaisquer acréscimos em virtude de expectativa inflacionária e deduzidos os descontos eventualmente concedidos.

Local e data

Assinatura e carimbo

(Representante Legal)

## TERMO DE COMPROMISSO E MANUTENÇÃO DE SIGILO

Perante o **INSTITUTO NACIONAL DE TECNOLOGIA - INT**, a .....(Identificação da CONTRATADA), com sede à.....(Endereço completo), inscrita no CNPJ sob o nº....., declara ter ciência inequívoca da legislação sobre o tratamento de informação classificada e material de acesso restrito, cuja divulgação possa causar risco ou dano à segurança da sociedade ou do Estado, e se compromete a guardar o sigilo necessário, nos termos da Lei nº 12.527, de 18 de novembro de 2011 e Decreto nº 7.845, de 14 de novembro de 2012, de forma a:

- a) tratar as informações classificadas em qualquer grau de sigilo ou os materiais de acesso restrito que me forem fornecidos pelo INT e preservar o seu sigilo, de acordo com a legislação vigente;
- b) preservar o conteúdo das informações classificadas em qualquer grau de sigilo ou dos materiais de acesso restrito, sem divulgá-lo a terceiros;
- c) não praticar quaisquer atos que possam afetar o sigilo ou a integridade das informações classificadas em qualquer grau de sigilo ou dos materiais de acesso restrito;
- d) não copiar ou reproduzir, por qualquer meio ou modo:
  - (I) informações classificadas em qualquer grau de sigilo;
  - (II) informações relativas aos materiais de acesso restrito do INT, salvo autorização da autoridade competente;

e) acessar o conteúdo das informações não classificadas como sigilosas, podendo utilizá-las, copiá-las ou reproduzi-las por qualquer meio ou modo, exclusivamente no exercício das atividades funcionais que me compete exercer; e

Declaro ter ciência das responsabilidades inerentes às atribuições a mim conferidas em virtude do ajuste firmado pelo INT e a CONTRATADA, que por estar de acordo com este Termo, o assino na presença das testemunhas abaixo identificadas.

[Cidade/UF], de \_\_\_\_\_ de 20\_\_\_\_.

---

Assinatura / Identificação / CPF

**TESTEMUNHAS:**

Nome:

CPF:

Assinatura:

**TESTEMUNHAS:**

Nome:

CPF:

Assinatura:

**Anexo V do Edital**  
**Modelo de Declaração**  
(em papel timbrado da empresa)

A empresa xxxxxxxx, inscrita no CNPJ sob o nº xxxxxxxxxxxx, estabelecida naxxxxxxxxx, por intermédio de seu representante legal abaixo identificado, vem declarar que possui aparelhamento técnico e que tem pleno conhecimento das condições necessárias para a prestação dos serviços objeto desta contratação.